

O processo de Bolonha e a educação para a democracia: a função do ensino superior na construção da cidadania europeia

Vera Cecilia Junqueira Escorel | 43677

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO – ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

ORIENTADOR: PROF. DOUTOR TIAGO ANDRÉ LOPES

COORIENTADORA: PROF.^a DOUTORA DORA RESENDE ALVES

ABRIL DE 2024



UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

Do conhecimento à prática.

O processo de Bolonha e a educação para a democracia: a função do ensino superior na construção da cidadania europeia

Vera Cecilia Junqueira Escorel | 43677

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM DIREITO – ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

ORIENTADOR: PROF. DOUTOR TIAGO ANDRÉ LOPES

COORIENTADORA: PROF.^a DOUTORA DORA RESENDE ALVES

ABRIL DE 2024



UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

Do conhecimento à prática.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela força e coragem.

Agradeço à minha família por sempre ter me apoiado em todas as decisões de minha vida.

Agradeço em especial à Universidade Portucalense e a seu corpo de discentes, colaboradores, diretores e orientadores, pois, com a minha ida a Portugal para a obtenção do título de mestre, obtive uma das coisas que mais almejei em toda a minha vida, além da realização do Mestrado *overseas*.

Agradeço à vinda da minha filha Luisa, a quem dedico este trabalho, para que ela e as gerações vindouras possam cada dia mais se beneficiar de uma educação de qualidade, tornando-se melhores cidadãos no futuro em prol de uma real democracia.

“A capacidade de aprender, ou seja, a educabilidade funda-se na incompletude humana e na sua consciência de que pode ser mais.” Reflexões sobre a Educação, Paulo Freire.

“Entender é sempre limitado. Mas não entender pode não ter fronteiras. Sinto que sou muito mais completa quando não entendo”. Clarice Lispector, A Descoberta do Mundo.

RESUMO

O presente estudo foca no chamado Processo de Bolonha e o Espaço Europeu de Ensino Superior e nas questões a eles correlatas, como a mobilidade e a empregabilidade em prol da cidadania. Diante de uma literatura dispersa e fragmentada, o fenómeno foi analisado por meio de documentos extraídos das instituições afetas ao ensino superior na Europa, desde o lançamento do Processo de Bolonha até os dias atuais. À guisa de uma análise exaustiva, o estudo levanta diversas questões – que demandariam um estudo mais aprofundado em um futuro trabalho de Doutoramento –, e tenta responder à questão sobre os objetivos do Processo de Bolonha, a evolução do ensino superior na Europa após a sua implementação, e se o Processo de Bolonha atingiu os resultados para os quais foi criado, em especial, quanto à mobilidade e à empregabilidade. Abordaremos aspectos históricos e científicos, conceitos, o Direito à Educação em Portugal – e das mulheres –, e no Direito Internacional, as instituições de ensino superior na Europa, sua reforma, as universidades, os programas de ensino lançados, as organizações internacionais conexas à educação, a questão do financiamento e o papel do Parlamento Europeu e, por fim, os avanços e o retrocesso com a pandemia de Covid-19. Apesar de algumas críticas tecidas ao Processo de Bolonha durante o presente trabalho, conclui-se favoravelmente pela sua implementação, tendo a Declaração de Bolonha surtido efeitos positivos não só na Europa, berço de sua implementação, mas também além da Europa, extravasando suas fronteiras, em defesa de uma educação de qualidade para todos.

Palavras-chave: Processo de Bolonha; Espaço Europeu de Ensino Superior; Cidadania; Educação.

ABSTRACT

This study focuses on the so-called Bologna Process and the European Higher Education Area and related issues such as mobility and employability in favor of citizenship. Faced with a dispersed and fragmented literature, the phenomenon was analyzed through documents extracted from institutions involved in higher education in Europe, from the launch of the Bologna Process to the present day. By way of not an exhaustive analysis, the study raises a number of questions - which would require more in-depth study in a future doctoral study - and attempts to answer the question of the objectives of the Bologna Process, the evolution of higher education in Europe after its implementation, and whether the Bologna Process has achieved the results for which it was created, especially in terms of mobility and employability. We will look at historical and scientific aspects, concepts, Higher Education Institutions in Europe, their Reform, Universities, Education Programmes launched, International Organizations related to Education, the issue of funding and the role of the European Parliament and, finally, the advances and setbacks with the COVID-19 pandemic. Despite some of the criticisms leveled at the Bologna Process during the course of this work, we conclude in favor of its implementation, with the Bologna Declaration having had positive effects not only in Europe, the cradle of its implementation, but also beyond Europe, extending beyond its borders, in defense of quality education for all.

Keywords: Bologna Process; European Higher Education Area; Citizenship; Education.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
Relevância Temática.....	4
1 CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO.....	8
1.1 Cidadania e educação – breve histórico	8
1.1.1 Educação e a Era Digital	12
1.2 O direito à educação enquanto direito humano.....	13
1.2.1 A estratégia global Europa 2020 e o Projeto Europa 2030	16
1.2.2 Cidadania e educação.....	17
1.3 O direito à educação em Portugal.....	19
1.3.1 O direito à educação das mulheres	24
1.4 O direito à educação no Direito Internacional.....	29
1.5 O direito à educação na União Europeia: relevância das instituições de ensino superior	36
2 O PROCESSO DE BOLONHA E O EEES.....	40
2.1 O contexto histórico e social	40
2.2 A educação, a aprendizagem e o ensino superior: o papel das universidades para a sociedade	44
2.3 A Declaração de Bolonha	47
2.4 O Programa <i>Erasmus</i>	52
2.5 Revisitando o conceito de educação.....	54
3 A REFORMA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EUROPEU	57
3.1 O ensino superior: objetivos e realizações, um olhar voltado para 2025	57
3.1.1 O papel do Parlamento Europeu	60
3.2 O papel das organizações internacionais no Processo de Bolonha: as instituições transnacionais	63

3.3 Alteração da configuração institucional do ensino superior: alguns aspectos críticos do Processo de Bolonha.....	66
3.3.1 O Processo de Bolonha e o financiamento.....	78
3.4 Avanços e retrocessos com a pandemia de Covid-19: breve panorama dez e vinte anos após o lançamento do Processo de Bolonha	83
4 CONCLUSÃO	92
REFERÊNCIAS.....	98
ANEXO	118

LISTA DE ABREVIATURAS

A3ES	Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
AGCS	Acordo Geral de Comércio e Serviços
BEI	Banco Europeu de Investimento
BFUG	<i>Bologna Follow-Up Group</i>
CDFUEI	Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia
CEDAW	Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
CEE	Comunidade Económica Europeia
Ceepus	Programa de Intercâmbio da Europa Central para Estudos Universitários
Cnaves	Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior
Conaes	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior do Brasil
ECTS	Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos
EEES	Espaço Europeu de Ensino Superior
EIGE	Instituto Europeu da Igualdade de Género
ELSA	European Law Students Association
ENIND	Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação
ENQA	<i>European Association for Quality Assurance in Higher Education</i>
Erasmus	<i>European Region Action Scheme for the Mobility of University Students</i>
ESU	Associação Europeia de Estudantes
EUA	<i>European University Association</i>
Eurashe	<i>European Association of Institutions in Higher Education</i>
FSE+	Fundo Social Europeu Mais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Icils	Estudo Internacional sobre Literacia Informática e da Informação
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IEA	Associação Internacional para a Avaliação do Sucesso Escolar
IIEP	Instituto Internacional de Planeamento da Educação
IMH	Igualdade entre Mulheres e Homens
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MSCA	Ações Marie Skłodowska-Curie

OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OIEC	Orientação sexual, Identidade e Expressão de género e Características sexuais
OMC	Organização Mundial do Comércio
PIB	Produto Interno Bruto
Pisa	Programa Internacional de Avaliação de Alunos
PNAIMH	Plano Nacional de Ação para Igualdade entre Mulheres e Homens
Prodep	Programa de Desenvolvimento Educativo em Portugal
SD	Suplemento ao Diploma
TUE	Tratado da União Europeia
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
Unicef	Fundo das Nações Unidas para a Infância
Unesco	Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
VMVD	Violência de Género e Violência Doméstica

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Documento COM(2021) 102 final de 04.03.2021	118
Figura 2 - Déficit de financiamento pré-covid para atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável	118
Figura 3 - Número de crianças afetadas pelo fechamento das escolas no mundo	119
Figura 4 - O Índice de Desenvolvimento Humano sofreu um golpe sem precedentes com a Covid-19 desde que o conceito foi introduzido em 1990.....	119
Figura 5 - O fechamento das escolas teve um grande impacto na remuneração e oferta de trabalho na mão de obra na educação	120
Figura 6 - Linha do tempo do Processo de Bolonha	120
Figura 7 - Documentos editados até 2005.....	121
Figura 8 - Doze tendências para o ensino superior	123
Figura 9 - A Universidade Portucalense, de acordo com pesquisa interna, teve um crescimento sustentado no número de estudantes estrangeiros de 2014 a 2020.....	125
Figura 10 - Percentual de estudantes inscritos em programas que seguem a estrutura de três ciclos de Bolonha, por ciclo (2008/2009)	125
Figura 11 - O financiamento do ensino superior em Portugal	126
Figura 12 - Número de estudantes inscritos no ensino superior por nível, Isced 2016/17	128
Figura 13 - Variação percentual do número de estudantes inscritos no ensino superior, 2000-2017	129
Figura 14 - Taxas de matrícula no ensino superior para a faixa etária dos 18-34 anos, 2000-2017.....	129
Figura 15 - Despesa pública anual com o ensino superior em % do PIB (incluindo I&D), 2016 e 2004	130

INTRODUÇÃO

A questão da educação de qualidade em prol de todos constantemente vem à baila como cerne das políticas públicas a serem difundidas e implementadas por Estados ao redor de todo o mundo.

Questão fundamental e crucial que se coloca é: como fornecer uma educação de qualidade em prol de todos os cidadãos para que estes possam exercer sua cidadania de forma plena?

Em tempos sombrios como os que vivemos atualmente – não podemos deixar passar despercebida a pandemia que atravessamos, com milhões de pessoas mortas, e as guerras que estamos testemunhando na Ucrânia e no Oriente Médio –, a educação surge como uma luz no fim do túnel para que as gerações vindouras possam gozar de mais paz e ter uma vida mais plena em termos de cidadania.

A educação é a única coisa que jamais podem arrancar do ser humano, não importa o que aconteça.

O tema do presente estudo surgiu durante a realização do segundo ciclo da grade do mestrado na unidade curricular de Teoria Política, sendo o tema abordado naquela ocasião a abstenção eleitoral e a desinformação. As perguntas feitas eram: é possível estabelecer uma ligação entre a desinformação e a abstenção eleitoral? E em que medida tal desinformação reformularia os mandatos políticos? Pensou-se em tentar estabelecer uma (eventual) conexão entre a educação e os mandatos políticos e de que forma a (não) educação influenciaria nas eleições.

Como tal questionamento não seria passível de ser respondido nesta seara diante do tempo exíguo, e quiçá saber se é possível estabelecer tal ligação – o que deixaremos para um trabalho futuro mais aprofundado –, limitou-se o presente estudo a explorar o direito à educação como um direito fundamental na democracia, passando pelo importante papel do Processo de Bolonha e a função do ensino superior para a construção da cidadania europeia.

Pretende-se, no presente estudo abordar os aspectos históricos e científicos, os conceitos, as instituições de ensino superior na Europa, sua reforma, a importância das universidades, os programas de ensino lançados, as organizações internacionais conexas à educação, a questão do financiamento e o papel do Parlamento Europeu e, por fim, os avanços e retrocessos com a pandemia de Covid-19.

Sem ter a pretensão de esgotar o assunto, esta dissertação pretende abordar algumas questões, como os objetivos do Processo de Bolonha, a evolução do ensino superior na Europa após a sua implementação, e se o Processo de Bolonha atingiu os

resultados para os quais foi criado, em especial, quanto à mobilidade e à empregabilidade.

Diante da literatura esparsa e fragmentada, o fenómeno do Processo de Bolonha foi analisado, principalmente, a partir de recomendações, comunicados, decisões e declarações, além das diretivas, regulamentos e legislação correlata dos órgãos responsáveis pela edição, publicação, implementação e fiscalização do Processo de Bolonha, podendo-se citar a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu, a Conferência de Ministros, a Direção-Geral de Ensino e as associações e instituições governamentais e não governamentais, tais como o *Bologna Follow-Up Group* (BFUG), a Eurashe (*European Association of Institutions in Higher Education*), etc.

A pergunta de partida deste estudo é: o que é e quais são os objetivos do Processo de Bolonha e quanto se avançou desde a sua implementação em 1999, em especial em termos de acesso à educação, sobretudo ao ensino superior, de mobilidade e empregabilidade.

Durante o presente estudo, dedicar-nos-emos a responder a perguntas relacionadas ao Processo de Bolonha em si, tais como seu significado, objetivo, o quanto se avançou desde a sua implementação, se houve inclusão, aumento da mobilidade, uma maior qualificação do trabalhador, se as pessoas se sentem preparadas para ingressar no mercado de trabalho após três anos de estudos, assumindo responsabilidades, se houve diminuição da taxa de desemprego/aumento da empregabilidade (se é possível estabelecer uma relação direta entre a implementação do Processo de Bolonha e o número de empregados). Ainda, se a pandemia de Covid-19 atrasou a implementação do Processo de Bolonha, se é possível ser mensurado eventual atraso na implementação das políticas relacionadas a ele em virtude do advento da pandemia do coronavírus.

Essas são as perguntas que nos dedicaremos a responder nesta dissertação.

Serão lançadas durante o presente estudo algumas questões para reflexão, quiçá para um estudo futuro mais aprofundado.

Por fim, perquirir-se-á se é possível concluir que há uma nova sociedade do conhecimento.

Neste trabalho, não aprofundamos o conteúdo da agenda constituída no plano supranacional, nem esclarecemos o processo de desenvolvimento das políticas educativas para os níveis nacional, local e institucional, onde efetivamente são realizadas. Nessa medida, as coordenadas e a ambição do estudo que apresentamos são claras: procuramos analisar algumas dimensões de uma gama limitada de fenómenos, atinente ao Processo de Bolonha e à educação para a democracia – a função do ensino superior na construção da cidadania europeia.

O marco temporal do presente estudo parte do lançamento do Processo de Bolonha em 1999 até a atualidade.

O presente trabalho desenvolver-se-á pelo método misto, qualitativo e quantitativo, a partir da análise de livros, artigos, legislação e dados numéricos obtidos a partir destes e *sites* de órgãos oficiais.

Relevância Temática

O direito ao conhecimento é alcançado por meio das leis constitucionais sobre educação e ele pode ser encontrado tanto nas leis domésticas dos Estados como na lei da União Europeia¹.

O tema tem grande relevância, uma vez que os direitos fundamentais assumem grande protagonismo na agenda política internacional².

Nessa seara, as universidades desempenham um papel crucial como os principais atores do Processo de Bolonha, lançado em âmbito europeu em 1990, promovido pela União Europeia por meio da educação, pesquisa e inovação. Esses são os meios para promover o desenvolvimento com base no crescimento, na empregabilidade e na coesão social³.

A integração econômica e política no âmbito da União Europeia acabou incentivando a necessidade de uma transformação também no âmbito da organização da educação superior dos países desenvolvidos, tendo como consequência direta o desenvolvimento do Processo de Bolonha⁴.

Desta feita, surgem iniciativas⁵ no âmbito da União Europeia para a construção da denominada Europa do Conhecimento⁶.

Os objetivos concretos dos sistemas educativos (educação e formação) propõem algumas medidas a serem tomadas para tornar a Europa do Conhecimento uma realidade, permitindo a todos os cidadãos europeus participar de uma nova sociedade do conhecimento.

¹ SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. The right to education as a fundamental right in democracy. *New Trends and Issues Proceedings on Humanities and Social Sciences* [em linha]. Vol. 4, issue 1, pp. 220-225, 2017 [consult. 5 ago. 2023]. ISSN 2421-8030. Disponível em: www.prosoc.eu.

² SILVA e ALVES, Ref. 1.

³ SILVA e ALVES, Ref. 1.

⁴ NEVES, Clarissa Eckert Baeta e KOPPE, Leonardo Renner. Processo de Bolonha: a reforma do sistema de educação superior europeu. *Revista TOMO* [em linha]. Sergipe, n.º 15, pp. 15-390, 2010 [consult. 30 nov. 2023]. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/107438/000941934.pdf>.

⁵ Iniciativas no domínio do ensino superior. A União Europeia está a cooperar com as instituições de ensino superior e os Estados-Membros da União Europeia para apoiar o sector do ensino superior e permitir que este se adapte à evolução das condições, prospere e contribua para a resiliência e a recuperação da Europa. UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Iniciativas no domínio do ensino superior* [em linha]. 2021 [consult. 30 nov. 2023]. Disponível em: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/education-levels/higher-education/about-higher-education>.

⁶ E qual é o lugar do conhecimento e da educação na reescrita da narrativa futura do projeto europeu? Antes de mais, o que é isso de uma Europa do Conhecimento? Algumas palavras resumem, por excelência, a resposta: renascimento, Iluminismo, humanismo, mas também cartesianismo, idealismo, existencialismo. A Europa do Conhecimento é uma Europa de correntes, personalidades, movimentos (políticos, artísticos), ciência, artes, valores e ideais, para começar de igualdade e fraternidade onde cabe, obrigatoriamente, a primazia da liberdade. Na atualidade, a expressão (frequente) inclui objetivos de construção de uma educação superior europeia baseada no processo de Bolonha. Este acordo intergovernamental europeu, visa criar um Espaço Europeu de Ensino Superior, facilitador da mobilidade dos estudantes nos Estados-membros do acordo. Tornar realidade a mobilidade através de programas como o *Erasmus*, programas de cooperação científica, visando incentivar a investigação e a inovação. Os programas educacionais como o *Comenius*, nas escolas, Leonardo da Vinci, para a formação profissional e o Grundvig, para o ensino de adultos definem o empenho europeu nos sectores da educação e cultura. CUNHA, Alice, ROLLO, Maria Fernanda, RIBEIRO, Maria Manuela Tavares e ISABEL, Maria Freitas Valente. *A Europa do Conhecimento* [em linha]. [s.d.] [consult. 30 nov. 2023]. Disponível em: https://dl.uc.pt/bitstream/10316.2/46814/1/a_desuniaio_europeia_do_conhecimento.pdf.

Princípio basilar da sociedade moderna é a ideia de justiça, respeitando-se a dignidade humana, pela igualdade de tratamento dos cidadãos perante a lei.

Assim, um Estado Social e democrata deve viabilizar ao indivíduo a possibilidade de ascender a patamares sociais e culturais diferentes daqueles onde se encontram ou se integraram de forma quase inata⁷.

Devem promover-se políticas que assegurem acesso de todo e qualquer cidadão ao ensino, designadamente ao ensino superior⁸.

O acesso ao ensino superior possibilita a construção de uma sociedade democrática e permite que cada indivíduo encontre a sua realização pessoal e profissional⁹.

O principal objetivo da educação formal e, por conseguinte, do ensino superior, é aprender¹⁰.

Surgiu a remodelação do ensino superior resultante do chamado Processo de Bolonha¹¹.

Daí se insere a relevância temática do presente estudo, que não esgota o tema, muito ao contrário, faz um sobrevoo sobre ele, sua pertinência, críticas e atualidades, pretendendo levar o leitor a estudar cada vez mais o assunto.

Apesar de algumas críticas apresentadas neste estudo, pode-se dizer que o Processo de Bolonha alterou o paradigma da educação, não só no continente europeu, mas em todo o mundo, repercutindo de forma positiva suas ideias e objetivos em prol de uma educação de qualidade.

Na América Latina, por exemplo, pode ser citada como repercussão positiva do Processo de Bolonha a implementação da aprendizagem por competências (TUNING América Latina) e a adoção do sistema de créditos transferível, que facilita o intercâmbio de alunos.

⁷ MAGALHÃES, Maria Manuela e TEIXEIRA, Maria Emilia. Igualdade de acesso ao ensino superior. In: PUEBLA-MARTÍNEZ, Belén, RUBIRA-GARCÍA, Rainer e MAGRO-VELA, Silvia (Eds.). *Procesos de comunicación en entornos educativos* [em linha]. Sevilla: Egregius Ediciones, 2018, cap. V, pp. 65-72 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível no Repositório UPT em <http://hdl.handle.net/11328/2992>.

⁸ MAGALHÃES e TEIXEIRA, Ref. 7.

⁹ “A velocidade de mudança na sociedade em que vivemos obriga-nos a redefinir a forma como devemos educar a nova geração” (Jerome Bruner).

¹⁰ Hoje, como ontem, a Universidade é um conceito evolutivo que, desde um primeiro ciclo com um ensino mais “by the book” mas um segundo e terceiro ciclos em que o ensino deve ser fundamentalmente a partir da investigação, envolve a educação de pessoas. Ora, a educação, quer aos seis anos de idade quer no ensino universitário, deve preparar-nos para o estar vivo, em todas as vertentes desse entendimento. ALVES, Dora Resende. A universidade portuguesa: ontem e hoje – da sua origem ao século XVIII. *Questio Iuris* [em linha]. Rio de Janeiro, 2018, vol. 11, n.º 1, pp. 485-497 [consult. 2 dez. 2023]. DOI: 10.12957/rqi.2018.32088. Disponível no Repositório UPT: <http://hdl.handle.net/11328/2085>.

¹¹ As características únicas do surgimento da universidade portuguesa servem de mote à ponderação do papel da universidade na história europeia, desde a sua criação até hoje. Deveras, o modo de criação e desenvolvimento da instituição em cada país pode condicionar o entendimento que hoje lhe é dado. [...] a Universidade apresenta-se como centro de reflexão e também centro de atenção dos poderes públicos, ontem, o rei, hoje, os ministérios correspondentes e as comissões especializadas. SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. *A evolução da Universidade Portuguesa: da sua origem ao século XVIII* [em linha]. Instituto Jurídico Portucalense, 2015 [consult. 2 dez. 2023]. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11328/1270>.

Como exemplo, ainda, na América Latina, pode ser citado o programa criado pela Organização Interamericana para o Ensino Superior para constituir um Espaço Latino-Americano e Caribenho de Ensino Superior (CRES+5, Conferência Regional de Educação Superior para a América Latina e o Caribe).

Na África Ocidental, do mesmo modo, há um grande interesse em promover a mobilidade inter-regional entre os estudantes e reconhecimento mútuo de graus académicos.

Como será adiante explorado, em 1998, Ministros da Educação da França, Alemanha, Itália e Inglaterra assinaram a Declaração de Sorbonne. O objetivo era tornar a Europa competitiva e unida por meio de um sistema educacional forte e integrado, de acordo com os preceitos da União Europeia.

A Declaração de Sorbonne estabelece um Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES) – em inglês, *European Higher Education Area* (EHEA) –, com a compatibilidade dos sistemas nacionais entre si, o reconhecimento de qualificações académicas de outras instituições, de modo a garantir a competitividade de seus egressos no mercado de trabalho. Atrair estudantes de outros países, inclusive de fora da Europa, também era parte do plano.

A reforma só começou a ser implantada de fato em 1999, a partir da assinatura da Declaração de Bolonha – que determinou as diretrizes desse processo. Dentre as vantagens da integração dos sistemas de ensino superior, está a equivalência daquilo que foi estudado em outra instituição de ensino ao adotar créditos e currículos comuns.

E por qual motivo a educação ocupa lugar de destaque nos objetos de meditação do homem? Porque o homem tem de cultivar suas faculdades físicas, mas sobretudo intelectuais, para realizar a sua natureza, ou a sua humanidade¹². A educação é assunto público de primeira ordem.

Importante pensar o presente e desenhar um futuro para que nenhuma criança e jovem seja privado de oportunidades, permanecendo a escola um dos pilares mais importantes de sinalização e correção de desigualdades estruturais¹³.

Sobreleva notar o esforço do Parlamento Europeu para a aplicação de medidas de educação para a cidadania, tendo, no ano de 2022, sido editadas oito iniciativas desse género¹⁴.

¹² LOCKE, John. *Alguns pensamentos sobre a educação*. Lisboa: Almedina, 2019, p. 8. ISBN: 978-972-44-2149-0.

¹³ CNE [Conselho Nacional de Educação]. *Anexo da recomendação sobre a escola no pós-pandemia: desafios e estratégias* [em linha]. 146.ª Sessão Plenária do CNE, 9 de junho de 2021 [consult 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.cnedu.pt/publicacoes/outros/1713-anexo-recomendacao-sobre-a-escola-no-pos-pandemia-desafios-e-estrategias>.

¹⁴ ALVES, Dora Resende e SOUSA, João Pedro. Apontamentos do Jornal Oficial da União Europeia (8). *Revista Jurídica Portucalense* [em linha]. n.º 27, 2020. [consult 26 dez. 2023]. ISSN-e: 2183-5705. [em linha]. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/issue/view/1050>.

A educação é um tema atual e está sempre em movimento, devendo governos e as políticas públicas por eles implementadas estar em consonância com as mudanças e a modernidade.

Assim, a despeito de eventuais críticas que se possa ter quanto ao Processo de Bolonha, fato é que este surtiu efeitos positivos não só na Europa, berço de sua implementação, mas também além da Europa, extravasando suas fronteiras, em defesa de uma educação de qualidade para todos.

1 CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO

1.1 Cidadania e educação – breve histórico

A Idade Moderna¹⁵ (séculos XV a XVIII) foi um período fundamental para a conquista dos direitos humanos e da cidadania. Isso porque a ideia desses direitos e de cidadania liberal tem seu nascedouro nessa época¹⁶.

Entre os anos 1400 e 1600, a Europa experimentou uma revolução intelectual que afetou todas as parcelas do conhecimento e cujas raízes se encontram na pedagogia do humanismo, um ideal educativo que concebe os estudos humanos como núcleo de uma civilização inteiramente nova e elabora um programa cuja vigência se põe à prova em 1789¹⁷.

Os então direitos do homem nascem da filosofia jusnaturalista moderna e foram concebidos como direitos naturais¹⁸.

Os Estados europeus eram autoritários e, em decorrência dessa forma de organização das instituições estatais, a relação política entre os indivíduos dava-se pela subordinação dos súditos ao monarca, o que representava a ausência de cidadania. As conquistas dos direitos fundamentais decorreram da superação dos Estados absolutistas com a consagração dos Estados de direito, o que trouxe uma nova relação política entre os indivíduos e o Estado. A nova relação deveria pautar-se por um contrato social que garantisse a cidadania liberal. O fundamento encontrado pelos pensadores e filósofos da época para justificar uma nova forma de organização social que protegesse os indivíduos do arbítrio e da tirania do Estado absolutista e da Igreja foi a concepção jusnaturalista de Direito baseada na razão, consolidada a concepção no contrato social¹⁹.

Com tal fundamentação, os então direitos naturais foram afirmados e protegidos no campo jurídico-político nas declarações e constituições advindas das revoluções burguesas, com destaque às Constituições francesa de 1791 e americana de 1787, marcos formais do constitucionalismo moderno. Ao serem positivados, passaram a ser concebidos como direitos fundamentais²⁰.

¹⁵ A queda de Constantinopla, em 29 de maio de 1453, é tida pela História como o final da Idade Média e o início da Idade Moderna.

¹⁶ A democracia moderna repousa na soberania não do povo, mas dos cidadãos. O povo é uma abstração, que foi frequentemente utilizada para encobrir realidades muito diversas. BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 51. ISBN 13: 978-85-352-1561-8.

¹⁷ GARIN, Eugenio. *La Educación em Europa 1400-1600*. Barcelona: Crítica, 1987, p. 9. ISBN: 84-7423-322-4.

¹⁸ SOUZA LIMA, Carolina Alves de. *Cidadania, Direitos Humanos e Educação*. Brasil: Almedina, 2019, p. 3. ISBN: 9788584935352.

¹⁹ SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 4.

²⁰ SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 4.

A fundamentação estava no pensamento iluminista²¹. A própria Declaração da Independência dos Estados Unidos da América de 1776 deixa muito clara a filosofia que a inspirava, ao afirmar que todos os homens são possuidores de direitos inalienáveis, como o direito à vida, à liberdade e à busca da felicidade²². No mesmo sentido a Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

Inspirada na Declaração da Independência americana de 1776 e no espírito filosófico do século XVII, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 marca o fim do Antigo Regime e o início de uma nova era. A Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 sintetizava os ideais libertários e iluministas da primeira fase da Revolução Francesa. Pela primeira vez na história, foram proclamados os direitos fundamentais do homem compreendendo toda a humanidade, preceituando como “direitos naturais” a liberdade, a igualdade, a propriedade, entre outros direitos²³.

A Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 faz parte dos nossos textos de referência, inspirando textos similares em numerosos países da Europa e da América Latina²⁴.

Apesar das críticas antijusnaturalistas, as proclamações de direitos do homem e do cidadão não só não desapareceram, mesmo na era do positivismo jurídico, mas se enriqueceram, chegando a englobar os direitos sociais, fragmentando o ser humano em

²¹ Voltaire foi decerto o iluminista francês que obteve mais fama e prestígio em vida, nos cinquenta anos que precederam a Revolução de 1789. Era adepto da Monarquia Absoluta, admirava a monarquia liberal inglesa, mas a considerava intransponível para a França e outros países europeus. Fazia apologia ao despotismo esclarecido, desenha o retrato do Monarca iluminado capaz de empreender com êxito as reformas da Ilustração. Dentre as reformas propostas, ou meramente sugeridas por Voltaire, entre 1739 e 1778, seguidas no Brasil por Marquês de Pombal, no reinado de D. José (1750-1777), está reformar em profundidade a educação (reforma da Universidade de Coimbra, criação da Aula de Comércio e fundação do Real Colégio dos Nobres em Lisboa). AMARAL, Diogo Freitas do. *História do pensamento político ocidental*. Coimbra: Almedina, 2016. ISBN: 978-972-40-4768-3.

²² SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 5.

²³ Entre os seus artigos, afirma que “os homens nascem e são livres e iguais em direitos” (artigo 1); “a liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo” (artigo 4); “a lei é a expressão da vontade geral” (artigo 6); “a livre comunicação das ideias e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem” (artigo 11); “a sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração” (artigo 15). FRANÇA. Embaixada da França no Brasil. *A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* [em linha]. 13 jan. 2017 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://br.ambafrance.org/A-Declaracao-dos-Direitos-do-Homem-e-do-Cidadao>. A história. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, juntamente com os decretos de 4 e 11 de agosto de 1789 sobre a supressão dos direitos feudais, é um dos textos fundamentais voltados pela Assembleia Nacional Constituinte, formada em decorrência da reunião dos Estados Gerais. Adotada em seu princípio antes de 14 de julho de 1789, ela ocasiona a elaboração de inúmeros projetos. Após exaustivos debates, os deputados votam o texto final em 26 de agosto de 1789. Ela é composta de um preâmbulo e 17 artigos referentes ao indivíduo e à Nação. Ela define direitos “naturais e imprescritíveis” como a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão. A Declaração reconhece também a igualdade, especialmente perante a lei e a justiça. Por fim, ela reforça o princípio da separação entre os poderes. Ratificada apenas em 5 de outubro por Luís XVI por pressão da Assembleia e do povo que se dirigiu a Versalhes, ela serve de preâmbulo à primeira Constituição da Revolução Francesa, adotada em 1791. Embora a própria Revolução tenha, em seguida, renegado alguns de seus princípios e elaborado duas outras declarações dos direitos humanos em 1793 e 1795, foi o texto de 26 de agosto de 1789 que se tornou referência para as instituições francesas, principalmente as Constituições de 1852, 1946 e 1958. No século XIX, a Declaração de 1789 inspira textos similares em numerosos países da Europa e da América Latina. A tradição revolucionária francesa também está presente na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, assinada em Roma em 4 de novembro de 1950.

²⁴ FRANÇA, Ref. 23.

todas as suas dimensões, homem, mulher, idoso, criança etc., fazendo parecer estreita e inadequada a afirmação dos quatro direitos da Declaração de 1789²⁵.

As cartas de direito foram então ampliadas no seu campo de validade dos Estados particulares para o sistema internacional²⁶. No Preâmbulo do Estatuto das Nações Unidas, emanado depois da tragédia da Segunda Guerra Mundial, afirma-se que devem ser protegidos os direitos do homem fora e acima dos Estados particulares, a fim de preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações, grandes e pequenas, objetivando manter a paz e a segurança internacionais²⁷.

Três anos depois, foi solenemente aprovada a Declaração Universal dos Direitos do Homem, por meio da qual todos os homens da Terra, tornando-se idealmente sujeitos do Direito Internacional, adquiriram uma nova cidadania, a cidadania mundial, e, enquanto tais, tornaram-se potencialmente titulares do direito de exigir o respeito aos direitos fundamentais contra o seu próprio Estado²⁸.

No que toca ao direito à educação, por sua vez, dois movimentos históricos foram fundamentais na concepção de educação da Idade Moderna: o Renascimento e a Reforma²⁹. O Renascimento pode ser definido como o movimento histórico da Idade Moderna caracterizado pela renovação cultural e artística; a Reforma, por sua vez, correspondeu a uma verdadeira revolução no campo religioso, desencadeando a crise das instituições religiosas.

O Humanismo Renascentista pregou amplamente o objetivo da educação erudita e aristocrática, que reproduzia o modelo da cultura da época. Já a Reforma proporcionou a educação voltada para o povo, com fins essencialmente religiosos e éticos³⁰.

No século XVIII, o acesso à educação escolar e a própria concepção da pedagogia política foram marcadas por duas fases distintas: na primeira fase, que antecede a

²⁵ BOBBIO, Ref. 16, p. 55.

²⁶ BOBBIO, Ref. 16, p. 55.

²⁷ ONU [Organização das Nações Unidas]. *Carta das Nações Unidas* [em linha]. 26 de junho de 1945 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>.

²⁸ BOBBIO, Ref. 16, p. 55.

²⁹ SOUZA LIMA, Ref. 18, pp. 8-9.

³⁰ SOUZA LIMA, Ref. 18, pp. 9-10. Tanto o Humanismo quanto a Reforma pregavam inicialmente a liberdade de pensamento e de expressão. No entanto, para preservar a centralização do poder não só da Igreja como também do Poder Secular, tais instituições obstaculizaram o livre desenvolvimento do pensamento e da vida com posturas extremamente rígidas. Até mesmo o desenvolvimento científico, ao contrastar com os ensinamentos das Escrituras, era desprezado. SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 13. Se, por um lado, o acesso à educação escolar nos séculos 16 e 17 foi estendido a um número maior de pessoas, em virtude do nascimento da educação pública religiosa, por outro, no século 17, alguns teóricos europeus da educação se indagavam até onde deveriam ser estendidos os "privilégios" da educação. Até o começo do século 17, os teóricos ingleses receavam que um número mais expressivo de pessoas se tornasse instruídas. SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 15. Cabe também destacar que o período do Renascimento foi marcado pelas utopias sociais baseadas na ciência e na educação. Elas concebiam a educação como um meio essencial para o desenvolvimento do homem e da sociedade. SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 15.

Revolução Francesa³¹, prevalece na Europa a educação pública estatal; a segunda fase da pedagogia política inicia-se com a Revolução Francesa, que despertou enorme reflexão em todos os campos do conhecimento, inclusive na educação³². A partir dela, inicia-se a educação pública de caráter nacional, com o objetivo de formar o cidadão³³.

O período de 1789 a 1848 foi marcado por profundas transformações no campo económico, político e social, sendo o período de triunfo do capitalismo liberal burguês, que viria a se consolidar na grande maioria dos países ocidentais nos séculos XIX e XX, como também de críticas a esse sistema, por meio do movimento socialista, que no século XX deram origem aos países socialistas e comunistas³⁴.

No período de 1789 a 1848, dois Estados foram protagonistas centrais, a França, com suas revoluções de caráter político e social, e a Inglaterra, com caráter mais económico, mas também social. Ambos protagonizaram transformações na sociedade europeia, tendo essas transformações proporcionado na Europa Ocidental o desenvolvimento dos ideais burgueses do liberalismo, do imperialismo e do nacionalismo³⁵.

O termo liberalismo engloba o liberalismo político, ao qual estão associadas as doutrinas dos direitos humanos e da divisão de poderes, e o liberalismo económico, centrado sobre uma economia de mercado livre (capitalista).

(...)

A economia capitalista necessita de *segurança jurídica* e a segurança jurídica não estava garantida no Estado Absoluto, dadas as frequentes intervenções do príncipe na esfera jurídico-patrimonial dos súditos e o direito discricionário do mesmo príncipe quanto à alteração e revogação das leis. Ora, toda a construção constitucional liberal tem em vista a *certeza do direito*.³⁶

No Brasil, no século XIX, durante o período imperial (1822-1889), a instrução primária era privilégio usufruído somente pelos mais favorecidos, ou seja, as famílias abastadas eram as únicas que podiam encaminhar seus filhos aos estudos, que, na maioria das vezes, ocorriam por meio de preceptores³⁷.

No século XX, a escola sofre processos de profunda e radical transformação. Através da educação, viria o desenvolvimento da nação. Assim, “a escola se impôs como instituição-chave da sociedade democrática”³⁸.

³¹ A primeira fase, que é o período que percorre os três primeiros quartéis, época da Ilustração e do despotismo esclarecido. SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 18.

³² SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 19.

³³ MENEZES, Roni Cleber Dias de. A temática da ‘educação pública’ na escrita da história da educação de Lorenzo Luzuriaga. *Revista Brasileira de História da Educação* [em linha]. Vol. 21, n.º 1, e150, 2021 [consult. 4 dez. 2023] ISSN: 2238-0094. Disponível no repositório da USP: <https://repositorio.usp.br/item/003121154>.

³⁴ SOUZA LIMA, Ref. 18, pp. 74-75.

³⁵ HOBBSAWN, Eric. *A Era das Revoluções. 1789-1848*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2015, p. 16. Vol. 1. ISBN: 13 9788577532834.

³⁶ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7ª edição. Lisboa: Almeida, 2010, p. 109. ISBN: 978-972-40-2106-5.

³⁷ CAMBI, Franco. *História da Pedagogia*. Brasil: Unesp, 1999, p. 145. ISBN: 85-7139-260-9.

³⁸ CAMBI, Ref. 37, p. 145.

O século XXI, por fim, não traz um novo conceito de educação, mas sim uma abordagem inovadora do processo de aprendizagem, com a nova Era Digital³⁹, com a tecnologia e o acesso à informação.

1.1.1 Educação e a Era Digital

No tocante à denominada Era Digital, iniciativas vêm sendo tomadas na Europa para reconfigurar a educação e a formação de modo a contemplar e adequar o ensino às rápidas mudanças trazidas pela Era Digital.

A esse título podemos citar algumas das iniciativas lançadas nos últimos três anos, tais como as Comunicações da Comissão Europeia (COM) (2020), de 30 de setembro de 2020, intitulada *Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027: Reconfigurar a educação e a formação para a Era Digital*⁴⁰; e COM (2021), de 9 de março de 2021, *Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital*. Isso porque, nesse período, a pandemia de Covid-19 alterou e acelerou as mudanças, sendo as tecnologias digitais indispensáveis aos atuais mercados de trabalho, ensino, entretenimento, de consumo, saúde etc.⁴¹

O Parlamento Europeu editou a Resolução 2020/2135 em 25 de março de 2021, para definição da política para a educação digital, objetivando a aquisição de aptidões e competências digitais⁴².

Em Resolução do Parlamento Europeu de 19 de maio de 2021, Resolução 2020/2017, sobre a utilização da inteligência artificial na educação, na cultura e sector audiovisual, esta dispõe que o uso da inteligência artificial deve ser pautado pela ética⁴³.

³⁹ A era digital diz respeito a um período consolidado no fim do século XX e está associado à otimização dos fluxos informacionais no mundo. Atualmente passamos por mais uma transição social que, ao longo dos tempos, vem transformando a sociedade em seu jeito de ser, pensar, comunicar e trabalhar, ou seja, são os impactos provocados pela transformação digital. É interessante entender que essa fase não surgiu recentemente. Todo esse aparato tecnológico à nossa disposição é oriundo da Terceira Revolução Industrial - que ganhou destaque exatamente em razão dos avanços tecnológicos e científicos na indústria, agricultura, pecuária, comércio e na prestação de serviços. TD [Transformação Digital]. *Era Digital* [em linha]. [s.d.] [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://transformacaodigital.com>. Um dos fenômenos em destaque na sociedade contemporânea é a crescente dependência do uso da tecnologia no cotidiano das pessoas. Encontramo-nos na Era Digital e, explícita ou implicitamente, o uso dessas ferramentas digitais está presente diariamente, seja como forma de lazer, de trabalho ou de estudo. Visto que a educação necessita caminhar em conjunto com a evolução da sociedade, o campo educacional precisa adaptar-se ao uso das novas tecnologias, integrando-as ao seu cotidiano de forma produtiva. MORETTO, Inara Machado e DAMETTO, Jarbas. Desafios educacionais da era digital: adversidades e possibilidades do uso da tecnologia da prática docente. *Perspectiva* [em linha]. Erechim, vol. 42, n.º 160, pp. 77-87, dezembro/2018 [consult. 5 dez. 2023]. Disponível em: https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/160_736.pdf.

⁴⁰ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027. Reconfigurar a educação e a formação para a era digital* [em linha]. Bruxelas, 30.9.2020. COM(2020) 624 final [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0624>.

⁴¹ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital* [em linha]. Bruxelas, 09.03.2021. COM(2021) 118 final [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A52021DC0118>.

⁴² UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução 2020/2135 do Parlamento Europeu 2021/C 494/01, de 25 de março de 2021. Definição da política para a educação digital* [em linha]. 08.12.2021 [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021IP0095&from=PT>.

⁴³ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução 2020/2017 do Parlamento Europeu, de 19 de maio de 2021. Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de maio de 2021, sobre a inteligência artificial na educação, na cultura e no*

Em 9 de dezembro de 2022, o Conselho 2022/C 469/04 apresentou conclusões sobre o favorecimento do bem-estar na educação digital⁴⁴. Nessas conclusões, é evidenciado que o desenvolvimento da tecnologia digital deve ocorrer de maneira responsável e segura na educação, sendo sublinhado que a educação digital deve ser inclusiva e diversa, bem como deve ser promovido o acesso equitativo à tecnologia digital⁴⁵.

Ainda em dezembro de 2022, em decisão do Parlamento e do Conselho Europeu, DECISÃO (UE) 2022/2481, restou estabelecido o programa Década Digital para 2030, texto relevante para efeitos do Espaço Europeu de Educação. Os membros do Conselho Europeu convidaram a Comissão a alargar os instrumentos da política da União, bem como os instrumentos de financiamento de longo prazo, para a transformação digital, avançando em relação à Declaração de 25 de março de 2021⁴⁶.

Tais iniciativas – meios de comunicação – são fulcrais para o direito à educação e à informação.

De fato, os meios de comunicação podem dar uma contribuição fundamental para enfrentar problemas importantes ligados ao crescimento económico e este vector vem consagrado no âmbito do Programa Europa 2020⁴⁷.

1.2 O direito à educação enquanto direito humano

Os direitos humanos, assim como os direitos fundamentais, são concebidos como aqueles relacionados à liberdade, à igualdade, à solidariedade e à dignidade humana e que protegem o ser humano em todas essas dimensões.

Os direitos de liberdade resguardam aqueles direitos ligados à individualidade do ser humano e a este como ser político; os direitos de igualdade resguardam direitos que protegem o ser humano como ser social e coletivo e possibilitam a distribuição da riqueza coletiva; e os direitos de solidariedade garantem direitos que protegem a própria espécie humana, os direitos da humanidade.

A consideração do indivíduo como sujeito da autonomia individual, moral e intelectual (essência da filosofia das luzes), justificará a exigência revolucionária da constatação ou declaração dos direitos do homem, existentes *a priori*.

sector audiovisual [em linha]. 12.01.2022 [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021IP0238&from=PT>.

⁴⁴ UNIÃO EUROPEIA. Conselho da União Europeia. *Informações das instituições, órgãos e organismos da União Europeia. Conselho. Conclusões do Conselho sobre o favorecimento do bem-estar na educação digital (2022/C 469/04)* [em linha]. 09.12.2022 [consult 26 dez. 2023]. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XG1209\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XG1209(01)&from=PT).

⁴⁵ ALVES e SOUSA, Ref. 14.

⁴⁶ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia. *Decisão (UE) 2022/2481 do Parlamento Europeu e do conselho de 14 de dezembro de 2022 que estabelece o programa Década Digital para 2030 (Texto relevante para efeitos do EEE)* [em linha]. 19.12.2022 [consult 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2481&qid=1703709815431>.

⁴⁷ SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. A importância dos meios de comunicação na promoção do direito à educação e à informação. In: ORTEGA PÉREZ, Ana María e GARCÍA PRIETO, Victoria (Coords.). *Voces alternativas: Investigación multidisciplinar en comunicación y cultura* [em linha]. Sevilla: Ediciones Egregius, 2017, pp. 25-42 [consult. 21 dez. 2023]. Disponível no Repositório da UPT: <http://hdl.handle.net/11328/2108>.

(...)

As declarações dos direitos vão mais longe: os direitos fundamentais constituem uma esfera própria e autônoma dos cidadãos, ficam fora do alcance dos ataques legítimos do poder e contra o poder podem ser defendidos.

(...)

A ideologia do constitucionalismo português não se afastou destes parâmetros individualistas. Diferentemente, porém, das primeiras constituições francesas, que separaram a declaração dos direitos da constituição organizatória do Estado, a Constituição de 1822, à semelhança do que acontecia com a Constituição dos Estados Unidos, consagra o seu primeiro título aos direitos e deveres individuais dos portugueses.⁴⁸

Os direitos fundamentais são aqueles direitos garantidos por um ordenamento jurídico positivado, geralmente têm proteção reforçada e são estabelecidos no plano constitucional.

Os direitos humanos, por seu turno, englobam os direitos fundamentais reconhecidos no âmbito nacional e internacional. Compõem os direitos humanos os direitos reconhecidos nos ordenamentos jurídicos nacionais dos países que os acolhem, como também aqueles reconhecidos em declarações e tratados internacionais de direitos humanos, muitas vezes transpostos aos ordenamentos jurídicos nacionais, assumindo força constitucional⁴⁹.

Segundo Bobbio, a universalidade dos direitos humanos é fruto de uma lenta conquista⁵⁰. A concepção de que os direitos humanos são universais fundamenta-se na ideia de que são direitos destinados a todos os seres humanos, e não apenas a cidadãos de determinados Estados.

Trata-se de uma relação de constante construção e reconstrução dos direitos humanos, por meio da garantia e do exercício da cidadania⁵¹.

Diante da trilogia – direitos humanos, dignidade da pessoa humana e cidadania – todo e qualquer ser humano, em razão exclusivamente dos atributos da pessoa humana, deve ser respeitado como tal e ter um lugar como cidadão na comunidade à qual pertence ou em que se encontra⁵².

A educação enquanto direito humano é compreendida como um direito em si mesmo e indispensável para o acesso a outros direitos⁵³. A educação ganha grande

⁴⁸ CANOTILHO, Ref. 36, pp. 110-111.

⁴⁹ Os tratados internacionais de direitos humanos são acordos firmados entre países para proteger e promover os direitos humanos. Após a Primeira e Segunda Guerra Mundiais, e especialmente após o Holocausto, houve o crescimento de tratados internacionais principalmente voltados para a proteção dos direitos humanos. Enquanto no âmbito global houve, após a Segunda Grande Guerra, a criação da Organização das Nações Unidas e de todo um sistema global internacional de proteção dos direitos humanos, no âmbito regional houve a criação de um sistema europeu e do sistema americano de direitos humanos. O primeiro aconteceu com a elaboração da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, com entrada em vigor em 1953 e que deu início à construção do sistema europeu de direitos humanos; o segundo ocorreu com a aprovação da Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem e da Carta da Organização dos Estados Americanos, a OEA, em 1948. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece que os tratados internacionais de direitos humanos, que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, têm força de emenda constitucional, ou seja, assumem *status* equivalente às emendas constitucionais. BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* [em linha]. Brasília-DF, 1988 [consult. 19 dez. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

⁵⁰ BOBBIO, Ref. 16, pp. 4-5.

⁵¹ LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 150. ISBN: 139788571640115.

⁵² SOUZA LIMA, Ref. 18, p. 34.

⁵³ BOBBIO, Ref. 16, pp. 4-5.

relevância quando orientada ao pleno desenvolvimento humano e às suas potencialidades, valorizando os grupos minoritários⁵⁴.

A Educação para os Direitos Humanos é um dos suportes mais importantes/ “Chave” para o desenvolvimento da Democracia nos mais distintos contextos e complexas realidades sociais, tal como, suporta a mudança de percepção e interpretação do que são efetivamente os Direitos Humanos, a necessidade de denúncia e luta contra a violência, violações e sofrimento humano.⁵⁵

A educação deve ser sempre orientada para a cidadania.

A cidadania, em sentido amplo, é reconhecida como o direito a ter direitos. Pode-se dizer que a cidadania é um estatuto que confere uma gama de direitos constitucionalmente previstos.

Um processo de aprendizagem bem conduzido leva em conta a realidade dos estudantes da comunidade escolar, estabelecendo uma conexão entre cultura, conhecimento e sociedade⁵⁶.

A educação é tida como uma relação emancipadora, fundamental ao processo de humanização da pessoa⁵⁷.

Questão fundamental é saber se o direito ao conhecimento vai além do direito constitucional à educação e como é possível encontrá-lo consagrado, quer ao nível do direito interno dos Estados, quer ao nível do Direito da União Europeia e internacional. Tal tema tem grande pertinência com os direitos humanos, cada vez mais na agenda política dos Estados⁵⁸.

Nesse sentido, o papel das universidades é vital⁵⁹.

A União Europeia promove ativamente a concretização dos direitos pela educação, investigação e inovação, vias para promover o desenvolvimento à base do conhecimento, do emprego e da coesão social⁶⁰.

Os sistemas de ensino universitário da Europa podem dar um contributo fundamental para ajudar a enfrentar problemas importantes ligados ao crescimento económico⁶¹, e esse vector veio consagrado no âmbito da estratégia global Europa

⁵⁴ Entende-se por grupos minoritários ou minorias os grupos vulneráveis.

⁵⁵ AUTORES, V. Atas Minutes Of The Elsa Day 2018 Portucalense Committee Meeting; The Right To Education. *Revista Jurídica Portucalense* [em linha]. [S. l.], n. 25, pp. 125–149, 2019 [Consult. 17 abr. 2024]. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/16017>.

⁵⁶ Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção. A educação habilita o indivíduo a ter uma consciência crítica, para que ele possa ser autor da sua própria história. WALLACE, Belle. A Vision of Paulo Freire’s Philosophy: Understanding His Essential Dynamism of Learning and Teaching. In: SHAUGHNESSY, Michael F., GALLIGAN, Elizabeth e VIVAS, Romelia Hurtado de (Eds.) *Pioneers in Education: Essays in Honor of Paulo Freire*. Nova Iorque: Nova Science Publishers, Inc., 2008, pp. 67-84. ISBN: 978-1-60021-479-0.

⁵⁷ A Pedagogia do Oprimido de Paulo Freire significa a superação pedagógica das relações sociais de opressão e aprendizagem na prática, por exemplo, de liberdade. Em suas reflexões sobre a educação, Paulo Freire destaca que a capacidade de aprender, ou seja, a educabilidade funda-se na incompletude humana e na sua consciência de que pode ser mais. O homem, para Paulo Freire, é um ser inconcluso, consciente da sua inconclusão e seu permanente movimento de busca do ser mais. FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014. ISBN: 13 9788577532285.

⁵⁸ SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. *O direito à educação enquanto direito humano* [em linha]. Congresso Internacional Cive Morum. Instituto de Sociologia da Universidade do Porto, abril de 2017 [consult. 2 dez. 2023]. Disponível em: <http://civemorum.com.pt/PT/congresso.php>.

⁵⁹ SILVA e ALVES, Ref. 58.

⁶⁰ SILVA e ALVES, Ref. 58.

⁶¹ SILVA e ALVES, Ref. 58.

2020⁶² – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo –, e do Projeto Europa 2030⁶³.

1.2.1 A estratégia global Europa 2020 e o Projeto Europa 2030

A estratégia global Europa 2020, elaborada pela Comissão Europeia em 2010, reconheceu a imprescindibilidade de mudanças políticas para fazer frente às rápidas alterações na economia, diante do forte impacto causado pela crise financeira⁶⁴.

A estratégia global Europa 2020 visava criar mais empregos e assegurar melhores condições de vida. Foram propostos cinco objetivos quantificáveis para a União Europeia para 2020, que deveriam ser traduzidos em objetivos nacionais: emprego, investigação e inovação, alterações climáticas e energia, educação e luta contra a pobreza. Visava ao crescimento inteligente, determinando áreas de atuação para a Europa para alcançar tal objetivo⁶⁵.

Iniciativa emblemática trazida pela Comissão Europeia na estratégia global Europa 2020 foi a Agenda para novas qualificações e novos empregos, com o objetivo de criar condições para a modernização do mercado de trabalho, com vistas a aumentar os níveis de emprego e a sustentabilidade dos modelos sociais⁶⁶.

Já o Projeto Europa 2030, também apresentado em 2010 pelo Grupo de Estudos ao Conselho Europeu, a pedido deste último, traz os desafios que porventura a União Europeia poderá enfrentar em 2030 e apresenta soluções possíveis⁶⁷.

Afirma o documento que o capital humano é a chave para assegurar sucesso na economia global, e os Estados-Membros devem se mobilizar para investir em pesquisa e desenvolvimento com a ajuda do sector privado, com a reforma de todos os aspectos da educação, incluindo o treinamento profissional. Alude ao crescimento pelo

⁶² Em 2010 a Comissão vai elaborar uma estratégia comercial para a Europa 2020 que incluirá dentre outras a questão da educação; tendo em conta que a composição e a qualidade da despesa pública são relevantes, devendo os programas de consolidação orçamental privilegiar as rubricas que potencializam o crescimento, como a educação e a formação. UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *EUROPA 2020 Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo* [em linha]. Bruxelas, 3.3.2010. COM(2010) 2020 final [consult. 7 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=celex%3A52010DC2020>.

⁶³ UNIÃO EUROPEIA. *Project Europe 2030. Challenges and Opportunities. A Report to the European Council by the Reflection Group on the Future of the EU 2030* [em linha]. Maio, 2010 [consult. 7 dez. 2023]. ISBN: 978-92-824-2701-9. Disponível em: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/6b5495af-4549-4efb-a53e-85330b4d975d/>.

⁶⁴ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 62.

⁶⁵ Crescimento inteligente - uma economia baseada no conhecimento e na inovação. A Europa tem de actuar nas seguintes áreas: - Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida: um quarto dos estudantes tem dificuldades de leitura e um em cada sete jovens abandona precocemente a escola e a formação. Cerca de 50% atingem um nível de qualificações médio mas, frequentemente, estas não correspondem às necessidades do mercado de trabalho. Menos de uma em cada três pessoas com idade entre 25 e 34 anos tem um diploma universitário, em comparação com 40% nos EUA e mais de 50% no Japão. Um em cada sete jovens abandona precocemente a escola e um em cada quatro tem dificuldades de leitura. De acordo com o índice de Xangai, só duas universidades europeias estão entre as 20 melhores do mundo. - Luta contra a pobreza: antes da crise, 80 milhões de pessoas, das quais 19 milhões de crianças viviam em risco de pobreza. Por outro lado, 8% das pessoas com um emprego não ganham o suficiente para ultrapassar o limiar da pobreza. Os desempregados são particularmente vulneráveis. A acção no âmbito desta prioridade exigirá a modernização e reforço das políticas de emprego, educação e formação e dos sistemas de protecção social, mediante a subida das taxas de participação no mercado de trabalho e da redução do desemprego estrutural, bem como do aumento da responsabilidade social das empresas no âmbito da comunidade empresarial. UNIÃO EUROPEIA, Ref. 61.

⁶⁶ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 62.

⁶⁷ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 63.

conhecimento, devendo a União Europeia investir em educação superior para compartilhar habilidades com os países emigratórios⁶⁸. Reconhece que a União Europeia e os Estados Unidos ficaram para trás, perdendo para a Ásia, que, em 2025, estará à frente na corrida do desenvolvimento científico e tecnológico⁶⁹.

A Comissão Europeia reafirma, em Relatório de 4 de março de 2021, COM (2021), o intuito de alcançar uma Europa social forte que privilegie o emprego⁷⁰. O Plano define ações concretas e objetivos em matéria de emprego, de competências e de proteção social para a União Europeia, que devem ser alcançados até 2030, e continua a aplicar os princípios consagrados no Pilar Europeu dos Direitos Sociais⁷¹.

1.2.2 Cidadania e educação

No tocante à cidadania, impende notar que, recentemente, no ano de 2022, o Parlamento Europeu editou uma Resolução sobre o Relatório de 2020 de Cidadania da União Europeia, com o objetivo de capacitar os cidadãos e proteger seus direitos, tendo em conta, em especial, a dificuldade de acesso, durante a pandemia de Covid-19, aos cuidados de saúde, aos sistemas de acolhimento de crianças, à informação sobre as restrições nas fronteiras etc.⁷²

⁶⁸ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 63.

⁶⁹ No que toca ao ensino superior, a União Europeia também está ficando para trás, com apenas 27 Universidades entre as top 100 do mundo, comparado a 57 nos Estados Unidos. A União Europeia não pode ser complacente quanto ao assunto educação. Um melhor aproveitamento do talento humano é a estratégia mestra para assegurar a mobilidade e, assim, o progresso da sociedade. A União Europeia precisa perceber que a sociedade do conhecimento depende de entregar excelência no processo da educação em todos os níveis, sempre aperfeiçoando habilidades de acordo com a necessidade da população, criando um ambiente social, económico e regulatório no qual a pesquisa, a criatividade e a inovação possam florescer. A questão para excelência e relevância e a necessidade de melhoria da educação e das habilidades, tendo a educação primária e secundária relevante papel na habilidade pessoal para progredir na vida. A autonomia administrativa e financeira das Universidades deve ser encorajada, tendo em conta que esta é a maneira mais efetiva para aumentar o investimento privado na educação superior. Para ir ao encontro de uma Europa do Conhecimento, deve-se apostar em investir em pesquisa e desenvolvimento. Esforços devem ser concentrados para que o investimento em pesquisa e desenvolvimento atinjam 3% do Produto Interno Bruto para que se tenha a Europa da Inovação (atualmente, o investimento em pesquisa e desenvolvimento gira em torno de 1.8% do Produto Interno Bruto). A União Europeia deve remediar esta situação para poder fazer frente aos melhores do mundo. Aprender a aprender deve se tornar o princípio guia de todo o sistema educacional. O desencontro entre demanda e oferta de habilidades deve ser corrigido. Muitos cidadãos e pessoas do terceiro mundo não possuem educação de qualidade, sendo necessária uma ação urgente neste sentido. Desenvolver um currículo flexível, capaz de gerar curiosidade e criatividade nas crianças, estreitar os laços entre o sistema de educação pública, o mercado de trabalho e a sociedade. A educação adulta e programas de treinamento, salários, sistema de pensões e as condições de trabalho, devem ser pensadas para poder criar um mercado de trabalho para as pessoas entre 50 e 70 anos. Os imigrantes, uma vez legalmente estabelecidos na União Europeia devem usufruir dos mesmos direitos sociais dos nacionais. Finalmente, a União Europeia deve investir em educação superior para compartilhar habilidades com os países emigratórios. UNIÃO EUROPEIA, Ref. 63.

⁷⁰ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions Empty. The European Pillar of Social Rights Action Plan* [em linha]. Brussels, 4.3.2021. COM(2021) 102 final [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=COM:2021:102:FIN>.

⁷¹ Em 2017, a Comissão Europeia apresentou uma comunicação que estabelece o denominado Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Pilar Social - cujo objetivo é proporcionar melhores condições de vida e de trabalho na União Europeia (UE) - estabelece 20 princípios e direitos fundamentais. UNIÃO EUROPEIA. *Pilar Europeu dos Direitos Sociais* [em linha] 2017 [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:european_pillar_of_social_rights.

⁷² UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução do Parlamento Europeu, de 10 de março de 2022, sobre o Relatório de 2020 sobre a Cidadania da UE: Capacitar os cidadãos e proteger os seus direitos (2021/2099(INI))* [em linha]. 9.9.2022 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0081&from=PT>.

Recorda que a liberdade de circulação foi gravemente afetada pela crise sanitária provocada pela pandemia de Covid-19, cabendo à Comissão monitorar o seu impacto nos direitos de cidadania da União e competindo aos Estados-Membros levantar as restrições sanitárias o quanto antes possível.

A Resolução sobre o Relatório de 2020 de Cidadania da União Europeia observa a dificuldade que os cidadãos da União Europeia residentes no Reino Unido, bem como os nacionais do Reino Unido residentes num dos 27 Estados-Membros da União Europeia, possam ter diante da saída do Reino Unido da União Europeia, solicitando o acompanhamento da Comissão para a correta aplicação do Acordo de Saída, relativa aos direitos dos cidadãos, para salvaguardar plena e eficazmente os direitos dos cidadãos que exerceram a sua liberdade de circulação antes do termo do período de transição; incentiva os Estados-Membros a dar mais espaço à educação política sobre os assuntos da União Europeia; destaca que a educação acessível tem um papel vital na informação dos futuros cidadãos⁷³.

Em 6 de abril de 2022, foi editada Resolução do Parlamento Europeu para aplicação de medidas de educação para a cidadania, tendo em conta o Quadro Estratégico no domínio da educação e da formação (EF 2020), nomeadamente seu objetivo de promover a equidade, a coesão social e a cidadania ativa⁷⁴. O Parlamento Europeu reitera a necessidade de estabilidade e coerência no longo prazo na educação para a cidadania, manifestando preocupação com a excessiva politização da educação cívica e as suas consequências, como mudanças drásticas nos currículos. Elabora recomendações em prol de uma educação renovada para a cidadania europeia. A importância da formação dos professores é salientada, para que seja garantida a qualidade da educação para a cidadania⁷⁵.

Após estreita cooperação visando à criação do Espaço Europeu de Educação, a Comissão Europeia editou Comunicação COM(2022) 700, em 18.11.2022, sobre os progressos obtidos com o Espaço Europeu de Educação, destacando os próximos passos para concretizá-lo⁷⁶:

Nesta comunicação são destacados os principais avanços realizados até o momento, como a criação do Plano de Ação do Espaço Europeu da Educação, o lançamento da iniciativa *Digital Education Action Plan* e o aumento do financiamento para a educação no âmbito do programa Erasmus+. Além disso, são destacados os próximos passos para concretizar o Espaço Europeu da Educação, como a necessidade de aprimorar a aprendizagem digital e promover a inclusão e a equidade na educação. A comunicação reafirma o compromisso da Comissão em trabalhar com os

⁷³ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 72.

⁷⁴ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução do Parlamento Europeu 2022/C 434/02, de 6 de abril de 2022. Aplicação de medidas de educação para a cidadania. Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de abril de 2022, sobre a aplicação de medidas de educação para a cidadania (2021/2008(INI))* [em linha]. 15.11.2022 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0114&from=PT>.

⁷⁵ ALVES e SOUSA, Ref. 14.

⁷⁶ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre os progressos obtidos no sentido da concretização do Espaço Europeu da Educação* [em linha]. Bruxelas, 18.11.2022. COM(2022) 700 final [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0700>.

Estados-Membros para garantir que todos os cidadãos europeus tenham acesso a uma educação de alta qualidade e inclusiva.⁷⁷

Ainda em 2022, a Comissão da União Europeia editou decisão executiva para facilitar o acesso à educação de pessoas com dificuldade de aprendizagem⁷⁸.

Questão atual versa sobre os efeitos da pandemia de Covid-19.

O Conselho Nacional de Educação, em 9 de junho de 2021, por meio de seus conselheiros relatores, aprovou Recomendação em Sessão Plenária sobre a Escola no pós-pandemia, apresentando desafios e traçando estratégias, convictos de que a escola e a educação podem corrigir os problemas e ultrapassar as dificuldades sociais e de conhecimento⁷⁹.

1.3 O direito à educação em Portugal

No Direito interno, na Constituição da República Portuguesa de 1976, o direito à educação é apresentado como liberdade e como um direito cultural. Inserido na Parte I, Título II, Capítulo I, dedicado aos Direitos e Deveres Fundamentais, o artigo 43.º, que versa sobre a Liberdade de Aprender e Ensinar, preceitua a liberdade de aprender e ensinar e proíbe que se organize um ensino com base em orientações filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas⁸⁰. Na Parte I, Título III, dedicado aos Direitos e Deveres Económicos, Sociais e Culturais, no Capítulo III, que versa sobre os Direitos e Deveres Culturais, preveem-se no artigo 73.º a Educação, a Cultura e a Ciência⁸¹.

Os artigos 73.º a 77.º da Constituição da República Portuguesa de 1976, inseridos na Parte I, Título III, preveem que a todos os cidadãos é garantido o acesso aos graus mais elevados do ensino, mas ressalva que tal acesso se fará com base nas

⁷⁷ ALVES e SOUSA, Ref. 14.

⁷⁸ UNIÃO EUROPEIA. Conselho da União Europeia. *Decisão de Execução (UE) 2022/1847 da Comissão de 28 de setembro de 2022 relativa ao pedido de registo da iniciativa de cidadania europeia intitulada “Um quadro comum da UE para fazer face a dificuldades de aprendizagem específicas” nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho* [em linha]. 04.10.2022 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1847&from=PT>. Com esta iniciativa, a oitava iniciativa registada em 2022, pretende-se facilitar o acesso à educação de pessoas com dificuldades de aprendizagem específicas, como a dislexia (https://citizens-initiative.europa.eu/_pt). ALVES e SOUSA, Ref. 14.

⁷⁹ CNE, Ref. 13.

⁸⁰ Parte I. Título II. Capítulo I. Direitos, liberdades e garantias pessoais. Artigo 43.º. Liberdade de aprender e ensinar. 1. É garantida a liberdade de aprender e ensinar. 2. O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas. 3. O ensino público não será confessional. 4. É garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas. PORTUGAL. *Constituição da República Portuguesa* [em linha] 2 de abril de 1976 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>.

⁸¹ Parte I. Título III. Capítulo III. Direitos e deveres culturais. Artigo 73.º. Educação, cultura e ciência. 1. Todos têm direito à educação e à cultura. 2. O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva. 3. O Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais. 4. A criação e a investigação científicas, bem como a inovação tecnológica, são incentivadas e apoiadas pelo Estado, por forma a assegurar a respetiva liberdade e autonomia, o reforço da competitividade e a articulação entre as instituições científicas e as empresas. PORTUGAL, Ref. 80.

capacidades de cada um. Essa igualdade de acesso ao ensino superior será um reflexo do princípio da igualdade de oportunidades, e este, por si, consubstanciará uma decorrência do princípio de igualdade entre os cidadãos, democratizando-se assim o sistema de ensino⁸². O artigo 76.º da Constituição prevê que o acesso à universidade e às demais instituições de ensino superior deve ter em consideração a igualdade de oportunidades e a democratização do ensino, “devendo ter em conta as necessidades em quadros qualificados e a elevação do nível educativo, cultural e científico do país”⁸³.

A Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, Lei de Bases do Sistema Educativo, instituiu o quadro geral do sistema educativo português, tendo sido, entretanto, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 16/2023, de 10 de abril⁸⁴.

Esse diploma consagra, nos seus n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, que “todos os portugueses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República” e que “é da especial responsabilidade do Estado promover a democratização do ensino, garantindo o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares”. Estabelece ainda que é garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas e que o ensino público não pode ser confessional. No que concerne ao ensino superior, estabelece-se que ele compreende o ensino universitário e o ensino politécnico⁸⁵.

O art. 12.º, n.ºs 1 e 2, consagra que têm acesso ao ensino superior os indivíduos habilitados com curso secundário ou equivalente que façam prova de capacidade para sua frequência, e que caberá ao governo definir os regimes de acesso e ingresso no ensino superior, desde que obedeça aos princípios ali elencados, dentre eles: democraticidade, objetividade dos critérios utilizados para a seleção e seriação dos candidatos, universalidade de regras para cada um dos subsistemas de ensino superior, valorização do percurso educativo do candidato no ensino secundário, utilização obrigatória da classificação final do ensino secundário no processo de seriação, coordenação dos estabelecimentos de ensino superior para a realização da avaliação, seleção e seriação, de forma a evitar a proliferação de provas a que os candidatos venham a se submeter, caráter nacional do processo de candidatura à matrícula e inscrição nos estabelecimentos de ensino superior público, sem prejuízo da realização,

⁸² MAGALHÃES e TEIXEIRA, Ref. 7.

⁸³ Parte I. Título III. Capítulo III. Artigo 76.º. Universidade e acesso ao ensino superior. 1. O regime de acesso à Universidade e às demais instituições do ensino superior garante a igualdade de oportunidades e a democratização do sistema de ensino, devendo ter em conta as necessidades em quadros qualificados e a elevação do nível educativo, cultural e científico do país. 2. As universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, sem prejuízo de adequada avaliação da qualidade do ensino. PORTUGAL, Ref. 80.

⁸⁴ PORTUGAL. *Lei n.º 46/86, de 14 de outubro. Lei de Bases do Sistema Educativo* [em linha]. 1986 [consult. 18 dez. 2023]. Disponível em: https://pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1744&tabela=leis.

⁸⁵ PORTUGAL, Ref. 84.

em casos devidamente fundamentados, de concursos de natureza local, e realização das operações de candidatura pelos serviços da administração central e regional da educação⁸⁶.

O Estado deve ainda criar condições que garantam ao cidadão a possibilidade de frequentar o ensino superior, de forma a impedir os efeitos discriminatórios decorrentes das desigualdades económicas e regionais ou de desvantagens sociais prévias (artigo 12.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, que trata sobre o acesso ao ensino superior)⁸⁷.

Consagra como modalidades especiais de educação escolar a educação especial, a formação profissional, o ensino recorrente de adultos, o ensino a distância, o ensino português no estrangeiro, situações regidas por disposições especiais (artigo 19.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, que trata das modalidades especiais de educação escolar)⁸⁸.

Sobreleva notar que a Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, não consagra, dentre as modalidades especiais de educação escolar, a situação de cidadãos pertencentes a etnias minoritárias, que têm na maior parte das vezes um sistema educacional à margem do sistema oficial, por força de sua cultura⁸⁹.

A Lei de Bases, em seu artigo 26.º, contempla a educação extraescolar como forma de complementar a formação escolar ou suprir a carência de formação escolar, tendo como objetivo permitir a cada indivíduo aumentar seus conhecimentos e desenvolver as suas potencialidades (art. 26.º, n.º 1). Aqui seria possível inserir os cidadãos pertencentes a etnias minoritárias. Mas tal política pública inclusiva seria suficiente?⁹⁰

O Estado deve proteger a diversidade. Dessa forma, a questão de cotas e acesso a políticas públicas de etnias minoritárias é um valor democrático e pressuposto da proteção da diversidade. A proteção da diversidade é um princípio invisível⁹¹.

Tema que surge da questão acima versa sobre a acessibilidade e a justiça no acesso ao ensino superior.

O acesso ao ensino superior possibilita a construção de uma sociedade democrática e permite que cada indivíduo encontre a sua realização pessoal e profissional, mas, diante do número limitado de vagas e com a procura sendo maior que

⁸⁶ PORTUGAL, Ref. 84.

⁸⁷ PORTUGAL, Ref. 84.

⁸⁸ PORTUGAL, Ref. 84.

⁸⁹ MAGALHÃES e TEIXEIRA, Ref. 7, p. 69.

⁹⁰ Questionam as autoras supracitadas.

⁹¹ GONÇALVES, Rubén Miranda, VEIGA, Fábio da Silva e MAGALHÃES, Maria Manuela Magalhães (Eds.). *Derecho, gobernanza e innovación: Dilemas jurídicos de la contemporaneidad en perspectiva transdisciplinar* [em linha]. Porto: Universidade Portucalense, 2017 [Consult. 11 abr. 2023]. ISBN: 978-972-9354-46-5. Disponível no Repositório da UPT: <http://hdl.handle.net/11328/1872>.

a oferta de vagas, pergunta-se por quais critérios deve ser realizada a seleção ao ensino superior⁹².

Em Portugal, muito se tem discutido sobre a pertinência de discriminar positivamente o acesso ao ensino superior de candidatos pertencentes a etnias minoritárias, como a comunidade cigana, estabelecendo-se, por exemplo, quotas mínimas de entrada. Essas normas constitucionais já foram amplamente discutidas jurisprudencialmente e definiu-se que os critérios que presidem o processo de candidatura e acesso ao ensino superior devem ser objetivos e basear-se na meritocracia, pois só assim se garantiria a verdadeira igualdade de oportunidade⁹³.

O direito à educação é constitucional na dimensão nacional porque é um direito fundamental, isto é, consagrado na Constituição como manifestação do poder constituinte originário; e constitucional na dimensão europeia internacional, porquanto fundador, estrutural, elemento da construção do modelo de integração escolhido. Em qualquer dos casos, há uma dimensão positiva nesse direito que envolve a intervenção dos Estados⁹⁴.

A educação, e especialmente a educação universitária, pode condicionar o desempenho de vectores económicos, observando-se que o investimento na educação, enquanto despesa pública, começou de novo a crescer em 2016, após anos consecutivos de contração, em cerca de dois terços dos Estados-Membros⁹⁵.

Ainda sobre o acesso ao ensino superior, sobreleva notar que o artigo 13.º da supracitada Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, não previa em sua versão original a mobilidade, inserida a partir da Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, que prevê a mobilidade entre o ensino superior e o ensino politécnico. A redação atual do referido artigo 13.º, intitulado *Organização da formação, reconhecimento e mobilidade*, que veio com a Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, prevê que os estabelecimentos de ensino superior adotarão o sistema europeu de créditos, que assegura a mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior nacionais, iguais ou diferentes, assim como entre estabelecimentos de ensino superior estrangeiros e nacionais⁹⁶.

Como já mencionado, um processo de aprendizagem bem conduzido leva em conta a realidade dos estudantes da comunidade escolar, estabelecendo uma conexão entre cultura, conhecimento e sociedade. Em Portugal, após ter sido instaurada a

⁹² MAGALHÃES e TEIXEIRA, Ref. 7, p. 69.

⁹³ Se pensarmos na etnia cigana, a maioria das meninas ciganas não frequenta a escola por não ser essa a função social que lhes está destinada no seio da comunidade onde se inserem, e no que concerne aos rapazes, a maioria faz apenas o ensino primário, pois entendem que a única coisa de que necessitam é saber ler e escrever. MAGALHÃES e TEIXEIRA, Ref. 7, p. 69. Para maiores informações sobre o regime de acesso e ingresso no ensino superior e a etnia cigana vide MAGALHÃES e TEIXEIRA, Ref. 7, p. 70.

⁹⁴ SILVA e ALVES, Ref. 58.

⁹⁵ SILVA e ALVES, Ref. 58.

⁹⁶ PORTUGAL, Ref. 84.

democracia, em 1974, uma das prioridades do poder político de então era restituir aos portugueses os direitos e liberdades fundamentais que tinham sido limitados durante a ditadura. A Constituição Portuguesa pode ser denominada de Constituição Cultural da República Portuguesa diante da importância dada à cultura por esta Carta Republicana⁹⁷.

Importante ressaltar a questão do financiamento da educação em Portugal, previsto na Lei de Bases do Sistema Educativo como prioridade nacional (artigo 45.º, Lei n.º 46/86, de 14 de outubro).

Visão humanística e positiva de quem aprende está na base dos documentos portugueses de referência para a gestão da vida nas escolas, como a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (2018), ou outras medidas legislativas, como a Educação Inclusiva (DL n.º 54/2018) e Autonomia e Flexibilidade Curricular (DL n.º 55/2018).

Dentre as políticas públicas editadas por Portugal, o Conselho de Ministros aprovou, em 11 de janeiro de 2018, a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 (ENIND) – Portugal + Igual. Enfatizam-se nessa Recomendação as seguintes dimensões da atuação da escola: territorialização, interseccionalidade e promoção de parcerias⁹⁸.

Este trabalho desenvolve-se nas esferas do mercado de trabalho e da educação, assente em três Planos de Ação: não discriminação em razão do sexo e igualdade entre mulheres e homens (IMH); prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres, violência de gênero e violência doméstica (VMVD); e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de gênero, e características sexuais (OIEC). São definidos eixos e orientações estratégicas até 2030, comuns aos três Planos Nacionais de Ação que a Estratégia comporta⁹⁹.

A igualdade de gênero é um direito fundamental consagrado no Artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa. É um direito humano essencial para o desenvolvimento da sociedade e para a participação plena de homens e mulheres enquanto pessoas¹⁰⁰.

O Plano Nacional de Ação para Igualdade entre Mulheres e Homens (PNAIMH), no ciclo de 2018-2021, tinha 79% sido executado. Para o ciclo de 2023-2026, o PNAIMH prevê quatro metas principais: a educação, a conciliação, a tomada de decisão e o

⁹⁷ GONÇALVES, VEIGA e MAGALHÃES, Ref. 91.

⁹⁸ PORTUGAL. *Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual*. 2017 [em linha]. 2017 [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/consulta-publica?i=231#:~:text=O%20Conselho%20de%20Ministros%20aprovou%2C%20a%2011%20de,definem%20medidas%20concretas%20a%20quatro%20anos%2C%20a%20saber%3A>.

⁹⁹ PORTUGAL, Ref. 98.

¹⁰⁰ DGPJ [Direção-Geral da Política de Justiça]. *A igualdade de gênero é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa* [em linha]. [consult. 9 abr. 2024]. Disponível em: <https://dgpj.justica.gov.pt/Documentos/Igualdade-e-nao-discriminacao/Igualdade-entre-mulheres-e-homens>.

mercado de trabalho, e sete compromissos estratégicos, sendo um deles garantir as condições para uma educação e uma formação livre de estereótipos de género¹⁰¹.

No domínio da Agenda para a Igualdade no Mercado de Trabalho e nas Empresas, a Estratégia reforça o combate à segregação sexual das profissões, a promoção da igualdade salarial e da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, fomentando o diálogo com os parceiros sociais¹⁰².

Em cumprimento do Programa do XXI Governo Constitucional, alinhado com ideais europeus e internacionais, a resolução aprovada consolida uma visão estratégica de Portugal no quadro da promoção de políticas públicas de igualdade e não discriminação como condição de progresso e desenvolvimento¹⁰³.

1.3.1 O direito à educação das mulheres

A igualdade de género no acesso à educação é fundamental para o pleno exercício da cidadania. A discriminação de género na educação é causa e consequência de desigualdades mais amplas na sociedade.

Ao se considerar a democratização do ensino superior, é necessário promover políticas públicas de inclusão, garantindo que todos tenham acesso à educação de qualidade e às oportunidades que ela proporciona.

As mulheres têm pouco a pouco conquistado seu espaço nos mais diversos setores mundiais.

A educação das mulheres é primordial para que elas possam reivindicar seus direitos e assim ter acesso a políticas públicas essenciais.

A Unesco considera a igualdade de género uma prioridade global. Está intrinsecamente ligada aos esforços para promover o direito à educação e alcançar os objetivos de desenvolvimento¹⁰⁴.

A desigualdade de género na educação afeta meninas e meninos, mulheres e homens. No entanto, as meninas e mulheres ainda enfrentam desvantagens. Obstáculos incluem pobreza, isolamento geográfico, casamento precoce, gravidez, violência de género e atitudes tradicionais sobre o papel das mulheres¹⁰⁵.

¹⁰¹ CIG [Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género]. *Planos Nacionais de Ação* [em linha]. [Consult. 9 abril 2024]. Disponível em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/12/ENIND_Monitorizacao.pdf.

¹⁰² PORTUGAL. República Portuguesa. XXI Governo Constitucional. *Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual* [em linha]. [Consult. 9 abril 2024]. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/consulta-publica?i=231>.

¹⁰³ PORTUGAL, Ref. 102.

¹⁰⁴ UNESCO PORTUGAL. Comissão Nacional da Unesco. Ministério dos Negócios Estrangeiros. *Educação das Mulheres e das crianças* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://unescoportugal.mne.gov.pt/pt/temas/educacao-para-o-seculo-xxi/educacao-das-mulheres-e-das-criancas>.

¹⁰⁵ A Unesco trabalha para promover a igualdade de género em leis nacionais de educação, políticas, currículos e formação de professores. Além disso, a Unesco busca expandir o acesso das meninas e mulheres à educação formal e não formal usando tecnologia e abordagens inovadoras. A violência de género em contextos educativos também é abordada como um obstáculo à aprendizagem baseada em género. UNESCO PORTUGAL, Ref. 104.

Ao longo dos séculos, essa relação com a educação evoluiu em Portugal e no mundo, garantindo o direito inalienável das mulheres.

A educação desempenha um papel crucial na promoção dos direitos das mulheres e na abordagem das questões de género em Portugal.

Dentre os diversos documentos internacionais ratificados por Portugal, destaca-se a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), documento adotado em 1979 pela Assembleia Geral da ONU, no qual foi definido o que constitui discriminação contra as mulheres e foi apresentada uma agenda de atividades nacionais visando acabar com essa discriminação¹⁰⁶.

Em Portugal, as mulheres conquistaram o direito de estudar além do ensino fundamental graças a progressivas mudanças legais.

O Estado português assegura o direito à educação e ao ensino, incluindo o acesso ao ensino superior e a conexão das escolas com a comunidade e atividades sociais e culturais¹⁰⁷.

Portugal pode se orgulhar da existência de cada vez mais mulheres nas instituições de ensino. Em 2023, por exemplo, cerca de 54,1% dos matriculados no ensino superior eram mulheres^{108 109}.

Releva notar que o estudo interrompido pela migração forçada pode ser retomado em Portugal. Políticas públicas, como o estatuto do estudante em emergência por questões humanitárias, permitem que as mulheres continuem sua educação¹¹⁰.

¹⁰⁶ PORTUGAL. República Portuguesa. *Direção-Geral da Educação. Educação para a Igualdade de Género* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://dge.mec.pt/educacao-para-igualdade-de-genero>.

¹⁰⁷ PORTUGAL. República Portuguesa. XXII Governo Constitucional [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/>.

¹⁰⁸ PORDATA. Estatísticas sobre Portugal e Europa. *Alunos do sexo feminino em % dos matriculados no ensino superior: total e por área de educação e formação* [em linha]. [Consult. 12 abr. 2024]. Disponível em <https://www.pordata.pt/Portugal/Alunos+do+sexo+feminino+em+percentagem+dos+matriculados+no+ensino+superior+total+e+por+area+de+educa%C3%A7%C3%A3o+e+forma%C3%A7%C3%A3o+-+1051#:~:text=Portugal%3A%20Alunos%20do%20sexo%20feminino%20em%20%25%20dos,por%20%C3%A1rea%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20forma%C3%A7%C3%A3o%20%7C%20Pordata>.

¹⁰⁹ Domitila Hormizinda Miranda de Carvalho foi a primeira mulher a ingressar no ensino superior em Portugal. Domitila Carvalho formou-se em três cursos superiores: Matemática e Filosofia nos anos de 1894 e 1895, respectivamente, e Medicina em 1904. Além de ser a primeira mulher licenciada em Matemática a nível nacional, ela também se tornou a primeira reitora no país. Sua vida foi marcada pela defesa dos cuidados maternos e pelo acesso das mulheres à educação. Maria Leopoldina Mendes Ferreira Paulo foi a primeira mulher a concluir um doutoramento na Universidade do Porto, especificamente na Faculdade de Ciências. Em 23 de novembro de 1944, Leopoldina Paulo defendeu sua tese “Alguns caracteres morfológicos da mão nos portugueses”, um projeto na área das Ciências Biológicas que recebeu grande atenção da imprensa nacional. Além de sua pesquisa, ela também contribuiu para a pedagogia na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, onde atuou como professora até se aposentar. MACHADO, Margarida. *Estudar em Portugal. Mulheres que fizeram história. Fórum Estudante* [em linha]. 18 mar. 2024 [Consult. 12 abr. 2024]. Disponível em <https://www.forum.pt/saberes/estudar-em-portugal-mulheres-que-fizeram-historia>.

¹¹⁰ SAMPAIO, Catarina e RAMOS, Natália. Género e educação: o acesso à educação e o empoderamento de mulheres em contexto de migração forçada em Portugal. *AMBIVALÊNCIAS – Revista do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFS* [em linha]. v. 11 n. 21, 2023 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://periodicos.ufs.br/Ambivalencias/article/view/19221>.

Fazendo um comparativo, no Brasil, de acordo com o Censo de Educação Superior, em 2023, o número de mulheres matriculadas no Brasil, especificamente nas licenciaturas, era de 72,5%¹¹¹.

No Brasil, as mulheres conquistaram o direito de estudar além do ensino fundamental em 1827, com a promulgação da Lei Geral em 15 de outubro. Contudo, o acesso a faculdades só foi garantido em 1879. Essa data é significativa e marca um passo importante para a igualdade de gênero na educação no país brasileiro^{112 113}.

No entanto, apesar de serem maioria nas universidades brasileiras, as mulheres ainda têm mais dificuldades em encontrar emprego, demonstrando que o país precisa avançar em termos de igualdade de gênero, não só no acesso à educação, mas também na igualdade no acesso ao mercado de trabalho¹¹⁴.

Essas representações significativas demonstram o progresso contínuo em direção à igualdade de gênero no acesso à educação.

Entretanto, é essencial desenvolver esforços para eliminar a discriminação de gênero. “A cidadania das mulheres continua a ser violada, em parte por velhas formas de opressão e em parte por novas formas de opressão que podem ser explicadas pelas diretrizes da aldeia global emergente”¹¹⁵.

Pode-se citar como exemplo de cidadania política feminina plena, ainda que permitida de forma incipiente e simbólica, o acesso das mulheres aos espaços de poder político.

Apenas na última década do século XX, a generalização da democracia e as reformas eleitorais por ela implementadas favoreceram o avanço para a cidadania política feminina¹¹⁶.

O maior impulso para o reconhecimento da cidadania das mulheres ocorreu em dois períodos do século XX, correspondendo a duas fases distintas da construção dos regimes democráticos. O segundo, durante o período entre guerras, quando foi reconhecido o direito de voto às americanas e a uma boa parte das europeias e latino-americanas.¹¹⁷

¹¹¹ BRASIL. Ministério da Educação. *Mulheres são maioria na docência e gestão da educação básica* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/dia-da-mulher-mulheres-sao-maioria-na-docencia-e-gestao-da-educacao-basica>.

¹¹² SAE DIGITAL. *A história das mulheres na luta pelo acesso à educação* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://sae.digital/historia-das-mulheres/>.

¹¹³ Nísia Floresta, pseudônimo de Dionísia Gonçalves Pinto, nascida em 12 de outubro de 1810, é considerada a primeira feminista do Brasil, com protagonismo nas letras, no jornalismo e nos movimentos sociais. Foi uma figura notável que desafiou as normas de sua época. Primeira educadora feminista, aos 28 anos, Nísia Floresta abriu uma escola para meninas no Rio de Janeiro. Enquanto a maioria das mulheres era restringida ao papel de esposas e mães, ela ousou oferecer educação científica, ensinando gramática, escrita, leitura, matemática, música e dança às alunas. Isso foi revolucionário na época. MATUOKA, Ingrid. Nísia Floresta: a primeira educadora feminista do Brasil. *Centro de Referências em Educação Integral* [em linha]. 21 jun. 2017 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://educacaointegral.org.br/reportagens/nisia-floresta/>.

¹¹⁴ IDOETA, Paula Adamo. Mulheres são maioria nas universidades brasileiras, mas têm mais dificuldades em encontrar emprego. *BBC News Brasil* [em linha]. 10 set. 2019 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/geral-49639664>.

¹¹⁵ PANDO BALLESTEROS, María de la Paz. La ciudadanía femenina en el Siglo 21. *Revista Jurídica Portucalese* [em linha]. [S. l.], n. 21, pp. 80–102, 2017, tradução livre [Consult. 10 abr. 2024]. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/9748>.

¹¹⁶ PANDO BALLESTEROS, Ref. 115.

¹¹⁷ MONTENEGRO, Sofía. Ciudadanía y mujeres: excluidas por principio. In: MONTENEGRO, Sofía. *El Estado, las mujeres y la lucha por la ciudadanía en América Latina. Notas para entender la exclusión y la desigualdad de género* [em

Neste ano de 2024, Portugal elegeu 76 mulheres para a Assembleia da República nas eleições legislativas, representando 33,6% do Parlamento, menos do que nas legislativas de 2022 (35,7%) e de 2019 (40,4%), ano em que foi alcançado um máximo histórico desse indicador¹¹⁸.

No Brasil, em 2022, apesar de serem maioria da população e 52% do eleitorado brasileiro, as mulheres representam apenas 15% de parlamentares, 11% de ministros, e só ocuparam o cargo de chefe de Estado uma vez no país¹¹⁹. Em 2014, a ONU Mujeres publicou um guia para os anos de 2014-2017, com estratégias visando ao empoderamento político das mulheres na América Latina e no Caribe¹²⁰.

O direito ao voto é um dos direitos mais importantes das democracias indiretas, permitindo que as pessoas exerçam sua cidadania e participem do processo político, elegendo seus representantes ou se candidatando a cargos políticos. No entanto, durante muito tempo, as mulheres não tinham acesso a esse direito e, portanto, não exerciam sua cidadania.

Em Portugal, o direito a voto das mulheres foi conquistado após uma luta persistente.

Em 1931, as mulheres conseguiram o direito ao voto, com limitações. Antes disso, em 1911, Carolina Beatriz Ângelo, em decisão histórica, conseguiu o direito de votar, sendo que, entretanto, após três anos, foi promulgada legislação que permitia apenas aos homens votar¹²¹.

As primeiras eleições livres em Portugal, com sufrágio universal, ocorreram em 25 de abril de 1975¹²².

O voto feminino no Brasil foi uma conquista que se consolidou no ano de 1932, por meio de um novo Código Eleitoral, fazendo do Brasil pioneiro nessa questão na

linha]. Managua, Julio 2008 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://studylib.es/doc/6207762/ciudadan%C3%ADa-y-mujeres--excluidas-por-principio>.

¹¹⁸ PORDATA. Estatísticas sobre Portugal e Europa. *Mulheres nos parlamentos e governos nacionais (%)* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em [https://www.pordata.pt/Europa/Mulheres+nos+parlamentos+e+governos+nacionais+\(percentagem\)-3563](https://www.pordata.pt/Europa/Mulheres+nos+parlamentos+e+governos+nacionais+(percentagem)-3563).

¹¹⁹ ONU [Organização das Nações Unidas]. *Perspectiva Global Reportagens Humanas* [em linha]. 24 maio 2022 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2022/05/1790152>. A primeira chefe de Estado brasileira sofreu *impeachment*, tendo consequências negativas tanto em questões de paridade política como de representação feminina. PANDO BALLESTEROS, Ref. 115.

¹²⁰ ONU MUJERES. Guia Estratégica: Empoderamiento político de las mujeres: marco para una acción estratégica en América Latina y el Caribe (2014-2017) [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.unwomen.org/es/digital-library/publications/2014/9/empoderamiento-politico-de-las-mujeres#:~:text=La%20gu%C3%ADa%20estrat%C3%A9gica%3A%20E2%80%9CEmpoderamiento%20pol%C3%ADtico%20de%20las%20mujeres%3A,mujeres%20en%20igualdad%20de%20condiciones%20que%20los%20hombres>.

¹²¹ GAGEIRO, Sandy. A mulher e o direito ao voto. *RTP Ensina* [em linha]. 2018 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://ensina.rtp.pt/artigo/a-mulher-e-o-direito-ao-voto/>.

¹²² DIREITO de Voto – Primeiras Eleições Livres. Museu do ALJUBE, Resistência e Liberdade [em linha]. 24 jan. 2023 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.museudoaljube.pt/2023/01/24/direito-de-voto/>.

América Latina¹²³. A luta pelo direito ao voto remonta ao século XIX e está diretamente ligada ao esforço feminista pela equiparação de direitos entre homens e mulheres¹²⁴.

Portugal ficou no ano de 2023 na 42ª posição global no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), medida que avalia o progresso do país em três dimensões básicas: renda, educação e saúde¹²⁵. O Brasil ocupava, no mesmo ano, o 89º lugar no ranking mundial de IDH¹²⁶.

O Índice de Igualdade de Género é uma medida que avalia o progresso em várias áreas relacionadas à igualdade entre mulheres e homens.

Portugal ocupa o 15º lugar no ranking do *Gender Equality Index 2022* do Instituto Europeu da Igualdade de Género (EIGE)¹²⁷. Em 2022, de cada 100 pessoas com ensino superior completo, cerca de 61 eram mulheres e cerca de 39 eram homens¹²⁸.

No Brasil, o *Gender Equality Index 2022*, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou que o nível de instrução das mulheres com 25 anos ou mais no ensino superior completo era de 21,3%¹²⁹.

A título de exemplo, em 2015, Portugal ocupava a 20ª posição no ranking mundial do Índice de Igualdade de Género. O Brasil ocupava a 97ª posição¹³⁰.

A educação para a igualdade de género é parte fundamental dos direitos humanos e do respeito das liberdades individuais, contribuindo para a construção de uma cidadania inclusiva e equitativa.

As tendências acima referidas – com uma maior participação das mulheres no ensino superior – refletem o compromisso contínuo com a igualdade de oportunidades e a valorização do potencial das mulheres em todas as áreas de estudo.

¹²³ O voto feminino no Brasil foi reconhecido em 1932 e incorporado à Constituição de 1934, mas era facultativo. Em 1965, tornou-se obrigatório, sendo equiparado ao dos homens. BRASIL. *A conquista do voto feminino* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/a-conquista-do-voto-feminino/index.html>.

¹²⁴ BRASIL, Ref. 123.

¹²⁵ ONU, Ref. 119.

¹²⁶ ONU, Ref. 119.

¹²⁷ EIGE [European Institute for Gender Equality]. *Gender Equality Index 2022* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em https://eige.europa.eu/sites/default/files/documents/gender_equality_index_2022_corr.pdf.

¹²⁸ PORTUGAL. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. *Igualdade de Género em Portugal. Boletim Estatístico 2023* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/11/BE2023educacao.pdf>.

¹²⁹ BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Estatísticas de Género. Indicadores sociais das mulheres no Brasil* [em linha]. 3ª edição [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102066_informativo.pdf. No Brasil, as populações que sofrem maior exclusão educativa são as que vivem em contextos rurais isolados, em situações de pobreza, as meninas e mulheres (duas em cada três pessoas adultas são analfabetas), as que pertencem a grupos étnicos minoritários, os migrantes, refugiados ou deslocados, as que vivem em zonas de conflito, e ainda aquelas que têm necessidades especiais (cerca de 150 milhões de menores têm algum tipo de deficiência). PINHEIRO E MOTA, Antonio Rosembergue; NOVO, Benigno Núñez. O The right to education. *Revista Jurídica Portucalese* [em linha]. [S. l.], n. 24, pp. 111-127, 2019 [Consult. 10 abr. 2024]. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/17198>.

¹³⁰ PANDO BALLESTEROS, Ref. 115.

Em 2018, o tema eleito da *European Law Students Association* (ELSA) foi o Direito à Educação, sendo o colóquio realizado na Universidade Portucalense¹³¹.

1.4 O direito à educação no Direito Internacional

No Direito Internacional, o direito à educação surge em Protocolo da Convenção Europeia dos Direitos do Homem de 1950¹³² e é consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, desde a versão de 2000¹³³.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 estatui no Preâmbulo que a Declaração é proclamada como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, que cada indivíduo e cada nação deve se esforçar, por meio do ensino e da educação, para promover o respeito a direitos e liberdades fundamentais do ser humano¹³⁴.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 dedicou o artigo XXVI exclusivamente para a educação, que prevê que todo ser humano tem direito à instrução, e a instrução técnico-profissional será acessível a todos, assim como a instrução superior, esta baseada no mérito¹³⁵.

O n.º 2 do artigo 26.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem prevê que o acesso aos estudos superiores deve ser aberto a todos, em plena igualdade, em função do mérito¹³⁶.

Quanto ao alcance do direito à educação escolar, a Organização para a Educação, Ciência e Cultura das Nações Unidas (Unesco) passa a exercer papel central

¹³¹ A *European Law Students Association* (ELSA) se traduz numa coletividade de estudantes de Direito que têm como intuito a demanda e a prossecução dos valores e princípios dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos. AUTORES, Ref. 55.

¹³² Protocolo Adicional à Convenção de Proteção dos Direitos do Homem. Paris, 20.3.1952. ARTIGO 2º. Direito à instrução. A ninguém pode ser negado o direito à instrução. O Estado, no exercício das funções que tem de assumir no campo da educação e do ensino, respeitará o direito dos pais a assegurar aquela educação e ensino consoante as suas convicções religiosas e filosóficas. CONSELHO DA EUROPA. Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. *A Convention to protect your rights and liberties* [em linha] [s.d.] [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/human-rights-convention>. Assinada em 1950 pelo Conselho da Europa, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem é um tratado internacional destinado a proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais na Europa. Os 47 países que formam o Conselho da Europa são parte na Convenção, sendo 27 desses países membros da UE. A Convenção criou o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, destinado a proteger os cidadãos contra violações dos direitos humanos. Qualquer pessoa cujos direitos tenham sido violados por um Estado parte nos termos da Convenção pode levar o caso ao Tribunal. Esta foi uma característica inovadora, na medida em que conferiu aos cidadãos direitos no plano internacional. Os acordões que determinem que houve violação dos direitos humanos são vinculativos para os países em causa. O Comité dos Ministros do Conselho da Europa acompanha a execução dos acordões. A Convenção possui vários protocolos que alteram o seu enquadramento. O Tratado de Lisboa, em vigor desde 1º de dezembro de 2009, permite à União Europeia aderir à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, tendo sido terminado um projeto de acordo de adesão em 2013.

¹³³ A Carta foi formalmente adotada em Nice, em dezembro de 2000, pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho da União Europeia e pela Comissão. A Carta tornou-se juridicamente vinculativa com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em dezembro de 2009, tendo agora o mesmo valor jurídico que os Tratados da União Europeia. UNIÃO EUROPEIA. *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia* [em linha]. 7.6.2016 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:I33501#:~:text=A%20Carta%20foi%20formalmente%20adotada%20em%20Nic e%2C%20em,mesmo%20valor%20jur%C3%ADdico%20que%20os%20Tratados%20da%20UE>.

¹³⁴ ONU [Organização das Nações Unidas]. *Declaração Universal dos Direitos Humanos* [em linha]. 10 de dezembro de 1948 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.

¹³⁵ ONU, Ref. 134.

¹³⁶ ONU, Ref. 134.

na promoção da educação de qualidade e equitativa para todos, tanto pela sua atuação como pelos seus tratados, declarações e relatórios concernentes à educação.

A Unesco tem o ideário de criar uma academia universal, universalizando a educação. No sector de educação, a principal diretriz da Unesco é auxiliar os países-membros a atingir metas de educação para todos, promovendo o acesso e a qualidade de educação em todos os níveis e modalidades, incluindo a educação de jovens e adultos.

O tema do relatório da Unesco para 2024/5 é liderança na educação, sendo que, em 24 de janeiro de 2023, foi celebrado o quinto ano do Dia Internacional da Educação, com o tema 'investir em pessoas e priorizar a educação'.

A Unesco contribui para a paz e a segurança ao promover a cooperação internacional nos domínios da educação, das ciências, da cultura e da informação. Os programas da Unesco contribuem para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos na Agenda 2030, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015¹³⁷.

A partir da década de 1950, as questões relacionadas à educação escolar de crianças pequenas passaram a fazer parte das chamadas políticas de desenvolvimento económico e social no âmbito internacional. Era a política desenvolvida pela ONU, por meio da Unesco e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)¹³⁸, voltada principalmente para os países considerados subdesenvolvidos, hoje chamados países em desenvolvimento. Nos países desenvolvidos, sobretudo os da Europa, o atendimento educacional de melhor qualidade para as crianças foi alcançado com as políticas do Estado do Bem-Estar Social¹³⁹.

Importantes iniciativas foram tomadas no plano internacional dos direitos humanos quanto à proteção dos direitos da criança, entre eles o direito à educação escolar. Em 20 de novembro de 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança, que entrou em vigor em 2 de setembro de 1990¹⁴⁰.

Os artigos 28.º e 29.º foram dedicados exclusivamente ao direito à educação, sendo que o artigo 28.º prescreve a obrigação dos Estados Partes de reconhecer a

¹³⁷ UNESCO. *Unesco em resumo* [em linha]. [s.d.] [consult. 19 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/brief>.

¹³⁸ O Unicef é uma agência das Nações Unidas responsável por fornecer recursos humanitários e de desenvolvimento, para ajudar as crianças em todo o mundo, a sobreviver, prosperar e realizar seu potencial, desde a primeira infância até a adolescência. A agência está entre as agências de bem-estar social mais difundidas e reconhecidas organizações do mundo, com presença em mais de 190 países e territórios. As atividades do Unicef incluem o fornecimento de imunizações e prevenção de doenças, administração de tratamento para crianças e mães com HIV, melhoria da nutrição infantil e materna, melhoria do saneamento, promoção da educação e fornecimento de ajuda de emergência em resposta a desastres. UNICEF. *Sobre o UNICEF* [em linha]. [s.d.] [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/about-unicef>.

¹³⁹ SOUZA LIMA, Ref. 18, pp. 41-42.

¹⁴⁰ ONU [Organização das Nações Unidas]. *Convenção sobre os Direitos da Criança* [em linha]. 20 de novembro de 1989 [consult. 19 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>.

educação como um direito humano de toda criança. Referido direito deverá ser garantido com pleno respeito à dignidade das crianças. Para tanto, os Estados Partes deverão atuar para tornar o ensino primário obrigatório e disponível gratuitamente para todos, e o ensino superior acessível a todos com base na capacidade, por todos os meios adequados. O artigo 29.º, por sua vez, preceitua o compromisso dos Estados com a educação humanista¹⁴¹.

Releva notar que a Convenção sobre os Direitos da Criança foi o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, tendo sido ratificada por 196 países. Somente os Estados Unidos não ratificaram a Convenção¹⁴².

A Unesco passa a desempenhar um papel fundamental nas questões educacionais mundiais e, ao longo das décadas seguintes à sua criação, foram elaborados sucessivos documentos internacionais em prol da educação de qualidade para todos¹⁴³.

A título de exemplo, podemos citar alguns documentos internacionais elaborados pela Unesco com a finalidade de permitir uma educação de qualidade para todos: em 1960, elabora a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino; em 1966, foi elaborada a Recomendação Relativa à Condição Docente; em março de 1990, a Conferência Mundial sobre a Educação para Todos aprovou a Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. O objetivo desta última Declaração aprovada pela Unesco era concretizar (e satisfazer) as necessidades básicas de aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos do mundo, com vistas à educação comprometida com os valores humanistas e os direitos humanos¹⁴⁴.

Apesar dos esforços para a melhoria e acesso de educação de qualidade para todos, o Preâmbulo da Declaração Mundial sobre Educação para Todos de 1990 prevê que, desde a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ainda persistiam as seguintes realidades: mais de 100 milhões de crianças, das quais pelo menos 60 milhões são meninas, não têm acesso ao ensino primário; mais de 960 milhões de adultos – dois terços dos quais mulheres – são analfabetos, e o analfabetismo funcional é um problema significativo em todos os países industrializados ou em desenvolvimento; mais de um terço dos adultos do mundo não têm acesso ao conhecimento impresso, às novas habilidades e tecnologias, que poderiam melhorar a

¹⁴¹ ONU, Ref. 140.

¹⁴² ONU, Ref. 140.

¹⁴³ As declarações são outro meio de definir normas, que não estão sujeitas a ratificação. Como recomendações, estabelecem princípios universais aos quais a comunidade de Estados desejava atribuir a maior autoridade possível e oferecer o mais amplo apoio possível. UNESCO. *Declarations* [em linha]. [s.d.] [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/legal-affairs/standard-setting/declarations>.

¹⁴⁴ ONU [Organização das Nações Unidas]. *Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Conferência de Jomtien – 1990* [em linha]. Tailândia, 1990 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>.

qualidade de vida e ajudá-los a perceber e a adaptar-se às mudanças sociais e culturais; e mais de 100 milhões de crianças e incontáveis adultos não conseguem concluir o ciclo básico, e outros milhões, apesar de concluí-lo, não conseguem adquirir conhecimentos e habilidades essenciais¹⁴⁵.

Em 1993, foi elaborada a Declaração de Nova Delhi sobre Educação para Todos, com a participação de países em desenvolvimento de maior população no mundo à época (Bangladesh, China, Egito, Índia, Indonésia, México, Nigéria e Paquistão), entre eles o Brasil, para que reforçassem as metas definidas pela Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, realizada em 1990¹⁴⁶.

A Unesco realizou a 44ª sessão da Conferência Internacional sobre Educação em 1994, na qual foi aprovada a Declaração e Plano de Ação Integrado sobre a Educação para a Paz, os Direitos Humanos e a Democracia¹⁴⁷.

Em abril de 2000, no Fórum Mundial da Educação em Dakar, no Senegal, foi elaborada a Declaração sobre Educação para Todos e, de acordo com tal declaração, a realidade educacional em 2000 ainda era alarmante, mesmo tendo sido verificados avanços desde a Conferência Mundial de 1990¹⁴⁸. No Fórum Mundial da Educação em Dakar de 2000, estabeleceu-se como metas finalizar os planos nacionais em 2002, assegurar o acesso de meninas e meninos à escola primária e secundária em 2005 e garantir o acesso da educação para todos em 2015.

Em 2002, publicou a Unesco um documento sobre as atividades da Educação para Todos (ou *Education for All*, EFA), desde o Fórum Mundial da Educação, em Dakar, realizado em 2000¹⁴⁹.

Com base nos objetivos delineados no Fórum Mundial da Educação em Dakar, no Senegal, realizado no ano de 2000, a Unesco elaborou em 2015 o relatório global Educação para Todos, analisando os progressos e desafios do período de 2000 a 2015, constatando avanços, mas ainda com um longo caminho a ser percorrido¹⁵⁰.

Em 2022, foi publicada informação sobre o trabalho da Unesco sobre a Educação Inclusiva, abrangendo o período de 2016 a 2021¹⁵¹.

¹⁴⁵ ONU, Ref. 144.

¹⁴⁶ UNESCO. *Declaração de Nova Delhi sobre Educação para Todos* [em linha]. Nova Delhi, 6 de dezembro de 1993 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139393#:~:text=N%C3%B3s%20os%20%C3%ADderes%20dos%20nove%20pa%C3%ADses%20em%20desenvolvimento,oportunidades%20de%20aprendizagem%20para%20crian%C3%A7as%20jovens%20e%20adultos>.

¹⁴⁷ UNESCO. *Conferência Internacional sobre Educação em 1994* [em linha]. 1994 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000100214>.

¹⁴⁸ UNESCO. *Fórum Mundial da Educação* [em linha]. Dakar, Senegal, abril 2000 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000198641?posInSet=9&queryId=d961463b-a966-42a6-bf94-3ebd27b3d367>.

¹⁴⁹ UNESCO. *EFA Activities at Unesco since Dakar 2000* [em linha]. Dakar, 2000 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000146572?posInSet=1&queryId=d961463b-a966-42a6-bf94-3ebd27b3d367>.

¹⁵⁰ UNESCO. *Educação para Todos: progressos e desafios, relatório de monitoramento global de ETP, 2015* [em linha]. 2015 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000232565_por.

¹⁵¹ UNESCO. *Evaluation of the Unesco Education Sector's work on Inclusion in Education (2016-2021)* [em linha]. 2022 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em:

Recentemente, em fevereiro de 2023, foi realizada pela Unesco uma Conferência Global sobre a Internet para a Democracia: a Regulação das Plataformas Digitais como um Bem Público¹⁵².

Na Europa, a educação tem um papel essencial na promoção dos valores fundamentais do Conselho da Europa¹⁵³ – a democracia, os direitos humanos e o Estado de direito – e na prevenção de violações dos direitos humanos¹⁵⁴.

A educação contribui, também, para prevenir as violações dos direitos humanos, estabelecendo limites à violência crescente, ao racismo, aos extremismos, à xenofobia, à discriminação e à intolerância. Para dar uma resposta a tais demandas, à época, os 47 Estados-Membros do Conselho da Europa adotaram a Carta sobre Educação para a Cidadania Democrática e para os Direitos Humanos, no quadro da Recomendação CM/Rec (2010)7 (CoE)¹⁵⁵.

Atualmente, são 46 os Estados-Membros do Conselho da Europa, incluindo os 27 que formam a União Europeia. A Rússia entrou em 28 de fevereiro de 1996, tendo sido suspensa em 25 de fevereiro de 2002, declarando sua autorretirada em 15 de março de 2022¹⁵⁶.

A Carta sobre Educação para a Cidadania Democrática e para os Direitos Humanos, adotada no quadro da Recomendação CM/Rec (2010)7 do Comité de Ministros, define que a Carta diz respeito à educação para a cidadania democrática e à educação para os direitos humanos, de acordo com as definições do parágrafo 2.º, não tratando explicitamente de áreas a estas relacionadas, tais como “a educação intercultural, a educação para a igualdade, a educação para o desenvolvimento sustentável e a educação para a paz, exceto quando se sobrepõem e interagem com a educação para a cidadania democrática e com a educação para os direitos humanos”¹⁵⁷.

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381139?posInSet=1&queryId=d933906d-c09e-43dc-b9b2-30c546ae92dd>.

¹⁵² UNESCO. *Unesco Global Conference, 21-23 February 2023: Internet for democracy: Regulating Digital Platforms for Information as a Public Good* [em linha]. 2023 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000385153?posInSet=1&queryId=2628547a-5f84-46b0-a783-fd446851cbca>.

¹⁵³ O Conselho da Europa é a principal organização de defesa dos direitos humanos do continente. Integra 46 Estados-Membros, 27 dos quais são também membros da União Europeia. Todos os Estados-Membros do Conselho da Europa assinaram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, um tratado que visa proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de Direito. O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem controla a implementação da Convenção nos Estados-membros.

¹⁵⁴ UNIÃO EUROPEIA. Conselho da Europa. *Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos* [em linha]. 2010 [consult. 18 dez. 2023]. Disponível em: https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ficheiros/edc_charter2_pt.pdf.

¹⁵⁵ Genericamente, a educação é cada vez mais considerada um meio de combater o aumento da violência, do racismo, do extremismo, da xenofobia, da discriminação e da intolerância. Esta crescente tomada de consciência reflete-se na adoção da Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos (“ECD/EDH”) pelos 47 Estados-Membros da Organização no quadro da Recomendação CM/Rec (2010)7. A elaboração da Carta envolveu amplas consultas durante anos e não tem caráter vinculativo. Trata-se de um documento que constituirá uma importante referência para todos aqueles que se ocupam com a educação para a cidadania e os direitos humanos. UNIÃO EUROPEIA, Ref. 154.

¹⁵⁶ CONSELHO DA EUROPA. *O Conselho da Europa em resumo. Quem somos* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.coe.int/pt/web/about-us>.

¹⁵⁷ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 154.

Explica ainda que a “educação formal” refere-se ao sistema estruturado de educação e formação que se inicia na educação pré-escolar e no ensino básico e se prolonga nos ensinos secundário e superior, e é desenvolvida, em princípio, em instituições de ensino geral ou profissional e conduz a uma certificação¹⁵⁸.

Relaciona a educação para a cidadania democrática e a educação para os direitos humanos, referindo que estão estreitamente ligadas e se reforçam mutuamente, diferenciando-se mais pelo tema e âmbito do que pelos objetivos e pelas práticas¹⁵⁹.

Define a educação para a cidadania democrática como aquela centrada, essencialmente, nos direitos e nas responsabilidades democráticos e na participação ativa nas esferas cívica, política, social, económica, jurídica e cultural da sociedade, enquanto a educação para os direitos humanos é aquela que incide sobre o espectro mais alargado dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, em todos os aspectos da vida das pessoas¹⁶⁰.

Estabelece que os objetivos e princípios da Carta serão implementados respeitando-se a estrutura de cada Estado-Membro e tomando em conta as prioridades e necessidades de cada Estado-Membro. Tem por política a inclusão da educação para a cidadania democrática e a educação para os direitos humanos nos programas de educação formal pré-escolar, ensinos básico e secundário e nas instituições de ensino superior¹⁶¹.

Institui que os Estados-Membros devem encorajar o papel das organizações não governamentais e das organizações juvenis no tocante à educação para a cidadania democrática e à educação para os direitos humanos, desenvolver critérios de avaliação a fim de averiguar a eficácia dos programas, encorajar pesquisa e investigação de educação para a cidadania democrática e à educação para os direitos humanos, estabelecendo ainda cooperação relativa a atividades de acompanhamento e cooperação internacional: “Os Estados-Membros devem partilhar os resultados das suas atividades em matéria de educação para a cidadania democrática e os direitos humanos no quadro do Conselho da Europa com outras organizações internacionais”¹⁶².

Pensando no futuro, em especial na Agenda 2030¹⁶³, e com base nos dados e nas Declarações de Educação para Todos anteriores, em 2015, foi realizado o Fórum

¹⁵⁸ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 154.

¹⁵⁹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 154.

¹⁶⁰ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 154.

¹⁶¹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 154.

¹⁶² UNIÃO EUROPEIA, Ref. 154.

¹⁶³ A Agenda 2030 das Nações Unidas, lançada em 15 de setembro de 2015, objetiva a transformação do mundo para o Desenvolvimento Sustentável. A Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade, busca fortalecer a paz universal com mais liberdade, reconhece que a erradicação da pobreza em todas as suas formas é o maior desafio e requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Prevê 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dentre eles o Objetivo 4: ‘Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos’. ONU [Organização das Nações Unidas]. *Agenda 2030*

Mundial da Educação, em Incheon, na Coreia do Sul, no qual se adotou a Declaração de Incheon e o Marco de Ação da Educação 2030 rumo a uma Educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao Longo da Vida para Todos¹⁶⁴. Um documento que determina referências e desafios que serão traduzidos em metas para a educação mundial de 2016 a 2030.

A Declaração de Incheon reafirma que a educação é um bem público, um direito humano fundamental e a base que garante a efetivação de outros direitos. Reconhece que a educação é essencial para a paz, a tolerância, a realização humana e o desenvolvimento sustentável. Reconhece, ainda, que a educação é o elemento-chave para atingir o pleno emprego e a erradicação da pobreza. Visa ao acesso à educação, na sua equidade e inclusão, assim como na qualidade e nos resultados da aprendizagem, no contexto de uma abordagem de educação ao longo da vida¹⁶⁵.

Importante inovação apresentada pela Agenda 2030 consiste em não apenas assegurar a educação inclusiva para todos, mas também promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

A Unesco admite um atraso para alcançar os objetivos traçados pela Europa 2020 e Europa 2030, diante da interrupção histórica causada pela Covid-19. Constata que a pandemia afetou mais de 1,5 bilhão de estudantes e jovens, sendo os alunos mais vulneráveis os mais atingidos. Conclui que alguns ganhos obtidos em direção aos objetivos da Agenda Educacional de 2030 foram perdidos¹⁶⁶.

Relatório elaborado pelas Nações Unidas em agosto de 2020 traz um resumo das políticas realizadas na educação, durante e para além da pandemia de Covid-19, a serem perseguidas por governos e acionistas privados como forma de mitigar as consequências desastrosas da pandemia¹⁶⁷. Admite uma interrupção histórica nos sistemas de ensino, afetando aproximadamente 1,6 bilhão de alunos em mais de 190 países em todos os continentes. Refere que o fechamento das escolas e outros espaços de ensino impactou 94% da população estudantil, inclusive mais de 99% dos países de rendimento inferior e médio-inferior¹⁶⁸.

para o Desenvolvimento Sustentável [em linha]. 15 de setembro de 2015 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>.

¹⁶⁴ UNESCO. *Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma Educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao Longo da Vida para Todos* [em linha]. [s.d.] [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000233137_por.

¹⁶⁵ UNESCO, Ref. 164.

¹⁶⁶ Desde o início, o Sector de Educação da Unesco trabalhou com os ministérios da educação, parceiros públicos e privados e a sociedade civil para garantir o aprendizado contínuo para todas as crianças e jovens. O trabalho do Sector está agora focado em priorizar a educação como um bem público para todos a fim de evitar uma catástrofe geracional e impulsionar uma recuperação sustentável. UNESCO. *Educação: do fechamento das escolas à recuperação* [em linha]. [s.d.] [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/covid-19/education-response>.

¹⁶⁷ ONU [Organização das Nações Unidas]. Grupo das Nações Unidas para o Desenvolvimento. *Policy Brief: Education during COVID-19 and beyond* [em linha]. agosto de 2020 [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://unsdg.un.org/resources/policy-brief-education-during-covid-19-and-beyond>.

¹⁶⁸ ONU, Ref. 167.

1.5 O direito à educação na União Europeia: relevância das instituições de ensino superior

O direito à educação está presente em diversos campos de atuação da União Europeia.

Os sistemas de ensino superior modernos e eficazes são os alicerces de uma sociedade aberta, confiante e sustentável, e de uma economia criativa, inovadora, empreendedora e baseada no conhecimento¹⁶⁹.

A educação enquanto política pública na União Europeia surge no artigo 165.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)¹⁷⁰.

O direito à educação surge na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (CDFUEI) desde a versão de 2000, passando pela versão de 2007 e até a de 2016, no seu artigo 14.^{o171}.

No ano de 2010, a criação do Espaço Europeu do Ensino Superior, tal como previsto no Processo de Bolonha, tornou-se também uma realidade.

A educação tem um papel fundamental no aprendizado e no exercício dos direitos humanos, consoante reconhecido pelo Conselho Europeu em 2010, cujo objetivo era preservar a estabilidade do euro, ano dominado pelas crises da dívida pública na área do euro. No Conselho Europeu 2010, pretendeu-se a ultimação e implementação da estratégia Europa 2020, uma nova estratégia europeia para o emprego e o crescimento¹⁷².

A estratégia “Europa 2020”, as suas iniciativas emblemáticas e as novas orientações integradas colocam o conhecimento no centro dos esforços envidados pela União para alcançar um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo; a proposta da Comissão sobre o Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020 apoia esta estratégia, aumentando significativamente o orçamento consagrado ao investimento na educação, na investigação e na inovação.¹⁷³

Os mestrados permitem aos estudantes adquirir o tipo de competências avançadas que são particularmente valiosas para os empregos com forte intensidade de conhecimentos e para a investigação. A cooperação e a mobilidade a nível dos mestrados podem ser determinantes para o

¹⁶⁹ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Apoiar o crescimento e o emprego – Uma agenda para a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa* [em linha]. Bruxelas, 20.9.2011. COM(2011) 567 final [consult. 22 dez. 2023]. Disponível em: eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52011DC0567.

¹⁷⁰ O TFUE é um dos dois tratados que constituem o direito primário da União Europeia, juntamente com o Tratado da União Europeia (TUE). Constitui a base detalhada do direito da União Europeia ao definir os princípios e objetivos da União Europeia, bem como o âmbito de ação nos respetivos domínios de intervenção. UNIÃO EUROPEIA. *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia* [em linha]. 26.10.2012. [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12012E/TXT>.

¹⁷¹ É no Conselho Europeu de Nice, França, de 7 a 9 de Dezembro de 2000, que é solenemente proclamado o texto da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais, sem ser juridicamente vinculativa. Publicado em 2000/C 364/01 no JOCE C 364 de 18.12.2000, pp. 1-22. Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a CDFUEI figura em Declaração anexa. Última publicação em 2016/C 202/01, JOUE C 202 de 07.06.2016 em <http://eur-lex.europa.eu/collection/eu-law/treaties.html>. SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. A educação como direito fundamental na Constituição Portuguesa e na União Europeia. *Revista Diálogos Possíveis* [em linha]. Salvador, ano 16, n.º 2, pp. 115-129, jul./dez. 2017 [consult. 21 dez. 2023]. E-ISSN 2447-9047. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11328/2106>.

¹⁷² UNIÃO EUROPEIA. *O Conselho Europeu em 2010* [em linha]. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2011 [consult. 21 dez. 2023]. ISBN: 978-92-824-2814-6. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/21370/qc3010507ptc.pdf>.

¹⁷³ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 169, p. 2.

desenvolvimento de centros de excelência em toda a Europa, podendo esta vir a ser uma área com claro potencial em termos de valor acrescentado para a UE.¹⁷⁴

O Conselho Europeu 2010 confirma os cinco objetivos da União Europeia, que devem constituir os objetivos dos Estados-Membros e da União, para promover o emprego, melhorar as condições para investigação e os níveis educativos, promover a inclusão social com a redução da pobreza¹⁷⁵.

O conhecimento sobre a União Europeia é um processo em aberto para o cidadão comum e mantém-se uma preocupação para as instituições da União Europeia. Quanto ao Direito da União Europeia há um trabalho em progresso permanente no sentido de transparência e acessibilidade sobre este direito.¹⁷⁶

Nesse sentido, a edição da Comunicação 2011, COM (2011), objetiva apoiar o crescimento e emprego, editando uma agenda para a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa. Reconhece o ensino superior como uma boa opção frente às dificuldades advindas da crise económica. Pretende colocar o ensino superior no centro da inovação, da criação de emprego e da empregabilidade:

Constata que, apesar de 35% de todos os postos de trabalho da União Europeia exigirem qualificações elevadas em 2020, apenas 26% da mão de obra disposta à época de um diploma de ensino superior.

De outro lado, observa a dificuldade dos empregadores públicos e privados em encontrar mão de obra qualificada para 'suas necessidades em evolução', simultâneo ao fato de as instituições de ensino superior competirem em demasiadas áreas, sem nível de excelência para todas as áreas ensinadas.

Propõe questões-chave para os Estados-Membros e Instituições de Ensino Superior, dentre elas, melhorar os níveis de habilitação dos graduados e investigadores, e a qualidade e relevância do ensino superior, através da mobilidade e cooperação transnacional, interligar o ensino superior, a investigação e as empresas, e melhorar a governação e o financiamento. Tais questões devem ser abordadas primeiramente pelas autoridades e instituições nacionais, podendo a União Europeia apoiar os esforços dos Estados-Membros através de instrumentos políticos e financeiros.¹⁷⁷

A educação representa um valor económico e de desenvolvimento (Comissão Europeia, 2016¹⁷⁸), envidando a União Europeia esforços para alcançar um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo (Comissão Europeia, 2011):

Com a atual Comissão, o desenvolvimento sustentável é integrado nos principais projetos transversais, bem como nas políticas e iniciativas sectoriais. No passado, a Estratégia da UE em favor do Desenvolvimento Sustentável foi lançada em 2001, revista em 2006 e analisada em 2009. O desenvolvimento sustentável é integrado, desde 2010, na estratégia Europa 2020, confirmada pela atual Comissão e centrada em torno da educação e da inovação ("inteligente"), das emissões hipocarbónicas, da resistência às alterações climáticas e do impacto ambiental ("sustentável") e da criação de emprego e da redução da pobreza ("inclusiva").¹⁷⁹

¹⁷⁴ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 169, p. 13.

¹⁷⁵ O Conselho Europeu 2010 afirma que as orientações ali estatuídas devem servir de base para recomendações específicas por país que o Conselho poderá dirigir aos Estados-Membros, respeitando os Tratados e as normas da União Europeia, não devendo alterar as competências dos Estados-Membros, por exemplo, em domínios como a educação. UNIÃO EUROPEIA, Ref. 172.

¹⁷⁶ SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. Education for the value of rule of law in the European Union. In: CHOVA, Luis Gómez, MARTÍNEZ, Agustín López e LEES, Joanna (Eds.). *Conference: 14th International Conference on Education and New Learning Technologies* [em linha]. Palma, Mallorca, Spain, 2022, pp. 7008-7014 [consult. 2 dez. 2023]. Repositório Institucional da UPT: <http://hdl.handle.net/11328/4353>.

¹⁷⁷ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 169.

¹⁷⁸ SILVA e ALVES, Ref. 1.

¹⁷⁹ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Próximas etapas para um futuro europeu sustentável. Ação europeia para a sustentabilidade* [em linha]. Estrasburgo, 22.11.2016. COM(2016) 739 final [consult. 21 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52016DC0739&from=SL>.

Com o intuito de atingir os objetivos da agenda para a modernização dos sistemas de ensino europeu, promovendo a Europa como centro de excelência para os estudos e a formação, a entrada e residência das pessoas para tal finalidade deve ser simplificada¹⁸⁰.

A esse título, a questão que se coloca é sobre a acessibilidade – integração –, enfrentadas pelas populações migrantes e deslocadas, refugiados e as minorias étnicas, em especial a questão linguística, diante da dificuldade das migrações, somada aos incentivos à liberdade de locomoção e inclusividade dos sistemas de ensino¹⁸¹. A União Europeia valoriza a diversidade.

A mobilidade profissional é um objetivo central da Estratégia de Lisboa e da Estratégia Europeia para o Emprego. A migração laboral intraeuropeia é um pré-requisito essencial para a competitividade e a produtividade do espaço económico europeu.

Empiricamente, no que respeita à integração estrutural dos migrantes, considerando o mercado de trabalho e o sistema educativo, observam-se diferenças sistemáticas. Os migrantes dos países da União Europeia são mais jovens, mais frequentemente solteiros e sem filhos, e com um nível de educação superior ao dos migrantes de países terceiros e a população economicamente ativa no seu conjunto¹⁸².

O termo ensino superior abrange todos os estabelecimentos de ensino superior, “inclusive universidades, institutos de ciências aplicadas, institutos tecnológicos, ‘grandes écoles’, escolas comerciais, escolas de engenharia, IUT, escolas superiores, escolas profissionais, escolas politécnicas e academias”¹⁸³.

Nesse contexto, as universidades são os principais atores do futuro da Europa e para uma transição bem-sucedida para uma economia e uma sociedade baseadas no conhecimento:

A educação, e especialmente o ensino universitário, pode condicionar o desempenho dos vetores económicos ao observar que o investimento na educação, enquanto despesa pública, voltou a crescer em 2016, após anos consecutivos de contração (Comissão Europeia, 2016b), em cerca de dois terços dos Estados-Membros.

[...]

É aí que reside o papel das universidades na garantia e concretização do direito à educação.

[...]

Garantir uma educação de qualidade é uma tarefa sem fim: requer atenção, aprimoramento e adaptações constantes.

A Universidade é uma criação sublime do espírito medieval e muitas universidades criadas na Idade Média permanecem até aos dias de hoje.

¹⁸⁰ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho Europeu. *Diretiva (UE) 2016/801 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de maio de 2016* [em linha]. 21.5.2016 [consult. 21 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016L0801&rid=1>.

¹⁸¹ SILVA e ALVES, Ref. 171.

¹⁸² VERWIEBE, Roland, WIESBÖCK, Laura e TEITZER, Roland. Differentiation of Migration Patterns in Europe: Social Integration Amidst Competing Societal Leitbilder of Enclosure of the ‘Other’, Acceptance, and Encouragement of Migration. In: SALVATORE, Armando, SCHMIDTKE, Oliver e TRENZ, Hans-Jörg (Eds.). *Rethinking the Public Sphere Through Transnationalizing Processes: Europe and Beyond*. Palgrave Macmillan UK, 2013, pp. 208-232. ISBN: 9781349448944.

¹⁸³ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 180.

[...]

O objetivo não é uniformizar os sistemas educativos (Porto & Anastácio, 2012), mas sim articular a mobilidade e o reconhecimento dos graus atribuídos.¹⁸⁴

A Comissão Europeia, por meio do Espaço Europeu de Educação, prevê iniciativas no âmbito do ensino superior de forma a ofertar educação de qualidade e formação para todos. A União Europeia coopera com as instituições de ensino superior e os Estados-Membros de forma a permitir que as instituições de ensino superior se adaptem à evolução e contribuam para a recuperação da Europa.

“A iniciativa Espaço Europeu da Educação ajuda os Estados-Membros da União Europeia a trabalharem em conjunto para criar sistemas de educação e formação mais resilientes e inclusivos”¹⁸⁵.

A Comissão Europeia e os Estados-Membros da União Europeia trabalham para concretizar a sua visão coletiva de um Espaço Europeu de Educação, tomando-se em conta que a educação é a base para uma cidadania plena, de realização pessoal e de empregabilidade.

A ideia de criar um Espaço Europeu de Educação nasceu na Cimeira Social de Gotemburgo, na Suécia, em 2017. Os primeiros pacotes de medidas foram adotados em 2018 e 2019¹⁸⁶.

A pandemia de Covid-19 salientou a importância de evitar que obstáculos à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências afetem as perspectivas de emprego dos cidadãos e sua participação na sociedade.

É possível concluir sobre o progresso alcançado historicamente rumo aos objetivos de integração dos Estados-Membros de tornarem os sistemas de ensino mais adequados e inclusivos¹⁸⁷.

¹⁸⁴ SILVA e ALVES, Ref. 1. Tradução livre. Original: “Education, and especially university education, can condition the performance of economic vectors by observing that investment in education, as public expenditure, began to grow again in 2016, after consecutive years of contraction (Comissão Europeia, 2016b), by about two-thirds of Member states. [...] Therein lies the role of universities in ensuring and realizing the right to education. [...] Ensuring high-quality education is a never-ending task: it requires constant attention, improvement and adaptations. The University is a sublime creation of the medieval spirit and many universities created in the middle ages remain to the present day. [...] The aim is not to standardize educational systems (Porto & Anastácio, 2012), but rather to articulate mobility and the recognition of the degrees awarded”.

¹⁸⁵ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *O que é o Espaço Europeu da Educação?* [em linha]. [s.d.] [consult. 21 dez. 2023]. Disponível em <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/about-eea/the-eea-explained>.

¹⁸⁶ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 185.

¹⁸⁷ SILVA e ALVES, Ref. 171.

2 O PROCESSO DE BOLONHA E O EEES

2.1 O contexto histórico e social

O contexto histórico e social é fundamental para compreender o Processo de Bolonha.

A integração económica e política no âmbito da União Europeia acabou incentivando a necessidade de uma transformação também no âmbito da organização da educação superior dos países envolvidos, tendo como consequência direta o desenvolvimento do Processo de Bolonha. Os sistemas de ensino superior permaneciam à margem da integração europeia.

Com a paz na Europa após o final da Segunda Guerra Mundial, surgem os primórdios da cooperação, levando à criação da União Europeia (1945 a 1959). Sem a energia e a motivação à época, não viveríamos em um ambiente de paz e tranquilidade, considerado hoje como bem adquirido¹⁸⁸.

Os anos 1960 marcam o período de crescimento económico, com uma maior integração económica na Europa e o início da cooperação internacional. A década de 1970 é marcada pelo crescimento e a primeira adição de novos membros – Dinamarca, Irlanda e Reino Unido –, eleições europeias e uma política regional para reforçar as zonas mais desfavorecidas. Nos anos 1980, com o colapso do comunismo, houve a adesão de mais países, criou-se o programa *European Region Action Scheme for the Mobility of University Students (Erasmus)*, ou, em português, Plano de Ação da Comunidade Europeia para a Mobilidade de Estudantes Universitários, e teve início o mercado único. A década de 1990 traz uma Europa sem fronteiras, com maior expansão e desenvolvimento da União Europeia, viagens sem fronteiras e o lançamento da moeda única, o euro¹⁸⁹.

Nos anos 2000, houve a adesão de 12 novos países e a assinatura do Tratado de Lisboa, enquanto o euro passou a ter curso legal¹⁹⁰.

A década de 2010 trouxe uma série de desafios diante da grave crise financeira enfrentada, houve a adesão da Croácia à União Europeia e a votação do Reino Unido para sair da União Europeia¹⁹¹.

O ano de 2020 trouxe uma União Europeia mais unida e resiliente, em resposta a um desafio sem precedentes – a pandemia de Covid-19 –, a guerra de agressão da

¹⁸⁸ UNIÃO EUROPEIA. *História da União Europeia* [em linha]. [s.d.] [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu_pt.

¹⁸⁹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 188.

¹⁹⁰ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 188.

¹⁹¹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 188.

Rússia contra a Ucrânia, que perdura até hoje, a guerra do Oriente Médio e a luta contra as agressões climáticas¹⁹².

Atualmente, a União Europeia conta com 27 países, de perfis, tradições e culturas diversas. Portugal é membro da União Europeia desde 1986, membro da área do Euro desde 1989 e membro do espaço Schengen desde 1995¹⁹³.

A União Europeia e o Conselho da Europa são instituições fundamentais para a compreensão do processo de integração. A União Europeia é a base e o estímulo para a integração, e o Conselho da Europa orientou os limites político-territoriais dessa integração. Ainda que essas instituições não possuam poderes legais para alterar determinadas políticas, como a educacional, suas recomendações exercem forte influência para o desenvolvimento de outros processos de decisão que podem levar a mudanças nas políticas nacionais¹⁹⁴.

O Conselho da Europa foi responsável por acordos relevantes para a educação superior de seus países-membros. Da mesma forma que a União Europeia, o Conselho da Europa não possui poderes para determinar ou influenciar a organização dos sistemas de educação dos países participantes. No entanto, essa foi a principal organização que promoveu convenções entre os países europeus em relação à educação superior¹⁹⁵.

Dentre os documentos do Conselho da Europa, destacam-se as seguintes convenções sobre a educação superior: Convenção Europeia sobre a Equivalência dos Diplomas Conducentes à Admissão nas Universidades (1953); Convenção Cultural Europeia (1954); Convenção Europeia sobre a Equivalência dos Períodos de Estudos Universitários (1956); Convenção Europeia sobre o Reconhecimento Académico das Qualificações Universitárias (1959); Convenção Europeia sobre a Equivalência Geral de Períodos de Estudos Universitários (1990); Convenção sobre o Reconhecimento de Qualificações Concernentes do Ensino Superior na Região Europeia (1997)¹⁹⁶.

Nota-se que os primeiros acordos implementados pelo Conselho da Europa ocorreram nos anos de 1950 e 1960, tendo por objetivo o reconhecimento de estudos. Na década de 1990, novos acordos foram celebrados, sobretudo, para ampliar as possibilidades de estudar em mais de um país, reconhecendo o alcance dos estudos realizados em um país em outro.

¹⁹² UNIÃO EUROPEIA, Ref. 188.

¹⁹³ O espaço Schengen permite que mais de 400 milhões de pessoas viajem livremente entre países membros sem passar por controlos de fronteiras. UNIÃO EUROPEIA. Conselho da União Europeia. *O espaço Schengen em síntese* [em linha]. 2022 [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/schengen-area/>.

¹⁹⁴ NEVES e KOPPE, Ref. 4.

¹⁹⁵ NEVES e KOPPE, Ref. 4.

¹⁹⁶ CONSELHO DA EUROPA. *Complete list of the Council of Europe's Treaties* [em linha]. [s.d.] [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/conventions/full-list>.

Sob a perspectiva de integração económica e política advinda com a União Europeia, a harmonização dos sistemas de ensino superior era uma possibilidade que passou a se tornar realidade com o Processo de Bolonha.

Na educação, desde o final dos anos 1990, acentua-se o ritmo das reformas da educação superior, sendo amparadas, para além do Processo de Lisboa, por duas outras estratégias, a Estratégia ou Agenda de Lisboa (2000) e a Agenda da Modernização (2007).

A Estratégia ou Agenda de Lisboa¹⁹⁷ foi aprovada pelo Plenário do Conselho Económico e Social, em Lisboa, em 2005, tendo por objetivo a modernização e o crescimento sustentável da economia europeia, pelo incremento da produtividade. Foi concebida com base na valorização dos recursos humanos e no modelo europeu de proteção social, tendo sido delineada em março de 2000, no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia¹⁹⁸.

Em 1998, diversos países europeus representados por seus Ministros da Educação engajaram-se em um projeto com o objetivo de harmonizar os sistemas nacionais de ensino superior.

O primeiro encontro reuniu os Ministros da Educação da França, Alemanha, Itália e Reino Unido, em 1998, e originou o primeiro documento, denominado Declaração de Sorbonne; a segunda declaração foi assinada, inicialmente, por 29 Ministros europeus em Bolonha, em 1999; a Carta de Praga, de 2001, foi chancelada por 33 países; esses mesmos 33 Estados europeus subscreveram, em 2003, o *Communiqué de Berlin*; em 2005, a reunião foi em Bergen (Noruega) e gerou o documento assinado por 45 países¹⁹⁹.

Em 2007, 46 Ministros da educação assinaram a declaração de Londres, em que manifestaram a preocupação em responder aos desafios do mundo globalizado e buscar a competitividade e a capacidade de atração de estudantes. Na Conferência de Louvain, na Bélgica, representantes dos mesmos 46 países comprometeram-se com a construção da Europa do Conhecimento até 2020²⁰⁰.

¹⁹⁷ A Estratégia de Lisboa visava criar uma Europa mais competitiva, com mais e melhores empregos. Na Cimeira de Lisboa, em março de 2000, os chefes de Estado e de governo da União Europeia chegaram a acordo relativamente a um novo objetivo estratégico para a União Europeia: torná-la a economia mais competitiva do mundo até 2010. Desde então, o Parlamento Europeu aprovou uma série de legislação económica, destinada essencialmente a abrir os mercados dos diversos bens e serviços. Todavia, os Deputados do Parlamento Europeu procuraram, regra geral, atenuar a liberalização com medidas de proteção dos consumidores, dos trabalhadores, do ambiente e dos serviços públicos básicos. UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *A Estratégia de Lisboa: uma Europa mais competitiva, com mais e melhores empregos* [em linha]. *News Room*, 2 abr. 2004 [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/highlights/pt/1001.html>.

¹⁹⁸ ONU [Organização das Nações Unidas]. Conselho Económico e Social. *Estratégia de Lisboa. Parecer de Iniciativa* [em linha]. Aprovado no Plenário de 24 de maio de 2005 [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://ces.pt/wp-content/uploads/2021/12/2005-parecer4.pdf>.

¹⁹⁹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 197.

²⁰⁰ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 197.

Por fim, em Budapeste e Viena, 47 países participantes do Processo de Bolonha, asseverando que a educação superior é uma responsabilidade pública, fizeram um balanço a respeito das metas propostas em 1999 e confirmaram o compromisso de consolidação da Europa do Conhecimento e de formação do EEES²⁰¹.

A remodelação do ensino superior é resultante do chamado Processo ou Declaração de Bolonha.

O Processo de Bolonha foi iniciado a partir da Declaração de Bolonha, acordo assinado em 1999 na cidade homônima pelos Ministros da Educação de diversos países da Europa, tanto da União Europeia, como Portugal, quanto de fora dela, como Rússia e Turquia.

O Processo de Bolonha, nome do movimento de reforma e integração da educação superior na Europa, é o conjunto dos eventos relativos às medidas de implementação dos princípios da reunião havida em Bolonha, em 1999, com a finalidade de construir um EEES até o ano de 2010. Seus objetivos fundamentais apontam, principalmente, para a competitividade do Sistema Europeu de Ensino Superior frente a outras regiões e para a mobilidade e o emprego no Espaço Europeu, com vistas a harmonizar os sistemas universitários europeus, de modo a equiparar os graus, diplomas, títulos universitários, currículos acadêmicos, e adotar programas de formação contínua reconhecíveis por todos os Estados-Membros da União Europeia.

Os encontros promovidos pelos Ministros da Educação dos países europeus e as discussões internacionais, nacionais e locais que decorreram do e no Processo de Bolonha são resultado de uma integração europeia e das mudanças nas agendas políticas dos Estados envolvidos.

Em sequência ao Processo de Bolonha, o Conselho Europeu e a Comissão Europeia voltaram-se às questões relacionadas à educação, em especial à educação superior.

Este ano de 2024 será mais um ano decisivo para a União Europeia, pois ocorrerão as eleições europeias de 2024. As eleições europeias, realizadas a cada cinco anos, servem para eleger os seus representantes no Parlamento Europeu, a única assembleia transnacional do mundo eleita por sufrágio direto. Os eleitos representam os interesses dos cidadãos, podendo definir a nova legislação da União Europeia e decidir sobre ela. Votam igualmente novos acordos comerciais, examinam as instituições da União Europeia e a forma como o dinheiro dos contribuintes é gasto²⁰².

²⁰¹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 197.

²⁰² UNIÃO EUROPEIA. *Eleições europeias de 2024* [em linha]. [s.d.] [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: https://european-union.europa.eu/institutions-law-budget/european-elections-2024_pt.

2.2 A educação, a aprendizagem e o ensino superior: o papel das universidades para a sociedade

A aprendizagem tem sido descrita como um resultado ou produto de determinado processo que gera mudança²⁰³. Aprender, portanto, é o principal objetivo da educação formal e, por consequência, do ensino superior.

O âmbito social em que se desenvolve o ensino superior tem vindo a se alterar nas últimas quatro a cinco décadas, particularmente no que se refere à maior acessibilidade e frequência de estudantes, à flexibilização das aprendizagens, às alterações de espaços físicos, ao surgimento de espaços e serviços virtuais e à própria experiência de aprendizagem do estudante. Essas alterações, além de desafiarem a interação professor-estudante, desafiaram os serviços das academias²⁰⁴.

As mudanças emergentes no ensino superior podem ser traduzidas como a revolução silenciosa relativa à forma como a informação é transmitida e à maneira como os estudantes aprendem²⁰⁵.

As tecnologias estão a transformar significativamente e profundamente a aprendizagem.

A aprendizagem é moldada pelo próprio aluno, que define as suas necessidades, sua forma e ritmo, sempre em busca de inovação e investigação.

A literacia da informação – compreendida a literacia como a capacidade de utilizar a informação para desenvolver os conhecimentos e os potenciais próprios²⁰⁶ – tem fundamental importância no contexto universitário.

Na tónica da importância do ensino superior, insere-se o contexto das universidades, centro de atenção dos poderes públicos e de reflexão²⁰⁷.

Nesse aspecto, as características únicas do surgimento das universidades portuguesas servem de tema para o papel da universidade na história europeia desde a sua criação até hoje²⁰⁸.

A universidade pode ser conceituada como o conjunto de faculdades de ensino superior:

O conceito de universidade surge no século XV por referência a uma instituição de ensino e pesquisa constituída por um conjunto de faculdades e escolas destinadas a promover a formação profissional e científica de pessoal de nível superior, e a realizar a pesquisa teórica e prática nas principais áreas do saber humanístico, tecnológico e artístico e a divulgação dos seus resultados à comunidade científica mais ampla. O termo aplica-se ainda ao conjunto das edificações e instalações físicas nas

²⁰³ LOPES, Carlos, SANCHES, Tatiana, ANDRADE, Isabel, ANTUNES, Maria da Luz e ALONSO-ARÉVALO, Julio (Eds.). *Literacia da Informação em contexto universitário* [em linha]. Lisboa: Edições ISPA, 2016 [consult. 9 jan. 2024]. ISBN: 978-989-8384-44-7. Disponível em: <http://bibdigital.uportu.pt/123456789/429>.

²⁰⁴ LOPES, SANCHES, ANDRADE, ANTUNES e ALONSO-ARÉVALO, Ref. 203.

²⁰⁵ LOPES, SANCHES, ANDRADE, ANTUNES e ALONSO-ARÉVALO, Ref. 203.

²⁰⁶ GOMES, Maria do Carmo, ÁVILA, Patrícia, SEBASTIÃO, João e COSTA, António Firmino da. *Novas análises dos níveis de literacia em Portugal: comparações diacrónicas e internacionais* [em linha]. IV Congresso Português de Sociologia [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: https://aps.pt/wp-content/uploads/2017/08/DPR462de53172c7d_1.pdf.

²⁰⁷ ALVES, Ref. 10.

²⁰⁸ ALVES, Ref. 10.

quais funciona essa instituição e mesmo ao pessoal docente, discente e administrativo dessa instituição.²⁰⁹

As universidades surgem com o nascimento de núcleos urbanos na orla do Mediterrâneo e com o aparecimento das Cruzadas. Nasceram como corporações livres, de mestres e alunos, que tinham como principal objetivo aprofundar e difundir o saber entre os seus membros²¹⁰.

Na Antiguidade, o acesso à cultura era exclusivo para um número reduzido de pessoas privilegiadas. A Igreja permitiu nas escolas eclesiásticas o ensino religioso para aqueles que almejavam seguir a carreira eclesiástica²¹¹.

A criação da universidade europeia foi uma das grandes realizações da Idade Média. A mais antiga delas, a de Bolonha, foi fundada em 1088²¹².

A Universidade de Coimbra, do mesmo modo que outras universidades europeias antigas, estruturou-se, portanto, em torno de um *Studium generale*, ou estudos gerais, como veio a ser conhecido em Portugal, expressão utilizada na Idade Média para designar as universidades²¹³.

Só em meados do século XIII começou-se a empregar o termo *universitas*, expressão generalizada no século XV²¹⁴.

A universidade europeia conservou essencialmente a estrutura medieval até o século XVII. A partir daí, a influência da Revolução Científica se fez sentir cada vez mais forte, até que finalmente, no século XIX, ocorreria o que se pode denominar uma verdadeira revolução universitária, a partir da qual a universidade passa a ser o local por excelência de realização de pesquisa científica²¹⁵.

A universidade é uma instituição europeia por excelência. A universidade como uma comunidade de alunos e de ensinamentos, criada e gerida de acordo com certos direitos, tais como autonomia administrativa e um currículo determinado, com o objetivo de pesquisa, assim como o reconhecimento dos créditos, é uma criação da Europa Medieval, a Europa do papa cristão²¹⁶.

A universidade europeia tem um papel social fundamental, papel esse que deve ser revisto de tempos em tempos, porquanto é a universidade uma instituição social

²⁰⁹ ALVES, Ref. 10.

²¹⁰ ALVES, Ref. 10.

²¹¹ ALVES, Ref. 10.

²¹² ALVES, Ref. 10.

²¹³ ALVES, Ref. 10.

²¹⁴ ALVES, Ref. 10.

²¹⁵ BARRETO, Arnaldo Lyrio e FILGUEIRAS, Carlos A. L. *Origens da Universidade Brasileira. Quim. Nova* [em linha]. Rio de Janeiro, Vol. 30, n.º 7, pp. 1780-1790, 2007 [Consult. 11 jun. 2023]. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-40422007000700050>.

²¹⁶ RÜEGG, Walter. *A History of the University in Europe* [em linha]. Volume 1. Cambridge: Cambridge University Press, 2016, p. xix [Consult. 12 jul. 2023]. ISBN: 9780511599507. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1017/CBO9780511599507>.

complexa. A análise fundamental das estruturas e funções da universidade, que se desenvolvem no curso do tempo, é indispensável para entender seu papel social²¹⁷.

Os primórdios da questão da mobilidade de estudantes entre universidades datam da Era Medieval, época na qual os homens medievais adoravam viajar. Até o final do século XVIII, estudantes universitários e professores peregrinavam de uma cidade universitária a outra em busca de estudo, amigos e diversão²¹⁸.

A peregrinação acadêmica consistia na viagem realizada por estudantes e professores pela Europa e seus países com propósito acadêmico, de estudo.

Até o século XVII, todas as universidades ensinavam em latim e os currículos e créditos eram semelhantes, de forma que o estudante poderia começar o curso em uma universidade e terminar em outra ou outras²¹⁹.

Nos séculos XII e XIII, época na qual não existiam muitas universidades e estas não estavam distribuídas pela Europa, os poucos que aspiravam a uma educação superior tinham que viajar longas distâncias para o local de sua escolha²²⁰.

Em meados do século XV, quase todo território da Europa tinha um centro de educação superior, que possuíam os mesmos métodos e assuntos de ensino, conferindo diplomas semelhantes²²¹.

Os intelectuais do século XII não se vinculavam a nenhuma escola ou currículo em particular, eles escolhiam livremente a disciplina e o professor, e as primeiras universidades que surgiram em Paris e Bolonha foram do influxo de estudantes que vieram dos quatro cantos da Europa²²².

No Brasil, a criação de universidades, e não apenas de escolas superiores isoladas, só ocorreu de forma bem tardia se comparada à criação das universidades europeias, no século XX²²³.

A educação superior exerce um papel fundamental para a democracia e a cidadania, para que esta última possa ser exercida de forma plena. O aprendizado social é fulcral para operacionalizar o propósito cívico da educação superior²²⁴.

Nesse contexto, insere-se a importante renovação cívica da educação superior para criar universidades democráticas, engajadas e cívicas²²⁵.

Nos Estados Unidos da América, no início do século XX, espalhou-se a ideia de que as universidades tinham um papel fundamental no desenvolvimento da nação.

²¹⁷ RÜEGG, Ref. 216, p. xxvii.

²¹⁸ RÜEGG, Ref. 216, pp. 280-281.

²¹⁹ RÜEGG, Ref. 216, pp. 280-281.

²²⁰ RÜEGG, Ref. 216, pp. 280-281.

²²¹ RÜEGG, Ref. 216, pp. 280-281.

²²² RÜEGG, Ref. 216, p. 282.

²²³ BARRETO e FILGUEIRAS, Ref. 215.

²²⁴ SALTMARSH, John e ZLOTKOWSKI, Edward. *Higher Education and Democracy. Essays on Service Learning and Civic Engagement*. Philadelphia: Temple University Press, 2011, pp. 1-8. ISBN 978-1-4399-0037-6.

²²⁵ SALTMARSH e ZLOTKOWSKI, Ref. 225.

Construir a democracia era visto como a função primordial da educação superior na América²²⁶.

Após a Segunda Guerra Mundial, as universidades americanas se expandiram, tornando-se, entre outras coisas, largamente inclusivas e diversificadas²²⁷.

Questão que surge é se a academia tem cumprido seu papel social, transformador, adaptando-se e evoluindo com os desafios emergentes. Observando-se que a educação dos estudantes para se tornarem bons cidadãos requer mais atenção à educação social²²⁸.

Interessante anotar Mecanismo de Cooperação celebrado em abril de 2005 entre a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior do Brasil (Conaes/ Brasil) e o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Cnaves/Portugal), visando à colaboração e coordenação no âmbito da avaliação da educação superior de acordo com as prioridades, leis e regulamentos de ambos os países²²⁹.

2.3 A Declaração de Bolonha

A Declaração de Bolonha (1999) traz em seu parágrafo inicial, como apresentação e justificativa para a proposta de reforma da educação superior, os progressos obtidos com a formação da União Europeia. Admite a necessidade de criar uma Europa mais completa e alargada, dando estabilidade à sua dimensão intelectual, cultural, social, científica e tecnológica²³⁰.

Reconhece que a Europa do Conhecimento é imprescindível ao crescimento social e humano e um elemento indispensável à consolidação da cidadania europeia – capaz de oferecer aos seus cidadãos as aptidões necessárias para enfrentar os desafios no novo milénio²³¹.

Nesse sentido, a Declaração de Sorbonne de 25 de maio de 1998, apoiada nessas considerações, realça o papel fundamental das universidades no desenvolvimento das dimensões culturais da Europa, dando ênfase à criação de uma área dedicada ao ensino

²²⁶ SALTMARSH e ZLOTKOWSKI, Ref. 225, pp. 9-12.

²²⁷ SALTMARSH e ZLOTKOWSKI, Ref. 225, pp. 9-12.

²²⁸ SALTMARSH e ZLOTKOWSKI, Ref. 225, pp. 13-14.

²²⁹ A Conaes é um órgão colegiado brasileiro responsável pela coordenação e supervisão do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), instituído pela Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004. O Cnaves é uma instituição portuguesa que também atua na avaliação do ensino superior. Juntos, Conaes e Cnaves formam um duo avaliativo que permite conhecer a qualidade dos cursos e das instituições de educação superior tanto no Brasil quanto em Portugal. BRASIL. Ministério da Educação. *Conheça a CONAES* [em linha]. [s.d.] [consult. 27 fev. 2024]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conaes-comissao-nacional-de-avaliacao-da-educacao-superior/conheca-a-conaes>. Para acessar o Mecanismo de Cooperação: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conaesecnaves_pt.pdf.

²³⁰ DECLARAÇÃO DE BOLONHA. *Declaração conjunta dos Ministros da Educação europeus, assinada em Bolonha em 19 de junho de 1999* [em linha]. Bolonha, 1999 [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/media.ehea.info/file/Ministerial_conferences/05/3/1999_Bologna_Declaration_Portuguese_553053.pdf.

²³¹ DECLARAÇÃO DE BOLONHA, Ref. 230.

superior como sendo o caminho crucial para promover a circulação dos cidadãos, as oportunidades de emprego e o desenvolvimento global do continente²³².

Vários países europeus assinaram a declaração ou expressaram seu consentimento a ela, forçando os governos a agir. As instituições europeias de ensino superior assumiram papel preponderante na formação do EEES à luz dos princípios da *Magna Charta Universitatum* de Bolonha, do ano de 1998 – sendo tal fato extremamente relevante, tendo em vista que a independência e a autonomia das universidades asseguram que o ensino superior e os sistemas de estudo se adaptem às mudanças da sociedade e aos avanços do conhecimento científico²³³.

Trata-se a Declaração de Bolonha de uma declaração conjunta – levando-se em conta que a União Europeia não tem competências em matéria de educação –, tendo por objetivo facilitar a mobilidade de graduados, melhorar a qualidade e competitividade dos ensinos universitários por meio de uma maior transparência e uma aprendizagem baseada no estudante qualificada por créditos (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos, ECTS).

Esse acordo intergovernamental europeu, que se inscreve nos objetivos da Estratégia de Lisboa, visa criar um EEES, facilitador da mobilidade dos estudantes nos Estados. Torna realidade a mobilidade por meio de programas como o *Erasmus* (2014-2020), *Erasmus+* (2021-2027), programas de cooperação científica, visando incentivar a investigação e a inovação²³⁴⁻²³⁵.

Ênfase particular do Processo de Bolonha é colocada na ideia de aumentar a competitividade internacional do sistema europeu de ensino superior.

As dinâmicas de *europeização* e de construção de um *referencial global europeu* para as políticas educativas nacionais – entendidas como a articulação de prioridades e políticas nacionais e comunitárias e a constituição de modelos de interpretação de problemas e soluções e de normas de acção comuns –, que encontraríamos em desenvolvimento progressivo, em momentos anteriores, verificam agora modalidades cujas formalização, institucionalização e potencial influência são indubitavelmente superiores.

Simultaneamente, a definição deste enquadramento político-institucional explícita como uma evidência incontornável a necessidade e a tentativa de edificar, no terreno da educação, respostas a pressões e processos globais, assumindo que a orientação das políticas educativas nacionais deve constituir-se como a prossecução de uma *agenda globalmente estruturada para a educação*.²³⁶

O EEES foi pensado de forma a ser um espaço aberto que permita aos estudantes, aos graduados e ao pessoal especializado que trabalha na área do ensino

²³² DECLARAÇÃO DE BOLONHA, Ref. 230.

²³³ DECLARAÇÃO DE BOLONHA, Ref. 230.

²³⁴ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *O que é o Erasmus+?* [em linha]. [s.d.] [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/about-erasmus/what-is-erasmus>.

²³⁵ Com a exceção da adopção de um sistema de graus, comparáveis e baseado em dois ciclos, os outros objetivos constituíam, desde 1986, o foco da intervenção política comunitária no domínio da educação e do ensino superior através dos *Programas de Acção*, em particular *Erasmus*, mas também COMETT, TEMPUS, ARION, promovidos pela Comissão Europeia com base em decisões do Conselho Europeu. Pelo que o processo lançado em 1999 representa um novo momento, decisivamente distinto, mas com raízes que remontam a um percurso de mais de uma década e continua a ser amplamente alimentado por instrumentos e dinâmicas políticos já em desenvolvimento. ANTUNES, Fátima. *Nova Ordem Educacional, espaço europeu de educação e aprendizagem ao longo da vida*. Coimbra: Almedina, 2008, p. 28. ISBN: 978-972-40-3547-5.

²³⁶ ANTUNES, Ref. 235, p. 27.

superior se beneficiarem de uma mobilidade e um acesso equitativo, sem obstáculos, a um ensino superior de alta qualidade.

As bases essenciais do EEES são a adoção de um sistema com graus académicos de fácil equivalência, a adoção de um sistema baseado essencialmente em duas fases principais, a adoção de um sistema de créditos, o incentivo à mobilidade – livre circulação de estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo –, o incentivo à cooperação europeia na garantia da qualidade, e a promoção das necessárias dimensões em âmbito europeu no campo do ensino superior²³⁷.

Neste contexto, a Convenção de Lisboa de 1997 e os instrumentos de transparência pan-europeus como o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) e o Suplemento ao Diploma (SD) desempenham um papel crucial. Igualmente importantes são os documentos Quadro de Qualificações para o Espaço Europeu de Ensino Superior e Referências e Linhas Orientadoras para a Garantia da Qualidade no Espaço Europeu de Ensino Superior. Este último funciona também como critério de admissão às agências para a garantia e acreditação da qualidade no âmbito do Registo Europeu das Agências para a Garantia da Qualidade.²³⁸

O sistema europeu de graus é baseado em três ciclos de estudo – Licenciatura (1.º Ciclo), grau de licenciado, Mestrado (2.º Ciclo), grau de mestre, Mestrado Integrado (Ciclo de Estudos Integrado – 1.º e 2.º Ciclos), graus de licenciado e de mestre, e Doutoramento (3.º Ciclo), grau de doutor.

Os ECTS baseiam-se no princípio de que 60 créditos medem o volume total de trabalho de um estudante a tempo inteiro²³⁹.

O Suplemento ao Diploma (SD) é um documento complementar do diploma conferido no final de um programa de estudos, que tem por objetivo promover a transparência no ensino superior e simplificar o processo de decisão relativamente ao reconhecimento académico e/ou profissional.

O sistema de acreditação nacional e europeu consiste na verificação do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua criação e funcionamento. Em Portugal, esse processo realiza-se no quadro do sistema europeu de Garantia da Qualidade no ensino superior, e é da competência da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

O EEES assumiu um papel de protagonista político que lhe permitiu anunciar um processo de reforma no ensino superior que ultrapassa os limites da Europa.

Atualmente, o Processo de Bolonha une 47 países, signatários da Convenção Cultural Europeia, que cooperam de modo flexível, envolvendo também organizações

²³⁷ PORTUGAL. Universidade de Aveiro. *Bolonha 20 anos. Declaração de Bolonha versão completa* [em linha]. [s.d.] [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.ua.pt/file/56812>.

²³⁸ PORTUGAL. Universidade de Coimbra. *O Processo de Bolonha e o Espaço Europeu de Ensino Superior* [em linha]. [s.d.] [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: https://www.uc.pt/candidatos-internacionais/sistema_graus/processo-bolonha.

²³⁹ Na Europa, esse volume de trabalho situa-se entre as 1500 e 1800 horas por ano e, nesses casos, um crédito corresponde a 25-30 horas de trabalho. Regra geral, 30 créditos equivalem a um semestre e 20 créditos a um trimestre de estudos.

internacionais e associações europeias que representam instituições de ensino superior, estudantes, pessoal especializado e empregadores²⁴⁰.

O Processo de Bolonha é um processo intergovernamental descentralizado, mas coordenado, atualmente de 47 países e da Comissão Europeia. Tem modelo de governação semelhante a uma rede política, que é propositadamente diferente do ideal de governação burocrática, em que os intervenientes estatais têm autoridade exclusiva²⁴¹.

Com o contributo das associações de partes interessadas e das organizações internacionais, os Ministros e o representante da Comissão Europeia acordam em objectivos comuns e em alinhar as suas políticas e estratégias nacionais (ou seja, os seus documentos orientadores nacionais) com esses objetivos (Klemenčič 2015). Esta convergência política voluntária é reforçada através de vários mecanismos (Klemenčič 2015). Os objectivos políticos comuns são formulados como regras não vinculativas e compromissos voluntários (elaborados em Comunicados Ministeriais). Estas são então desenvolvidas num conjunto de recomendações para implementação (elaboradas nos planos de trabalho do Grupo de Acompanhamento de Bolonha (BFUG) e outras directrizes). O cumprimento destas recomendações é monitorizado através de diversas ferramentas de avaliação comparativa, principalmente os relatórios de implementação do Processo de Bolonha.²⁴²

Apesar dos avanços, as transformações no ensino superior decorrentes da implementação do Processo de Bolonha devem ser aprovadas em cada país internamente.

A eficácia interna do Processo de Bolonha como regime internacional de ensino superior tem sido em grande parte inquestionável, apesar da implementação desigual dos compromissos comumente acordados. Uma implementação a “várias velocidades” ainda é comum, uma vez que diferentes países implementam políticas selectivamente e a ritmos diferentes, dependendo do seu contexto nacional (Comissão Europeia/EACEA/Eurydice 2018; Klemenčič 2018).²⁴³

Entretanto, no geral, como resultado do Processo de Bolonha, tem havido uma convergência de políticas e de práticas de ensino superior em contextos nacionais de

²⁴⁰ Os membros do BFUG/EHEA são 49 países e a Comissão Europeia. A partir da reunião LXXX do BFUG, realizada em Estrasburgo nos dias 11 e 12 de abril de 2022, os membros do BFUG decidiram suspender os direitos de representação da Federação Russa e da Bielorrússia no EEES. EHEA [European Higher Education Area]. *Full Members* [em linha]. [s.d.] [consult. 24 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/page-full_members.

²⁴¹ KLEMENČIČ, Manja. 20 anos do Processo de Bolonha num cenário global: a dimensão externa do Processo de Bolonha revisitada. *Revista Europeia de Ensino Superior* [em linha]. Vol. 9, issue 1, pp. 2-6, 2019 [consult. 15 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/21568235.2019.1570670>. Tradução livre. Original: “*With input from stakeholder associations and international organizations, the Ministers and the representative of the European Commission agree on common objectives and to align their national policies and strategies (i.e. their national steering documents) to these objectives (Klemenčič 2015). This voluntary policy convergence is reinforced through several mechanisms (Klemenčič 2015). Common policy objectives are formulated as non-binding rules and voluntary commitments (drafted in Ministerial Communiqués). These are then further developed into a set of recommendations for implementation (drafted in Bologna Follow-Up Group (BFUG) workplans and other guidelines). Compliance with these recommendations is monitored through various benchmarking tools, most importantly the Bologna Process implementation reports.*”

²⁴² KLEMENČIČ, Ref. 241. As comunidades de prática são formadas através de vários grupos de trabalho e consultivos iniciados no âmbito do BFUG, a principal estrutura operacional do Processo de Bolonha. Os eventos regulares organizados pelos vários grupos de Bolonha reforçam o intercâmbio e a aprendizagem política. O papel crucial é desempenhado pela Comissão Europeia, que apoia a cooperação voluntária através de apoio especializado e financeiro para muitas das atividades (Comissão Europeia 2018) que são parte indispensável do Processo de Bolonha, como a preparação e publicação dos relatórios de implementação do Processo de Bolonha (Comissão Europeia/EACEA/Eurydice 2018). Como tal, o Processo de Bolonha e o EEES podem ser considerados como um sistema de cooperação internacional, na verdade um regime internacional de ensino superior, como sugerido por Zahavi e Friedman (2018).

²⁴³ KLEMENČIČ, Ref. 241. Tradução livre. Original: “*The internal effectiveness of the Bologna Process as an international higher education regime has been largely unquestioned, despite uneven implementation of commonly agreed commitments. A ‘multi-speed’ implementation is still common as different countries implement policies selectively and at different pace, depending on their national context (European Commission/EACEA/Eurydice 2018; Klemenčič 2018)*”.

ensino superior de 47 países independentes, num exemplo sem precedentes de cooperação intergovernamental voluntária em qualquer parte do mundo²⁴⁴.

Em todos os eventos para a formação do EEES desde 1998, é possível reconhecer que todo o processo está no fato de tornar a União Europeia mais competitiva, tornando realidade a economia do conhecimento global, que perpassa as fronteiras da Europa.

A influência do Processo de Bolonha ultrapassou os limites da Europa, trazendo diretrizes que foram disseminadas e promovidas para a renovação de conceitos e estratégias para os sistemas educacionais. O Processo de Bolonha impactou os debates latino-americanos para a execução de políticas de educação superior para a região, trazendo diretrizes que foram disseminadas e promovidas para a renovação de conceitos e estratégias para os sistemas educacionais; termos como “internacionalização”, “acreditação” e “qualidade” são comuns e repetitivos nos programas sectoriais e documentos institucionais²⁴⁵.

O impacto do Processo de Bolonha no ensino superior na América Latina gerou o desenvolvimento do neoliberalismo, chamado de modernização da educação²⁴⁶.

Podem ser citadas como repercussões de influência positiva na América Latina a implementação da aprendizagem por competências (TUNING América Latina²⁴⁷) e a adoção do sistema de créditos transferível, que facilita o intercâmbio de alunos²⁴⁸.

O projeto TUNING América Latina surge da necessidade de criar maior competitividade da educação superior, por conta da globalização. A criação, elaboração, transmissão e difusão do conhecimento, assim como as demais funções tradicionais das universidades de investigar, ensinar e difundir novos conhecimentos, não outorgado um papel central às universidades na denominada sociedade do conhecimento²⁴⁹.

Uma das linhas principais do Projeto TUNING é pensar e repensar o horizonte acadêmico e profissional, mantendo as universidades sempre um diálogo aberto com a sociedade. A cooperação é a resposta para a pergunta sobre a implementação do Projeto TUNING na América Latina. O TUNING América Latina é um trabalho conjunto

²⁴⁴ KLEMENČIČ, Ref. 241.

²⁴⁵ ALMEIDA, Maria de Lourdes Pinto de, FÁVERO, Altair Alberto e CATANI, Afrânio Mendes (Org.). O espaço europeu de educação superior (EEES) para além da Europa: apontamentos e discussões sobre o chamado processo de Bolonha e suas influências. Curitiba: CRV; Buenos Aires: Ed. CLACSO, 2015. ISSN 2446-9424.

²⁴⁶ ALMEIDA, FÁVERO e CATANI, Ref. 245.

²⁴⁷ O projeto TUNING América Latina (2004-2006) é uma iniciativa das universidades para as universidades. Surge em um contexto de intensa reflexão sobre a educação superior, tanto a nível regional como internacional. Até 2004 o projeto TUNING era uma experiência exclusivamente europeia, de mais de 135 universidades, que desde 2001 levaram adiante um intenso trabalho para a criação do Espaço Europeu de Educação Superior. GONZALEZ, Julia, WAGENAAR, Robert e BENEITONE, Pablo. Tuning-América Latina: Un Proyecto de Las Universidades. *Revista Iberoamericana de Educación* [em linha]. N.º 35, 2004, pp. 151-164 [consult. 11 jan. 2024]. Disponível em: <https://rieoei.org/historico/documentos/rie35a08.pdf>.

²⁴⁸ ALMEIDA, FÁVERO e CATANI, Ref. 245.

²⁴⁹ GONZALEZ, WAGENAAR e BENEITONE, Ref. 247, pp. 151-164.

que busca linguagens e sistemas de reconhecimento de caráter transnacional e transregional²⁵⁰.

Entretanto, pode-se argumentar que os sistemas de ensino da América Latina são ineficazes e de baixa qualidade, considerando os resultados apresentados por países denominados de primeiro mundo²⁵¹.

Em 2010, a União Europeia editou resolução intitulada *Educação & Formação para 2010*, na qual propõe que o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia esteja articulado com o Processo de Bolonha e seja tido em conta no quadro da reforma do ensino superior europeu²⁵².

O Processo de Bolonha incide sobre medidas políticas concretas e parecem ser encarados como mais fortemente vinculativos pelos Estados, enquanto o Educação & Formação 2010, desenvolvido no âmbito da União Europeia, constitui antes uma matriz programática e parece, portanto, ser interpretado pelos Estados como uma fonte, e não uma carta, de medidas de política educativa e de formação.²⁵³

2.4 O Programa *Erasmus*

As universidades, sem ser a única forma possível, são os centros predominantes de mobilidade da Europa²⁵⁴.

Em Portugal, a Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, prevê a adoção do sistema de créditos nos estabelecimentos de ensino superior para a formação, reconhecimento e mobilidade²⁵⁵.

No mesmo ano, com a edição do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, instituíram-se os princípios reguladores de instrumentos para a criação do EEES²⁵⁶.

O Programa *Erasmus* é um plano que apoia e facilita a mobilidade académica dos estudantes e professores universitários pelo mundo inteiro²⁵⁷. Teve um papel fundamental no lançamento do Processo de Bolonha²⁵⁸.

²⁵⁰ GONZALEZ, WAGENAAR e BENEITONE, Ref. 247.

²⁵¹ ALMEIDA, FÁVERO e CATANI, Ref. 245.

²⁵² UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de dezembro de 2008, sobre aprendizagem ao longo da vida ao serviço do conhecimento, da criatividade e da inovação - Aplicação do programa de trabalho "Educação e Formação para 2010" (2008/2102(INI))* [em linha]. 2008 [consult. 23 jan. 2024]. Disponível em [https://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2004_2009/documents/ta/p6_ta-prov\(2008\)0625_/p6_ta-prov\(2008\)0625_pt.pdf](https://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2004_2009/documents/ta/p6_ta-prov(2008)0625_/p6_ta-prov(2008)0625_pt.pdf).

²⁵³ ANTUNES, Ref. 235, p. 41.

²⁵⁴ SILVA, Maria Manuela Magalhães, ALVES, Dora Resende, CASTILHOS, Daniela Serra e GANDRA, Paulo Rúben Santos. The contribution of the Erasmus+ Programme to Universidade Portucalense: a case study. In: CHOVA, Luis Gómez, MARTÍNEZ, Agustín López e TORRES, Ignacio Candel (Eds.). *Proceedings of the 14th International Conference of Education, Research and Innovation (ICERI 2021)* [em linha]. pp. 3152-3157, 2021 [consult. 21 dez. 2023]. ISBN: 978-84-09-34549-6. Disponível no Repositório da UPT: <http://hdl.handle.net/11328/3846>.

²⁵⁵ PORTUGAL. *Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto. Segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior* [em linha]. 2005 [consult. 11 jan. 2024]. Disponível em: https://pgdliisboa.pt/leis/lei_busca_assunto_diploma.php?buscajur=financiamento&artigo_id=&pagina=1&ficha=1&nid=1746&tabela=leis&diplomas=&artigos=&so_miolo=.

²⁵⁶ PORTUGAL. Direção-geral do Ensino Superior. *Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro - Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior (ECTS)* [em linha]. 2005 [consult. 11 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/en/node/458>.

²⁵⁷ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 234.

²⁵⁸ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 234.

Os programas *Erasmus* (2014-2020) e *Erasmus+* (2021-2027) são instrumentos fundamentais para a construção de um Espaço Europeu da Educação, ao promover a cooperação estratégica europeia no ensino, contribuir para o crescimento sustentável, emprego de qualidade e coesão social, impulsionar a inovação e reforçar a identidade europeia e a cidadania ativa²⁵⁹.

O Regulamento (UE) n.º 1288/2013, de 11 de dezembro de 2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelece o Programa *Erasmus+*, o programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto²⁶⁰. Tal regulamento foi posteriormente revogado pelo Regulamento (UE) 2021/817, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021 (texto relevante para efeitos do Espaço Europeu de Educação)²⁶¹.

Releva notar que o Programa *Erasmus+* dispõe de um orçamento estimado em 26,2 mil milhões de euros, o que é quase o dobro do financiamento do programa anterior (2014-2020), dando a tônica da importância conferida à educação, em especial a educação superior, sobretudo depois dos anos 1990²⁶².

O programa para 2021-2027 coloca a tônica na inclusão social, nas transições ecológica e digital e na promoção da participação dos jovens na vida democrática. Apoiar as prioridades e atividades estabelecidas no Espaço Europeu da Educação, no Plano de Ação para a Educação Digital e na Agenda de Competências para a Europa²⁶³.

O orçamento alargado do Programa *Erasmus+* contribuiu para um incremento na competitividade económica e inclusão social e no aumento no número de participantes, na mobilidade de estudantes e professores²⁶⁴.

A Universidade Portucalense Infante D. Henrique, localizada na cidade de Porto, Portugal, é um exemplo da implementação do programa, tendo desde cedo por objetivo a mobilidade de estudantes.

Desde 1987, a Universidade Portucalense tem se preocupado com políticas para a mobilidade de estudantes, tendo registo de casos desde 1995. A Universidade teve um incremento de estudantes estrangeiros de 2014 a 2020, em especial nos anos de 2019/2020, tendo, entretanto, a trajetória de crescimento e os resultados de 2020/2021 sido afetados devido à pandemia de Covid-19²⁶⁵.

²⁵⁹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 234.

²⁶⁰ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho Europeu. *Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021* [em linha]. 28.5.2021 [consult. 12 jan. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R0817&qid=1705065219431>.

²⁶¹ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho Europeu. *Regulamento (UE) n.º 1288/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013* [em linha]. 20.12.2013 [consult. 12 jan. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32013R1288>.

²⁶² UNIÃO EUROPEIA, Ref. 234.

²⁶³ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 234.

²⁶⁴ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 234.

²⁶⁵ SILVA, ALVES, CASTILHOS e GANDRA, Ref. 254.

O Programa *Erasmus+* é um instrumento de cidadania que eleva os objetivos da própria União Europeia e vai além, acolhendo países terceiros e catalisando a identidade europeia²⁶⁶.

Observa-se que o presente estudo é um exemplo da mobilidade de estudantes e da aceitação da Universidade Portucalense de estudantes estrangeiros em sua grade universitária, sendo realizada por estudante estrangeiro (brasileiro) em Portugal.

Outro exemplo a ser citado de experiência *Erasmus* nas universidades é o módulo Jean Monnet, oferecido pela Universidade Portucalense, de que a presente autora participou, tendo por objeto de estudo a União Europeia como ator global para a democracia e os direitos fundamentais. Atualmente, meio milhão de estudantes se beneficia anualmente das Ações Jean Monnet, que estão agora presentes em 87 países em todo o mundo²⁶⁷.

Em 2022, *Erasmus+* teve um orçamento de 4 bilhões de dólares, contando com 26 mil projetos, entre 73 mil organizações, tendo somado 1,2 milhão de participantes nas atividades de mobilidade, consoante relatório da União Europeia de 2023²⁶⁸.

2.5 Revisitando o conceito de educação

A educação representa hoje um valor económico e de desenvolvimento, com o conhecimento no centro dos esforços envidados pela União Europeia para alcançar um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo²⁶⁹.

Os Estados devem buscar uma educação social – prevista como objetivo constitucional –, para formar cidadãos livres, civicamente ativos, solidários e responsáveis.

A educação é o presente e o futuro, única arma branca capaz de lutar contra a ignorância, as guerras e a desinformação.

Por meio de uma educação de qualidade para todos, surge uma sociedade aberta, democrática, capaz de entender e de agir, criando cidadãos plenos e uma verdadeira sociedade democrática.

Os sistemas de ensino superior modernos e eficazes, do mesmo modo, serão os alicerces de uma sociedade aberta, confiante e sustentável, e de uma economia criativa, inovadora, empreendedora e baseada no conhecimento²⁷⁰.

²⁶⁶ SILVA, ALVES, CASTILHOS e GANDRA, Ref. 254.

²⁶⁷ CASTILHOS, Daniela. Experiências Erasmus nas universidades: o módulo Jean Monnet na Universidade Portucalense. *Anais EDULEARN20* [em linha]. 1º jul. 2020 [consult. 12 jan. 2024]. ISBN: 978-84-09-17979-4. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/ERASMUS-EXPERIENCES-IN-THE-UNIVERSITIES%3A-THE-JEAN-Castilhos/16b023a812d8b667c420caa6fdffd8039b8b2498>.

²⁶⁸ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Erasmus+. Factsheets and statistics on Erasmus+* [em linha]. 2023 [consult. 12 jan. 2024]. Disponível em: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/resources-and-tools/statistics-and-factsheets>.

²⁶⁹ SILVA e ALVES, Ref. 47.

²⁷⁰ SILVA e ALVES, Ref. 47.

Dessa forma, os esforços conjuntos das autoridades dos Estados-Membros, das instituições de ensino superior, das partes interessadas e da União Europeia serão cruciais para a realização dos objetivos estabelecidos e para assegurar o sucesso mais global da Europa²⁷¹.

Um dos efeitos desejados do Processo de Bolonha é alinhar a educação na Europa, tornando-a mais competitiva, com foco na mobilidade, na inovação e na investigação.

A educação deve ter por objetivo criar um mercado de trabalho competitivo, com cidadãos mais bem qualificados, gerando maior coesão social e maior empregabilidade, reduzindo a extrema pobreza e a pobreza.

A regulação no campo da educação deve ser considerada como o conjunto de mecanismos e políticas postos em ação para fazer convergir comportamentos individuais e coletivos, mediando os conflitos sociais, assim como limitar as distorções que possam ameaçar a coesão social, incluindo, em especial, a definição de padrões e regras que estabelecem o quadro para o funcionamento das instituições²⁷².

A ideia moderna de educação superior pode ser identificada por três modelos dominantes de educação superior na Europa: o do Conhecimento, modelo de investigação; o Profissional, modelo de formação, muito referenciado às *grandes écoles* francesas, concentrado na produção de quadros para o aparelho do Estado; e o da Personalidade, modelo da personalidade, modelo de formação dos indivíduos por meio de uma educação liberal²⁷³.

²⁷¹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 169. Podem ser citados, ainda, a título de exemplo, os seguintes documentos, fruto dos esforços conjuntos das autoridades dos Estados-Membros, das instituições de ensino superior, das partes interessadas e da União Europeia: COM(2016) 941 Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Melhorar e modernizar o ensino de 07.12.2016; COM(2006) 208 final Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu. Realizar a agenda da modernização das universidades: ensino, investigação e inovação de 10.05.2006; Livro Branco da Comissão Sobre o Futuro da Europa - Reflexões e cenários para a UE27 em 2025. Documento COM(2017) 2025 final de 01.03.2017; Parecer do Comité Económico e Social Europeu 2017/C 034/02 sobre o “Mecanismo europeu de controlo do Estado de direito e dos direitos fundamentais”, JOUE C 34 de 02.02.2017; Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho - Um novo quadro da UE para reforçar o Estado de direito. Documento COM(2014) 158 final de 11.03.2014; Livro Branco da Comissão das Comunidades Europeias sobre a Educação e a Formação - Ensinar e aprender - Rumo à sociedade cognitiva COM(95) 590, novembro de 1995; Relatório relativo a Portugal 2016, incluindo uma apreciação aprofundada sobre a prevenção e a correção de desequilíbrios macroeconómicos, documento SWD(2016) 90 final de 26.02.2016, a que correspondem documentos temáticos de aspectos parciais da educação, como em http://ec.europa.eu/europe2020/pdf/themes/2016/early_leavers_education_training_201605.pdf sobre Early leavers from education and training ou http://ec.europa.eu/europe2020/pdf/themes/2016/skills_for_labour_market_201605.pdf, sobre Skills for the labour market; COM(2010) 2020 Comunicação da Comissão Europa 2020 Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo de 03.03.2010; Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu - Relatório de avaliação ex post relativo ao programa “Direitos Fundamentais e Cidadania” (2007-2013). Documento COM(2017) 69 final de 13.02.2017; Comunicação da Comissão sobre a melhoria do controlo da aplicação do direito comunitário. Documento COM(2002) 725 final de 11.12.2002.

²⁷² ANTUNES, Ref. 235, p. 48.

²⁷³ MAGALHÃES, António Manuel. A reconfiguração do mandato político endereçado à educação superior europeia. *EccoS – Revista Científica* [em linha]. [S. l.], n.º 47, pp. 127-148, 2018 [consult. 26 fev. 2024]. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/10692>.

Assim como se revisita o conceito de educação, há uma releitura dos princípios do EEES. Questiona-se: há uma “Filosofia de Bolonha”?²⁷⁴

Tais questionamentos extravasam o objeto deste trabalho e ficam como pistas investigativas para um trabalho futuro mais aprofundado.

²⁷⁴ ZGAGA, Pavel. Reconsidering the EHEA Principles: Is There a “Bologna Philosophy”? In: CURAJ, Adrian, SCOTT, Peter, VLASCEANU, Lazăr e WILSON, Lesley (Eds.) *European Higher Education at the Crossroads. Between the Bologna Process and National Reforms. Part 1* [em linha]. New York, London: Springer, 2012, pp. 17-38 [Consult. 12 jun. 2023]. e-ISBN: 978-94-007-3937-6. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1007/978-94-007-3937-6>. Sobre as reformas na Educação e uma Filosofia da Ciência, vide autora supracitada in: BRØGGER, Katja. Governing through Standards: the Faceless Masters of Higher Education. The Bologna Process, the EU and the Open Method of Coordination. *Educational Governance Research* [em linha]. Switzerland, Springer, vol. 10, 2019 [consult. 27 fev. 2024]. ISBN 978-3-030-00886-4. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1007/978-3-030-00886-4>.

3 A REFORMA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EUROPEU

3.1 O ensino superior: objetivos e realizações, um olhar voltado para 2025

De acordo com o princípio da subsidiariedade, as políticas relativas ao ensino superior são decididas pelos Estados-Membros²⁷⁵.

A União Europeia desempenha assim, sobretudo, um papel de apoio e coordenação²⁷⁶.

Os principais objetivos da ação da União Europeia no domínio do ensino superior são, nomeadamente, o incentivo à mobilidade de estudantes e docentes, a promoção do reconhecimento mútuo de diplomas e períodos de estudo e o fomento da cooperação entre estabelecimentos de ensino superior²⁷⁷.

A base jurídica da educação e, nesse contexto, também o ensino superior, foi formalmente reconhecida como um domínio de competência da União Europeia no Tratado de Maastricht de 1992²⁷⁸.

O Tratado de Lisboa, que altera o TFUE, não alterou as disposições relativas ao papel da União Europeia na educação e formação. O artigo 165.º, n.º 1, do Título XII do Tratado estabelece o seguinte:

A União contribuirá para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, incentivando a cooperação entre Estados-Membros e, se necessário, apoiando e completando a sua ação, respeitando integralmente a responsabilidade dos Estados-Membros pelo conteúdo do ensino e pela organização do sistema educativo, bem como a sua diversidade cultural e linguística.²⁷⁹

O artigo 165.º, n.º 2, estabelece que a ação da União tem por objetivo desenvolver a dimensão europeia na educação; incentivar a mobilidade dos estudantes e dos professores, nomeadamente por meio do incentivo ao reconhecimento académico de diplomas e períodos de estudo; promover a cooperação entre estabelecimentos de ensino; desenvolver o intercâmbio de informações e experiências sobre questões comuns aos sistemas educativos dos Estados-Membros; e estimular o desenvolvimento da educação a distância²⁸⁰.

Além disso, o Tratado de Lisboa contém uma disposição que pode ser descrita como uma “cláusula social” transversal²⁸¹.

O artigo 9.º do TFUE estabelece que:

²⁷⁵ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Ensino Superior* [em linha]. Abr. 2023 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/140/ensino-superior#Objetivos>.

²⁷⁶ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁷⁷ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁷⁸ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁷⁹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 170.

²⁸⁰ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 170.

²⁸¹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

Na definição e execução das suas políticas e ações, a União tem em conta as exigências relacionadas com a promoção de um nível elevado de emprego, a garantia de uma proteção social adequada, a luta contra a exclusão social e um nível elevado de educação, formação e proteção da saúde humana.²⁸²

A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia estabelece ainda que “Todas as pessoas têm direito à educação” (artigo 14.º)²⁸³.

Definiu o Parlamento Europeu como objetivos da União Europeia no ensino superior: o Espaço Europeu de Educação; o Processo de Bolonha; e a nova estratégia da União Europeia para o ensino superior²⁸⁴.

No que toca ao Espaço Europeu da Educação, em comunicação publicada em setembro de 2020, a Comissão Europeia delineou um Espaço Europeu da Educação a concretizar-se até 2025, para melhorar o nível de educação e formação dos cidadãos europeus e desenvolver o seu sentimento de pertença à União Europeia²⁸⁵.

No que diz respeito ao ensino superior, os principais objetivos do Espaço Europeu da Educação são aumentar o número de pessoas entre os 30 e os 34 anos com ensino superior para 50% até 2030 (o número era de 40,3% em 2020); desenvolver uma rede de universidades europeias com estatuto jurídico e que atribuam diplomas europeus; reforçar o programa *Erasmus+*, o programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto na Europa, a fim de o tornar mais inclusivo; criar a iniciativa “Cartão Europeu de Estudante” para facilitar a mobilidade dos estudantes; estabelecer o reconhecimento mútuo automático de diplomas e períodos de aprendizagem entre Estados-Membros (com base na Convenção sobre o Reconhecimento de Qualificações)²⁸⁶.

Além das iniciativas políticas dos Estados-Membros, a União Europeia apoia ativamente as prioridades do Processo de Bolonha, que, desde o seu início em 1999, tem procurado estabelecer sistemas de ensino superior mais comparáveis, compatíveis e coerentes, tanto na Europa como nas regiões vizinhas, culminando na criação do Espaço Europeu do Ensino Superior com a Declaração da Conferência Ministerial de Budapeste-Viena, de março de 2010²⁸⁷.

O Espaço Europeu do Ensino Superior é composto por 49 países. Entretanto, como mencionado anteriormente, a partir da reunião LXXX do BFUG²⁸⁸, realizada em

²⁸² UNIÃO EUROPEIA, Ref. 170.

²⁸³ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 133.

²⁸⁴ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁸⁵ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Concretizar o Espaço Europeu da Educação até 2025* [em linha]. Bruxelas, 30.9.2020. COM(2020) 625 final [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52020DC0625>.

²⁸⁶ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 285.

²⁸⁷ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁸⁸ O Grupo de Acompanhamento de Bolonha (*Bologna Follow-Up Group*, BFUG) supervisiona o Processo de Bolonha entre as reuniões ministeriais. As reuniões do BFUG desempenham um papel importante na supervisão da aplicação dos comunicados ministeriais, bem como no desenvolvimento do Processo de Bolonha. EHEA [European Higher Education Area]. *The Bologna Follow-Up Group* [em linha]. [s.d.] [consult. 24 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ehea.info/page-the-bologna-follow-up-group>.

Estrasburgo nos dias 11 e 12 de abril de 2022, os membros do grupo decidiram suspender os direitos de representação da Federação Russa e da Bielorrússia no Espaço Europeu do Ensino Superior.

Em 2017, a Comissão publicou “Uma nova agenda da UE em prol do ensino superior”, que se centra em quatro domínios prioritários: alinhar o desenvolvimento de competências no ensino superior com as necessidades do mercado de trabalho; tornar o ensino superior amplamente acessível e mais inclusivo, e reforçar a sua presença na sociedade; reforçar a capacidade de inovação do ensino superior; aumentar a eficácia e a eficiência do ensino superior²⁸⁹.

Das realizações no Ensino Superior pela União Europeia podem ser citados o Programa *Erasmus+*, visto anteriormente, e as Ações Marie Skłodowska-Curie (MSCA)²⁹⁰.

O programa *Erasmus+* não só apoia a mobilidade dos estudantes e do pessoal do ensino superior, como também financia os programas de mestrado conjuntos *Erasmus Mundus* e as bolsas de mestrado *Erasmus+*²⁹¹.

Dentro do sistema do Programa *Erasmus+*, o ensino superior assume papel central, sendo que, no período de 2021-2027, pelo menos 34,6% do orçamento total do programa *Erasmus+* está afetado ao ensino superior²⁹².

Em 2018, foi lançada a iniciativa “Universidades Europeias”, ao abrigo da qual é incentivada, por meio do programa *Erasmus+*, a criação de redes de estabelecimentos de ensino superior situados em diferentes Estados-Membros, tendo por objetivo desenvolver estratégias comuns, permitir que os estudantes efetuem estudos em vários países da União Europeia e atribuir diplomas europeus²⁹³.

Em 22 de outubro de 2021, a Comissão adotou um novo quadro de medidas de inclusão para o programa *Erasmus+* e para o programa do Corpo Europeu de Solidariedade 2021-2027. Esse quadro visa facilitar o acesso das pessoas com menos oportunidades e eliminar os entraves que possam obstar a um tal acesso²⁹⁴.

As MSCA apoiam a mobilidade e a formação dos investigadores. Fazem parte do Programa-Quadro de Investigação e Inovação Horizonte Europa (2021-2027)²⁹⁵.

²⁸⁹ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre uma nova agenda da UE em prol do ensino superior* [em linha]. COM(2017) 247 final. Bruxelas, 30.5.2017 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017DC0247>.

²⁹⁰ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁹¹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁹² UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁹³ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁹⁴ Apoia os prestadores de ensino e formação profissionais que pretendam organizar atividades de mobilidade para fins de aprendizagem em prol do ensino profissional e da formação de aprendentes e pessoal. A cooperação também é fundamental para o novo quadro e inclui parcerias de pequena escala que alargam o acesso ao programa. UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁹⁵ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

No que diz respeito ao ensino superior, as MSCA tornaram-se o principal programa da União Europeia no domínio da formação ao nível do doutoramento²⁹⁶.

Perguntas que versam sobre os prestadores de ensino não formal: quem deve realizar o seu reconhecimento? Quem deve garantir a qualidade do processo de aprendizagem? Um dos desafios que se colocam aos prestadores de ensino informal consiste em fornecer certificados que contenham a informação necessária para permitir aos prestadores de reconhecimento validar os resultados da aprendizagem. Refere o autor analisado sobre tal assunto existirem exemplos variados e diversos de tal certificação e propõe algumas soluções para o tema²⁹⁷.

3.1.1 O papel do Parlamento Europeu

O Parlamento Europeu exerce uma influência crescente na elaboração de políticas europeias no domínio do ensino superior²⁹⁸.

Na Resolução de 14 de setembro de 2017, o Parlamento Europeu reconhece o impacto extremamente positivo do programa *Erasmus+*, nomeadamente em termos de aumento das possibilidades de integração no mercado de trabalho e de incentivo à cidadania ativa e de reforço do sentimento de uma identidade europeia²⁹⁹.

Embora menos de 5% dos europeus possam se beneficiar do programa *Erasmus+*, é salientado que o novo programa deve ser mais aberto e acessível, devendo centrar-se mais no ensino e na formação de profissionais, na aprendizagem ao longo da vida, bem como na educação não formal e informal³⁰⁰.

Destacam-se ainda as dificuldades associadas à aplicação do ECTS, que constituem um obstáculo à mobilidade, e apela-se à criação de um cartão eletrónico de estudante europeu que permita aos estudantes acederem a serviços na Europa³⁰¹.

²⁹⁶ Financiam a formação conjunta no domínio de doutoramentos (subação “Redes de doutoramento”) e promovem a mobilidade transnacional, intersectorial e interdisciplinar através de bolsas de pós-doutoramento (subação “Bolsas de pós-doutoramento”) ou através do cofinanciamento de outros programas regionais, nacionais ou internacionais (subação “COFUND”). Facilitam igualmente o destacamento no estrangeiro de pessoal de investigação ou de pessoal administrativo e técnico envolvido em atividades de investigação e inovação (subação “Intercâmbio de pessoal”). Por último, as Ações Marie Skłodowska Curie apoiam a Noite dos Investigadores Europeus. Trata-se de uma série de eventos públicos que se realizam anualmente em toda a Europa, no mês de setembro, para promover o trabalho de investigadores (subação “MSCA e Cidadãos”). O programa procura eliminar os obstáculos reais ou sentidos entre o meio académico e outros sectores, em particular as empresas. Em comparação com a geração anterior do programa, o Horizonte Europa centra-se na simplificação e melhoria das taxas de sucesso e afeta um orçamento de cerca de 6,6 mil milhões de EUR às MSCA. UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁹⁷ RESTOUEIX, Jean-Philippe. A multi-faceted challenge: the recognition of non-formal education. In: BERGAN, Sjur e BLOMQUIST, Carita (Eds). *The Lisbon Recognition Convention at 15: making a fair recognition a reality* [em linha]. Council of Europe Higher Education Series, n.º 19, 2014, pp. 299-304 [Consult. 12 jun. 2023]. ISBN: 978-92-871-7740-7. Disponível em: <https://book.coe.int/higher-education-and-research/5890-pdf-the-lisbon-recognition-convention-at-15-making-fair-recognition-a-reality.html>.

²⁹⁸ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

²⁹⁹ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de setembro de 2017, sobre o futuro do programa Erasmus+ (2017/2740(RSP))* [em linha]. 20.9.2018 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017IP0359>.

³⁰⁰ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 299.

³⁰¹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 299.

Em 13 de março de 2019, no contexto do Brexit, foi aprovada pelo Parlamento Europeu uma resolução sobre o prosseguimento das atividades de mobilidade para fins de aprendizagem em curso no âmbito do programa *Erasmus+*, no contexto da saída do Reino Unido da União Europeia³⁰².

Em 15 de setembro de 2020, foi votada uma resolução sobre medidas eficazes para tornar os programas de financiamento *Erasmus*, Europa Criativa e Corpo Europeu de Solidariedade mais ecológicos, em particular, para integrar essa dimensão na Carta *Erasmus+* para o Ensino Superior³⁰³.

Como mencionado acima, a estratégia global Europa 2020 tinha como um dos objetivos quantificáveis, que deveria ser traduzido em objetivo nacional, as alterações climáticas, visando ao crescimento inteligente³⁰⁴.

Em maio de 2021, o Parlamento e o Conselho adotaram o Regulamento (UE) 2021/817, que estabelece o programa *Erasmus+* para o período 2021-2027³⁰⁵.

Como visto anteriormente, com um orçamento de 26,6 mil milhões de euros (em comparação com 14,7 mil milhões de euros no período anterior), a nova edição do programa *Erasmus+* para o período 2021-2027 visa aumentar a participação das pessoas com menos oportunidades por motivos de deficiência, isolamento geográfico, pobreza, entre outros.

O Parlamento Europeu tem manifestado ao longo dos anos seu interesse constante pelo ensino superior e sua ligação ao emprego e mercado de trabalho³⁰⁶.

Um dos grandes desafios da Europa é atravessar os períodos de crise sem que haja diminuição da taxa de emprego e encolhimento do mercado de trabalho, com o consequente aumento da pobreza e da extrema pobreza nos países mais vulneráveis e menos desenvolvidos economicamente.

O objetivo das estratégias e projetos lançados aos longos dos anos, em especial no que tange à educação e à educação superior, é aumentar os níveis de

³⁰² UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. 2014-2019. *Textos Aprovados. P8_TA(2019)0167. Prossecução das atividades de mobilidade para fins de aprendizagem em curso no âmbito do programa Erasmus+ no contexto da saída do Reino Unido da União* [em linha]. 2014-2019 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/seance_pleniere/textes_adoptes/definitif/2019/03-13/0167/P8_TA\(2019\)0167_PT.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/seance_pleniere/textes_adoptes/definitif/2019/03-13/0167/P8_TA(2019)0167_PT.pdf).

³⁰³ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resoluções. P9_TA(2020)0211. Medidas eficazes para tornar os programas Erasmus+, Europa Criativa e o Corpo Europeu de Solidariedade mais ecológicos* [em linha]. 22.9.2021 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020IP0211>.

³⁰⁴ Convenção da Unece (United Nations Economic Commission for Europe) sobre o Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente – a Convenção de Aarhus, assinada pela Comunidade Europeia e pelos seus Estados-Membros em 1998, que se encontra em vigor desde 30 de outubro de 2001, parte do princípio de que uma melhoria da participação e da sensibilização dos cidadãos para os problemas ambientais conduz a uma melhoria da proteção do ambiente. UNIÃO EUROPEIA. Comissão das Comunidades Europeias. *Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia, da Convenção sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente* [em linha]. Bruxelas, 24.10.2003. COM(2003) 625 final [consult. 24 fev. 2024]. Disponível em <https://unece.org/DAM/env/pp/EU%20texts/conventioninportogese.pdf>.

³⁰⁵ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 260.

³⁰⁶ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 275.

desenvolvimento e crescimento económico sustentável, com melhores taxas de emprego e maior coesão social.

Em 2012, o Parlamento aprovou uma resolução sobre a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa, na qual convida as instituições de ensino superior a integrar a aprendizagem ao longo da vida nos seus programas curriculares e a adaptar-se a novos desafios por meio da criação de novas áreas de estudo que reflitam as necessidades do mercado de trabalho³⁰⁷.

Em 12 de junho de 2018, o Parlamento aprovou uma resolução sobre a modernização da educação na União Europeia³⁰⁸, na sequência da comunicação da Comissão Europeia, de 30 de maio de 2017, sobre uma nova agenda da União Europeia em prol do ensino superior³⁰⁹. Nessa resolução, apela-se para a criação de um Espaço Europeu da Educação e solicita-se aos Estados-Membros que invistam no ensino superior para promover a cooperação entre o ensino superior, o mundo do trabalho, a indústria, as comunidades de investigação e a sociedade em geral.

O Parlamento Europeu demonstra interesse na consolidação e no progresso do Processo de Bolonha.

Em resolução de 28 de abril de 2015, o Parlamento Europeu destaca a importância do Processo de Bolonha para melhorar a qualidade dos diferentes sistemas de ensino superior, “respeitando simultaneamente a autonomia das universidades e contribuindo assim para a criação de um espaço europeu verdadeiramente democrático e que ofereça as mesmas oportunidades a todos os cidadãos”, e para melhorar a atratividade do ensino superior na Europa³¹⁰.

No ano de 2018, o Parlamento Europeu edita nova Resolução sobre o Processo de Bolonha (Resolução 2018/2571(RSP))³¹¹. Sublinha a necessidade de inclusão para os estudantes deficientes e os desfavorecidos, preconiza meios acessíveis de bolsas de mobilidade e subsídios atribuídos de forma equitativa, além de instar a União Europeia e os Estados-Membros a aumentar os seus orçamentos relativos à educação, a fim de assegurar a gratuidade e acessibilidade do ensino superior público para todos.

³⁰⁷ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de abril de 2012, sobre a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa (2011/2294(INI))* [em linha]. 7.9.2013 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52012IP0139>.

³⁰⁸ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de junho de 2018, sobre a modernização da educação na UE (2017/2224(INI)). Modernização dos sistemas de ensino na EU* [em linha]. 27.1.2020 [Consult. 22 jun. 2023]. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2018-0247_PT.html.

³⁰⁹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 289.

³¹⁰ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Acompanhamento da implementação do Processo de Bolonha Resolução do Parlamento Europeu, de 28 de abril de 2015, sobre o acompanhamento da implementação do Processo de Bolonha (2015/2039(INI))* [em linha]. 21.9.2016 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52015IP0107>.

³¹¹ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Implementação do Processo de Bolonha - ponto da situação e acompanhamento. Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de abril de 2018, sobre a aplicação do Processo de Bolonha - Ponto da situação e acompanhamento (2018/2571(RSP))* [em linha]. 18.11.2019 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018IP0190>.

Ainda, solicita à Conferência Ministerial do Espaço Europeu do Ensino Superior, realizada no mesmo ano, que proceda a uma análise crítica sobre a implementação do processo.

A Conferência Ministerial do Espaço Europeu do Ensino Superior de 2018 foi um evento significativo no contexto da reforma do ensino superior na Europa³¹².

A Conferência (virtual) de 2020, realizada em Roma, insistiu na necessidade de a educação superior ser aberta a todos, no desenvolvimento da aprendizagem e na inovação nos métodos de formação³¹³.

Paralelamente, a União Europeia pretende construir um Espaço Europeu de Educação para além do ensino superior até 2025.

3.2 O papel das organizações internacionais no Processo de Bolonha: as instituições transnacionais

Um dos grandes desafios atuais da educação consiste em conferir transparência aos milhares de programas de ensino superior oferecidos em todo o mundo.

Em um mundo globalizado, os estudantes, trabalhadores e profissionais do ensino são mais móveis.

O Processo de Bolonha é um passo importante para o desenvolvimento de um processo mais harmonioso. E, embora tenha se iniciado como uma iniciativa europeia, ele ultrapassa as fronteiras da Europa, servindo de modelo a várias instituições de ensino superior do mundo.

O Processo de Bolonha é um marco fundamental na educação superior, trazendo um novo paradigma para a educação superior, em especial quanto à qualidade do ensino – orientou mudanças nas universidades europeias para garantir sua competitividade – e à mobilidade dos estudantes.

O Processo de Bolonha constituiu-se por uma série de reformas educacionais iniciadas em 1999 na cidade de Bolonha, na Itália. Seu objetivo principal era criar um EEES, promovendo a mobilidade académica, a comparabilidade de diplomas e a cooperação entre universidades europeias.

O fenómeno da globalização e do capitalismo globalizado contribuiu para as reformas educacionais daí advindas, impactando diretamente na educação superior. As relações de produção tornaram-se mais flexíveis, o que afetou a formação dos trabalhadores.

O conhecimento desempenha um papel crucial na globalização.

³¹² PORTUGAL. Direção-Geral do Ensino Superior. *Conferência Ministerial Europeia de Paris* [em linha]. 2018 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://wwwcdn.dges.gov.pt/pagina/conferencia-ministerial-europeia-de-paris>.

³¹³ EHEA [European Higher Education Area]. *Rome Ministerial Communiqué. EHEAROME2020* [em linha]. 19 nov. 2020. [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: https://ehea.info/Upload/Rome_Ministerial_Communique.pdf.

A Declaração de Bolonha estabeleceu diretrizes para a reforma dos currículos universitários, definindo competências gerais e específicas, alinhando-as às demandas do mercado de trabalho.

As organizações internacionais desempenham um papel fundamental nesse contexto, para a disseminação e implementação dessas reformas, conferindo transparência aos programas de ensino.

As organizações internacionais floresceram após a 1ª Guerra Mundial.

Com efeito, as enormes perdas em termos humanos e as vastas destruições provocadas pela 1ª Guerra Mundial estão na origem de um profundo sobressalto das consciências, de um ressurgimento de preocupações humanitárias e de impulsos idealistas que levaram à criação de Organizações vocacionadas para promover a paz universal, a preeminência do direito e o progresso social.³¹⁴

Uma organização internacional pode ser definida como uma “Associação de Estados constituída por um tratado, dotada de uma constituição e de órgãos comuns e possuidora de personalidade jurídica distinta da dos Estados-Membros”³¹⁵. A organização internacional tem vontade própria, distinta da vontade de seus membros, quer nas relações com os Estados-Membros, quer no relacionamento com terceiros Estados ou outras organizações internacionais.

Na educação, as organizações internacionais contribuem para a harmonização das políticas educacionais e a promoção da qualidade no EEES.

Várias organizações internacionais desempenham um papel crucial nesse processo, sendo o ponto de partida a Declaração de Bolonha, assinada em 1999 por Ministros responsáveis pelo ensino superior.

A Conferência de Ministros responsáveis pelo Ensino Superior em 1999 estabeleceu as diretrizes, os princípios e os objetivos da reforma educacional advinda com o Processo de Bolonha.

O Conselho da Europa é uma das organizações envolvidas no processo de reforma educacional, promovendo a cooperação em educação, cultura e direitos humanos³¹⁶.

A Comissão Europeia desempenha um papel ativo na implementação do Processo de Bolonha. Apoiar a harmonização de políticas educacionais e a mobilidade académica³¹⁷.

A Associação Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior – em inglês, *European Association for Quality Assurance in Higher Education* (ENQA) – é uma

³¹⁴ CAMPOS, João Mota de (coord.) et al. *Organizações internacionais*. Coimbra: Almedina, 2019, p. 29. ISBN: 978-972-40-8017-8.

³¹⁵ CAMPOS, Ref. 314, p. 35.

³¹⁶ CONSELHO DA EUROPA, Ref. 156.

³¹⁷ A Comissão Europeia ajuda a definir a estratégia geral da UE, propõe novos actos legislativos e políticas da UE, acompanha a respetiva execução e gere o orçamento da UE. Desempenha também um papel importante no apoio ao desenvolvimento internacional e na prestação de ajuda humanitária. UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *O que faz a Comissão Europeia* [em linha]. 2020 [consult. 6 fev. 2024]. Disponível em: https://commission.europa.eu/about-european-commission/what-european-commission-does_pt.

associação que avalia e promove a qualidade do ensino superior. Ela contribui para a garantia de qualidade no EEES³¹⁸.

A Associação Europeia de Universidades (AEU) – em inglês, *European University Association* (EUA) – representa as universidades europeias e desempenha um papel na formulação de políticas educacionais. Colabora com outras organizações para fortalecer o EEES³¹⁹.

A Associação Europeia de Estudantes – em inglês, *European Students' Union* (ESU) – representa estudantes europeus e participa ativamente no Processo de Bolonha. Defende os interesses dos estudantes e promove a mobilidade académica³²⁰.

Essas organizações, em colaboração com outras associações e agências, trabalham em conjunto para garantir uma educação superior de qualidade e acessibilidade do ensino superior.

Ademais, como visto anteriormente, a Unesco exerce papel central de apoio, promovendo a cooperação internacional e compartilhando conhecimentos para fortalecer o ensino superior na Europa e além.

A Unesco se utiliza dos contributos trazidos pelo Processo de Bolonha para enfrentar os desafios da educação.

O Instituto Internacional de Planeamento da Educação (IIEP, *International Institute for Educational Planning*), da Unesco, tem por missão o planeamento e a gestão para melhorar o aprendizado. O IIEP completou sessenta anos de atuação no ano de 2023³²¹.

O IIEP-Unesco tem trabalhado cada vez mais no domínio da gestão para a aprendizagem. A pandemia de Covid-19, ao fechar escolas em diversas partes do mundo por longos períodos, escancarou um *déficit* de aprendizagem preexistente, em especial para alunos mais desfavorecidos, agravando a defasagem³²².

Uma crise de aprendizagem é notada ao redor do mundo após a pandemia de Covid-19, tendo os formuladores de políticas educacionais um grande desafio no porvir.

³¹⁸ ENQA [European Association for Quality Assurance in Higher Education]. *Página inicial* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.enqa.eu>.

³¹⁹ EUA [European University Association]. *European University Association (EUA)* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ulisboa.pt/info/european-university-association-eua>.

³²⁰ A ESU é a organização de cúpula de 44 Uniões Nacionais de Estudantes (NUS) de 40 países. O objetivo da ESU é representar e promover os interesses educativos, sociais, económicos e culturais dos estudantes a nível europeu junto de todos os organismos relevantes e, em particular, da União Europeia, do Grupo de Acompanhamento de Bolonha, do Conselho da Europa e da Unesco. Por meio dos seus membros, a ESU representa quase 20 milhões de estudantes na Europa. A ESU tem vindo a contribuir para a revisão da implementação do Processo de Bolonha desde 2003, altura em que publicou o primeiro Bologna With Student Eyes (BWSE). Esse documento é uma análise da realidade do que foi acordado pelos governos nacionais no âmbito do Processo de Bolonha e qual é a situação real para os estudantes. ESU [European Students' Union]. *Página inicial* [em linha]. [s.d.] [consult. 6 fev. 2024]. Disponível em: <https://esu-online.org/>.

³²¹ UNESCO. Instituto Internacional de Planeamento Educacional. *Página inicial* [em linha]. [s.d.] [consult. 7 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.iiep.unesco.org/en>.

³²² UNESCO. Instituto Internacional de Planeamento Educacional. *Planning and management to improve learning* [em linha] [s.d.] [consult. 7 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.iiep.unesco.org/en/planning-and-management-improve-learning>.

O Relatório do IIEP-Unesco de 2022-2023 reforça que o planejamento e a gestão da educação que incorporam e promovem a boa governação, a transparência, a responsabilidade e o desempenho podem proteger os sistemas educativos contra a corrupção e as más práticas e ajudar a garantir um financiamento eficiente e equitativo da educação e uma prestação de serviços eficaz³²³.

A transparência é importante ferramenta para combater a corrupção, sendo uma forma de criar e fiscalizar a implementação e a execução de políticas públicas em prol da sociedade³²⁴.

Em termos de transparência, a rede Eurydice da Comissão Europeia desempenha importante papel. Sua missão é explicar a organização e o funcionamento dos sistemas educativos na Europa. São publicadas descrições dos sistemas educativos nacionais, estudos comparativos dedicados a temas específicos, indicadores e estatísticas no domínio da educação³²⁵. Dentre as relevantes publicações da Eurydice, destacam-se os relatórios de implementação do Processo de Bolonha, sendo o último deles datado de 2020³²⁶.

Até 2030, a população jovem aumentará em 78 milhões em todo o mundo. Os sistemas de educação e formação devem evoluir com a economia global em mudança, estabelecendo novas vias para uma maior equidade, compatibilidade e empregabilidade³²⁷.

Questão que fica versa sobre a eventual necessidade de criação de um organismo internacional específico para a educação, tendo em conta que os tratados doravante existentes podem não ser representativos de toda a diversidade de povos que sofreram ingerência.

Arrisca-se, nesse sentido, e diante da limitação do presente trabalho, a dizer que os organismos e organizações já existentes são suficientes, demandando a existência de mais políticas públicas e vontade governamental para ampliar o quanto já estabelecido nas conferências e declarações dos Ministros.

3.3 Alteração da configuração institucional do ensino superior: alguns aspectos críticos do Processo de Bolonha

³²³ UNESCO. *Unesdoc Digital Library* [em linha]. [s.d.] [consult. 7 fev. 2024]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000387364>.

³²⁴ GONÇALVES, VEIGA e MAGALHÃES, Ref. 91.

³²⁵ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Eurydice* [em linha]. 2022 [consult. 27 fev. 2024]. Disponível em: <https://eurydice.eacea.ec.europa.eu/>.

³²⁶ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 325

³²⁷ UNESCO, Ref. 323.

A educação deve estar alinhada para gerir a mudança social, devendo estar atenta às dimensões sociais, culturais, institucionais e históricas.

A Declaração de Bolonha inaugurou um processo de reestruturação na universidade europeia. Está-se diante de um novo processo político, inovador em termos de método e objeto.

Crítica que se faz ao Processo de Bolonha e à reconfiguração institucional do ensino superior é que a implementação do processo em âmbito nacional deixaria de lado questões sociais, culturais, institucionais e históricas – fundamentais para a educação social, questões que estão no cerne dos sistemas educacionais do ensino superior –, e seriam remetidas para o foro nacional, enquanto as metas designadas para a convergência supranacional aparecem tratadas como questões técnicas, politicamente neutras e consensualmente estimáveis sob o desígnio da eficiência e da eficácia necessárias para responder aos desafios do futuro³²⁸.

Uma das soluções apresentadas a essa crítica é o aprofundamento da compreensão internacional acerca da especificidade nacional, sendo de suma importância um diálogo internacional aprofundado sobre as reformas, decorrente da especificidade do contexto da formulação das políticas nacionais³²⁹.

As declarações e as propostas do Processo de Bolonha são dirigidas para a construção do designado EEES – evocado para implementar maior competitividade internacional às universidades europeias, assim como maior atratividade, mobilidade, compatibilidade, comparabilidade e garantia de qualidade –, o que convergiria para uma realidade sobretudo económica mais que cultural.

Nesse sentido, o Acordo Geral de Comércio e Serviços (AGCS) – em inglês, *General Agreement on Trade and Services (GATS)*³³⁰ –, em vigor desde 1995, não é alheio ao desencadear do Processo de Bolonha, não restando claro, entretanto, em que medida a plataforma supranacional do Processo de Bolonha promove o desenvolvimento que resulta do AGCS para os sistemas de ensino superior.

O Processo de Bolonha constituiria uma tentativa por parte dos Estados Europeus e da União Europeia de promover e regular, por meio da constituição do EEES, que

³²⁸ ANTUNES, Ref. 235, pp. 27-42.

³²⁹ WITTE, Johanna Katharina. *Change Of Degrees and Degrees of Change. Comparing Adaptations of European Higher Education Systems in The Context of the Bologna Process* [em linha]. Dissertação de Doutoramento. Alemanha, 2006 [consult. 26 fev. 2024]. ISBN: 90-365-2382-6. Disponível em: <https://www.utwente.nl/en/bms/cheeps/phd-page/cheeps-alumni-and-their-theses/2006wittedissertation.pdf>.

³³⁰ O AGCS é um tratado da Organização Mundial do Comércio (OMC) que entrou em vigor em 1995. O AGCS abrange todos os serviços com poucas exceções. UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS)* [em linha]. 2020 [consult. 23 jan. 2024]. Disponível em: <https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/content/acordo-geral-sobre-o-comercio-de-servicos-gats#:~:text=Todos%20os%20membros%20da%20OMC%20s%C3%A3o%20partes%20no,como%20regimes%20de%20seguran%C3%A7a%20social%2C%20sa%C3%BAde%20p%C3%ABlica%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o.>

contempla também um mercado europeu do ensino superior, a aplicação do AGCS ao sector do ensino superior.

Parece ir nesse sentido o teor das comunicações nas exposições do Mercado Mundial da Educação³³¹.

A educação superior é tratada como uma modalidade de comércio de serviços, dentro do AGCS, um dos pilares jurídicos da Organização Mundial do Comércio (OMC)³³².

A crítica que surge de forma frequente é que a educação não seria uma mercadoria e não poderia fazer parte da OMC.

A liberalização da educação como item dos sectores do AGCS tem aspectos positivos e negativos. Podem-se citar como exemplos de aspectos positivos o aumento de investimentos no sector; a ampliação dos benefícios oferecidos ao consumidor – queda nos preços dos serviços devido à concorrência no sector –; e a atualização tecnológica. Dentre os aspectos negativos, podem-se mencionar a desnacionalização do sector; o acirramento da competitividade em prejuízo dos pequenos e médios empreendedores; e o agravamento das diferenças regionais, já que o mercado se expande para as regiões de maior atração económico-financeira³³³.

Ponto crucial que exsurge no que toca à educação como um dos itens dos sectores do AGCS é a ingerência – grau de interferência, positivo ou negativo – da OMC na condução da política de educação superior dos Estados e as obrigações a que os Estados se submetem em função dessa relação.

A agenda supranacional teria um carácter económico, enquanto os sistemas nacionais de ensino superior não teriam essa natureza de modo dominante.

³³¹ A exposição Mercado Mundial da Educação é um evento anual que ocorre em diferentes países e tem como objetivo discutir as tendências e desafios da educação no mundo. A comunicação pública de Viviane Reding, Comissária responsável pela Educação e Cultura, em 2003, na exposição do Mercado Mundial da Educação de 29 de maio em Graz, é um exemplo, pois afirma que o potencial da Europa é enorme; tem o maior mercado único do mundo. Disponível em <https://www.timeshighereducation.com/news/viviane-reding-making-european-higher-education-a-worldwide-reference-eua-convention-of-european-higher-education-institutions-graz-29-may-2003/177139.article>.

³³² Em 1999, o secretariado da OMC adotou uma lista de 12 grandes sectores de serviços sujeitos às regras do AGCS. Esta lista tem como origem a classificação utilizada pela Divisão de Estatísticas das Nações Unidas e inclui: 1. Negócios (como os serviços profissionais jurídicos, de contabilidade e de arquitetura); 2. comunicação (como os serviços postais e de telefonia); 3. construção e serviços de engenharia; 4. distribuição; 5. educação (como a educação superior); 6. meio ambiente (como serviços de saneamento); 7. financeiro; 8. saúde; 9. turismo e viagem; 10. recreação, cultura e esporte; 11. transporte; 12. Serviços de cunho genérico. RIBEIRO, Gustavo Ferreira. Afinal, o que a organização mundial do comércio tem a ver com a educação superior? *Revista Brasileira de Política Internacional* [em linha]. Vol. 49, n. 2, pp. 137-156, 2006 [consult. 23 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbpi/a/qzmxvhCgGnG5YMdz5cP3yqs/>. Para consultar a lista completa dos serviços sujeitos às regras do AGCS, vide https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.wto.org%2Fenglish%2Ftratop_e%2Fserv_e%2Fmtn_gns_w_120_e.doc&wdOrigin=BROWSELINK.

³³³ RIBEIRO, Ref. 332.

Assim, o estabelecimento do EEES viria a se afastar do seu projeto inicial, podendo constituir-se como um processo agressivo para as realidades nacionais dos Estados envolvidos³³⁴.

Uma alternativa ao AGCS na educação superior seriam as convenções da Unesco – instrumentos legalmente vinculativos ratificados por mais de 100 Estados-Membros, abrangendo cada região do mundo –, celebradas com a intenção de desenvolver a internacionalização da educação superior, e não apenas promover a liberalização do comércio da educação superior para propósitos de lucro³³⁵.

Questão que surge e vale ser mencionada, mas que extrapola o escopo do presente trabalho, é o fato de a educação ser prestada no exercício da autoridade governamental, modalidade de serviço não abrangida pelo AGCS, assim como os serviços de tráfego aéreo. Surgiria assim uma suposta contradição. Se a educação superior pode ser entendida como um serviço prestado no exercício da autoridade governamental, como ela está inserida dentro do escopo da lista do AGCS?³³⁶

O tema tem grande sensibilidade e atualidade, vez que a educação, e a educação superior em especial, tem papel relevante na sociedade e na participação democrática dos cidadãos na sociedade.

As mudanças trazidas pela implementação das políticas do Processo de Bolonha operam em âmbito nacional nos Estados, que enfrentam problemas, em especial de financiamento, tendo em vista que a crescente procura pelo ensino superior nem sempre caminha na mesma velocidade dos aportes de recursos públicos necessários à inovação e investigação³³⁷.

Tal crítica, contudo, pode ser refutada de plano, tendo em vista que o aporte financeiro para a educação, enquanto despesa pública, começou a crescer de novo em 2016, em cerca de dois terços dos Estados-Membros, consoante visto anteriormente.

Ademais, se a agenda supranacional para a implementação do Processo de Bolonha se constitui sobretudo em torno de processos e instrumentos que delineiam uma entidade de caráter vincadamente económico, os contextos e instituições que compõem os sistemas nacionais de ensino superior estão longe de assumir essa natureza de modo dominante. Daí advém a pergunta se o EEES viria a se afastar do projeto inicialmente ventilado ou até mesmo se constituiria um processo agressivo para as realidades nacionais dos Estados envolvidos³³⁸.

³³⁴ ANTUNES, Fátima. Globalização e europeização das políticas educativas: percursos, processos e metamorfose. Universidade do Minho. 2016. *Sociologia, Problemas e Práticas* [em linha]. n.º 47, 2005, pp. 125-143 [consult. 28 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/262736689>.

³³⁵ MATHISEN, Gigliola. *Shaping the Global Market of Higher Education through Quality Promotion*. World Yearbook of Education 2008. Routledge: 2007. ISBN: 9780203932346.

³³⁶ RIBEIRO, Ref. 332.

³³⁷ ANTUNES, Ref. 235, p. 30.

³³⁸ ANTUNES, Ref. 235, p. 31.

O Processo de Bolonha enceta uma dinâmica nova de mudança educacional e de elaboração de políticas educativas, em que os governos definem e assumem compromissos políticos supranacionais, com características quase *ad hoc*, sem uma configuração institucional reconhecível, que são posteriormente ratificados pelas instituições nacionais e “em que o carácter voluntário, formalmente não vinculativo, da adesão legitima a ausência de processos institucionalizados e estruturados em debate, negociação e construção de consensos nacionais prévios aos compromissos assumidos acerca das mudanças propostas”³³⁹.

As decisões tomadas nas Conferências Ministeriais são transpostas para os sistemas educativos nacionais, constituindo um rápido processo de alteração das estruturas, dando corpo ao texto definido em esfera supranacional³⁴⁰.

De acordo com essa leitura, tratar-se-ia, assim, de um processo político que intenta reduzir a política interna dos Estados, na questão educacional, aos acordos ministeriais, redefinindo o contexto nacional como espaço de implementação técnica.

Conclui-se, dessa forma, que o Processo de Bolonha redesenha as políticas educativas segundo um ‘modelo bipolar’, no qual o momento e o espaço de decisão e da implementação de suas políticas são cindidos – e se excluíam –, remetendo o espaço e as instituições nacionais para uma subordinada e imposta posição de cumprimento das orientações definidas de forma supranacional, ignorando os atores e processos concretos principais de ação desse processo³⁴¹.

O campo da decisão política em educação foi profundamente alterado nos últimos anos: ampliou-se e complexificou-se, por um lado, para incluir modalidades e protagonistas do espaço supranacional (e subnacional); está hoje reduzido e esvaziado, ao nível nacional e para algumas áreas, em que os processos e procedimentos, as instâncias, espaços e *fora* legítimos de decisão se viram contornados, ultrapassados, ignorados, e reactivados sob um outro estatuto, designadamente enquanto esferas de ratificação, desenvolvimento (concretização) ou implementação das opções e decisões formadas em níveis supranacionais.³⁴²

As principais críticas e receios advêm do temor de a educação ser considerada mais um serviço sujeito às regras do livre comércio; a desresponsabilização financeira do Estado e a conseqüente privatização do ensino superior; e a uniformização e padronização do ensino superior com base em modelos institucionais desvinculados do

³³⁹ ANTUNES, Ref. 235, p. 32

³⁴⁰ O Processo de Bolonha inaugura uma fase e constitui uma modalidade inédita na regulação supranacional da educação: por um lado, o seu âmbito geográfico-político tende a assumir contornos continentais; por outro lado, a sua configuração organizacional é a de uma plataforma intergovernamental – a Conferência Ministerial –, com uma instituição mínima, sem estruturas predefinidas, assentando em grupos de seguimento e de coordenação formados em cada Conferência Ministerial e em diversos grupos de trabalho temáticos; por outro lado, ainda, esta sua natureza de associação voluntária parece altamente dependente do impulso e da sustentação sistemáticas proporcionadas por organizações supranacionais, com realce para a União Europeia – através da assistência e envolvimento contínuos da Comissão Europeia, como membro efectivo dos Grupos de Seguimento e Preparatórios que são presididos pelo Presidente da União Europeia – e para o Conselho da Europa, com o estatuto de membro consultivo, e a Unesco. ANTUNES, Ref. 235, pp. 31-32.

³⁴¹ ANTUNES, Ref. 235, p. 32.

³⁴² ANTUNES, Ref. 235, p. 44.

contexto histórico, cultural e social de cada país, com a consequente mercantilização e massificação da educação.

De outro lado, tem-se que a estrutura dos graus permite flexibilização e a diversidade de percursos de formação, além do fato de que a organização pedagógica associável a um sistema de créditos do tipo ECTS alterou os paradigmas da organização do ensino.

A questão fulcral da implementação do Processo de Bolonha e as políticas daí advindas cinge-se ao ponto de equilíbrio entre a internalização da política supranacional afeta ao Processo de Bolonha – com uma possível mercantilização e massificação do ensino superior –, e a questão social do Processo de Bolonha, de forma a respeitar o contexto histórico, social e cultural dos Estados, elevando a qualidade e competitividade das universidades europeias e além da Europa.

Segundo Antunes, pode-se afirmar que as principais alterações na governação da educação vêm sendo perseguidas por meio de três estratégias: a desregulação, a judicialização (*juridification*) e a chamada Nova Gestão Pública³⁴³.

A agenda supranacional desenvolvida em âmbito europeu, com forte protagonismo da União e da Comissão Europeias, consiste em perseguir tais dinâmicas.

A desregulação pode ser entendida como a remoção de barreiras para uma livre circulação de determinado produto ou serviço à escolha do consumidor.

O programa que se encontra em execução com o Processo de Bolonha pode ser definido como uma desregulação *sui generis*, na qual deve ser implementada a regulação definida em âmbito supranacional para o âmbito nacional dos Estados³⁴⁴.

Chama-se atenção para o risco de descaracterização e uniformização, como a sugestão de definição de currículos ou de programas nucleares europeus³⁴⁵.

Uma das mudanças mais expressivas ocorridas em termos de regulação (governação) com os países da Europa consiste em abandonar a orientação típica de intervenção do Estado para adotar o sistema típico americano de entrega de parte dessas funções a entidades independentes:

Desta forma, o prenunciado estabelecimento, de âmbito europeu e nacional, de agências de avaliação, de garantia de qualidade e de acreditação, nomeadamente nos domínios do ensino e da formação profissionais e do ensino superior, é o passo necessário para que seja possível a transição para este padrão regulatório decalcado do modelo americano de organização de mercados.³⁴⁶

A chamada judicialização (*a posteriori*) critica o fato de que o compromisso assumido pelos Estados é vinculativo, com força legal e, portanto, imperativo, sendo

³⁴³ ANTUNES, Ref. 235, pp. 49-53.

³⁴⁴ ANTUNES, Ref. 235, pp. 49-50.

³⁴⁵ AMARAL, Alberto e MAGALHÃES, António. Epidemiology and the Bologna Saga. *Higher Education* [em linha]. Vol. 48, pp. 79-100, 2004 [consult. 31 jan. 2024]. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1023/B:HIGH.0000033766.02802.92#citeas>.

³⁴⁶ DALE, Roger. The State and the governance of education: an analysis of the restructuring of the State-education relationship. In: HALSEY, A. H. et al. (Org). *Education: culture, economy, and society*. Nova Iorque: Oxford University Press, 1997, pp. 273-282. ISBN: 0198781881.

traduzido em normativos legais. Esse compromisso obtém força jurídica, alcançada no fim do processo, mas é evocada desde o início, o que retiraria sua legitimidade³⁴⁷.

No que tange à chamada Nova Gestão Pública pela autora supracitada, esta persegue a obtenção de determinados resultados, e a forma de regulação dar-se-á para atingir determinados objetivos, assumindo as instâncias supranacionais determinadas atividades, enquanto, para os níveis nacional e local, será preconizado que tomem medidas políticas e processos que correspondam à agenda supranacional³⁴⁸.

Crítica a essa chamada Nova Gestão (ou Governação) Pública está no fato de que novas correntes de gestão incorporam no discurso público e social expressões emprestadas da Economia, como clientes, gerencialismo, flexibilidade, eficácia, empregabilidade, produtividade, competitividade, competição, concorrência, rendibilidade e prestação de contas, invadindo a administração pública nos diversos domínios de atuação, como a educação, a saúde, a segurança social, a segurança e a justiça³⁴⁹.

No domínio da educação, assiste-se, em consequência, a um processo de privatização da educação, nomeadamente no ensino superior, caracterizado pelo subfinanciamento público das instituições e a concretização de mecanismos de gestão semelhantes às do mundo empresarial, pelo estabelecimento do aumento do número de propinas (taxas de frequência/anualidades) e a imposição de novas formas contratuais que fomentam a fragilização negocial da classe docente e sua precarização³⁵⁰.

Há, dessa forma, alteração da relação laboral, negligenciando a negociação coletiva em prol de uma individualização dessa relação, desenvolvendo-se uma cultura competitiva e de autointeresse que substitui uma cultura de solidariedade académica e institucional e de prestação de serviços à sociedade³⁵¹.

De outro lado, desenvolvem-se práticas burocráticas de gestão assentes em indicadores e instrumentos de medidas, por meio de contínuo escrutínio dos docentes e “juízo através de avaliações quantitativas e de comparações com os pares, diminuindo os traços identitários de cada instituição em benefício da reprodução de um pensamento único”³⁵².

³⁴⁷ ANTUNES, Ref. 235, pp. 50-51.

³⁴⁸ ANTUNES, Ref. 235, pp. 51-53.

³⁴⁹ CABRITO, Belmiro, CERDEIRA, Luísa e MUCHARREIRA, Pedro Ribeiro. O ensino superior público em Portugal: financiamento, privatização e precariedade. *FINEDUCA - Revista de Financiamento da Educação* [em linha]. Vol. 13, n.º 10, pp. 1-15, 2023 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/372009273_Cabrito_B_Cerdeira_L_Mucharreira_P_R_2023_O_Ensino_Superior_Publico_em_Portugal_financiamento_privatizacao_e_precariedade_FINEDUCA_-_Revista_de_Financiamento_da_Educacao_1310_1-15.

³⁵⁰ CABRITO, CERDEIRA e MUCHARREIRA, Ref. 349.

³⁵¹ CABRITO, CERDEIRA e MUCHARREIRA, Ref. 349.

³⁵² CABRITO, CERDEIRA e MUCHARREIRA, Ref. 349.

As práticas dos professores e dos gestores de topo são diferentes, assim como os mundos que criam. (...) A incongruência entre intensidade e identidade e as colisões temporais entre passado e futuro ameaçam a organização. Como mostra a análise, as organizações de ensino superior contemporâneas parecem ser caracterizadas por uma incongruência ontológica temporal que atribui agência ao que está ausente (passado e futuro). As traduções das novas normas, que são impulsionadas por estas "presenças ausentes", são efetuadas como reconfigurações contínuas do mundo. Os "reais produzidos pela agência do passado diferem dos "reais" produzidos pela agência do futuro. Entretanto, tanto os professores como os gestores de topo parecem utilizar de certas estratégias de camuflagem.³⁵³

O Processo de Bolonha, assim, redesenha a arquitetura das políticas educativas, configurando-se em um modelo bipolar, no qual o momento de decisão e o momento de implementação – de acordo com as decisões tomadas por Ministros e/ou agências reguladoras – são distintos.

Os Estados nacionais são colocados perante a obrigatoriedade de implementar medidas e procedimentos advindos da agenda supranacional.

A agenda supranacional da educação, por sua vez, tornou-a pragmaticamente explícita e efetivamente atuante, com índices positivos.

A agenda supranacional é em si mesma um processo político de globalização, de modo a internalizar e acompanhar de forma competitiva (e rápida) as mudanças sociais.

Os efeitos do processo de globalização na governação da educação são visíveis quanto a algumas das mais importantes dinâmicas em curso no âmbito supranacional, designadamente os mencionados Programa de Educação & Formação 2010 e o Processo de Bolonha³⁵⁴.

Desse modo, o processo de europeização das políticas educativas pode ser verificado, por exemplo, na definição pela União Europeia de uma matriz de políticas a desenvolver pelos Estados nos domínios da educação e formação e o controlo *a posteriori* de todo o processo; na constituição de plataformas intergovernamentais a serem implementadas no campo da educação; e no desenvolvimento de uma agenda e de uma política comunitárias (desenvolvidas sob a égide de instituições comunitárias) para a educação e a formação.

A criação de uma base comum de qualidade, dessa feita, passa a ser imprescindível para o EEES. A garantia de qualidade é responsabilidade das instituições individuais, o reconhecimento do saber adquirido diz respeito aos indivíduos e à necessidade destes em obter uma qualificação portátil (móvel, mobilidade), e a acreditação constitui um conjunto de normas supranacionais estabelecidas em nível supranacional e internalizadas em nível nacional.

As instituições e organizações internacionais ganham destaque na acreditação das universidades, no controlo de qualidade do ensino superior ministrado nas universidades e na modalidade de reconhecimento dos diplomas de nível superior.

³⁵³ BRØGGER, Ref. 274.

³⁵⁴ ANTUNES, Ref. 235, p. 53.

O Processo de Bolonha impulsionou a edificação de um novo quadro regulatório no sector do ensino superior³⁵⁵.

Quase dez anos após o lançamento do Processo de Bolonha, em nota publicada em 2008 pelo Departamento de Políticas Estruturais e de Coesão, a pedido da Comissão da Cultura e da Educação, contendo um relatório sobre a implementação do Processo de Bolonha, foram apontados como principais questões de debate a mobilidade e o financiamento do projeto em si, o aporte de subsídios aos estudantes e professores³⁵⁶.

No que toca à mobilidade, embora a mobilidade dos estudantes seja encorajada pelo Processo de Bolonha, os estudantes e o pessoal seriam desencorajados por razões relacionadas à incompatibilidade académica entre os sistemas de ensino superior dos países, com o custo dos estudos ou, no caso dos funcionários, com a falta de transferibilidade dos direitos de pensão³⁵⁷.

No que tange à questão do financiamento, esse tópico será tratado em separado ao final deste item.

Desde a instituição do Processo de Bolonha, os Ministros responsáveis pelo ensino superior na Europa têm atuado por meio da emissão de comunicados que delineiam as metas e diretrizes para o desenvolvimento do EEES.

Dentre os comunicados lançados, podem ser citados os seguintes e seus principais objetivos.

O Comunicado de Bolonha (1999) marcou o início, estabelecendo o processo e delineando o sistema de ensino superior de três ciclos (licenciatura, mestrado e doutoramento), o reconhecimento mútuo de qualificações e a promoção da mobilidade dos estudantes e pessoal académico³⁵⁸.

O Comunicado de Praga (2001) reforça o compromisso com a implementação das reformas propostas no Processo de Bolonha, incluindo a adoção de sistemas de créditos e a garantia da qualidade da educação superior³⁵⁹.

³⁵⁵ ANTUNES, Fátima. *O espaço europeu de ensino superior para uma nova ordem educacional?* [em linha]. Área Temática: Estudos e Pesquisas em Educação Superior. ETD - Educação Temática Digital. Universidade do Minho. 2007 [consult. 28 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/43785323>.

³⁵⁶ BROWN, Jaqueline e JOUKOVSKAIA, Victoria. *The Bologna Process: Member States' Achievements to date* [em linha]. Brussels, European Parliament. April, 2008. [consult. 9 fev. 2024]. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/note/join/2008/397248/IPOL-CULT_NT%282008%29397248_EN.pdf.

³⁵⁷ BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

³⁵⁸ DECLARAÇÃO DE BOLONHA, Ref. 230.

³⁵⁹ EHEA [European Higher Education Area]. *Comunicado do encontro dos Ministros Europeus do Ensino Superior* [em linha]. Praga, 19 de maio de 2001 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/media.ehea.info/file/2001_Prague/46/9/2001_Prague_Communique_Portuguese_553469.pdf.

O Comunicado de Berlim (2003) introduz o conceito de um terceiro ciclo no Processo de Bolonha, focado no doutoramento, além de enfatizar a importância da pesquisa como parte integrante do ensino superior europeu³⁶⁰.

Constitui o Comunicado de Berlim (2003) um documento que regista a perspectiva de acelerar o EEES, sublinhando a dimensão social do Processo de Bolonha e atenção ao equilíbrio pretendido entre a necessidade de aumentar a competitividade e o objetivo de promover as características sociais do EEES³⁶¹.

Há a congregação da vontade política de um amplo leque de Estados que procuram edificar uma plataforma supranacional, com base em entendimentos intergovernamentais, no seio da qual publicam um programa político comum e declaram a sua determinação em promover mudanças convergentes com tal programa.³⁶²

O Comunicado de Bergen (2005) destaca a necessidade de avaliar o progresso e reafirma o compromisso com a mobilidade³⁶³.

Em 2005, foi lançado pelo então Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Mariano Gago, o Núcleo de Medidas Acordadas em Bergen, sendo um marco importante para a cooperação internacional na área da educação superior e pesquisa científica³⁶⁴.

Na Conferência de Bergen 2005, foram anunciadas pelo referido Ministro as seguintes medidas no tocante às organizações e instituições de controlo de qualidade e incremento de competitividade das universidades europeias: avaliação global do sistema de ensino superior e das respetivas políticas públicas de responsabilidade da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE); avaliação dos processos e práticas de garantia de qualidade, de acreditação e de avaliação do ensino superior, sob responsabilidade da Rede Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior, esta última avaliação devendo produzir “recomendações que garantirão a instituição de um sistema nacional de acreditação e de práticas que vão ao encontro dos padrões e directrizes para a garantia da qualidade na área europeia do ensino superior”³⁶⁵; programa voluntário de avaliação institucional de âmbito

³⁶⁰ EHEA [European Higher Education Area]. *Conferência de Ministros responsáveis pelo Ensino Superior* [em linha]. Berlim, setembro de 2003 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/media.ehea.info/file/2003_Berlin/29/9/2003_Berlin_Communique_Portuguese_577299.pdf.

³⁶¹ EHEA [European Higher Education Area]. *Communiqué of the Conference of Ministers responsible for Higher Education in Berlin on 19 September 2003. Realising the European Higher Education Area* [em linha]. Berlim, 2003 [consult. 12 jan. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/Upload/document/ministerial_declarations/2003_Berlin_Communique_English_577284.pdf. O Presidente do Grupo Preparatório da Conferência de Berlim, em uma entrevista sobre o Processo de Bolonha, referiu que a sua estrutura básica é a de concordar em princípios europeus sem excessiva regulação burocrática (*bureaucratic over-regulation*) dos detalhes. Disponível em <https://bologna-berlin2003.de/>.

³⁶² ANTUNES, Ref. 235, p. 29.

³⁶³ EHEA [European Higher Education Area]. *Ministerial Conference Bergen 2005* [em linha]. Bergen, Norway, 19/05/2005 - 20/05/2005 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ehea.info/cid101762/bergen-2005.html>.

³⁶⁴ EHEA, Ref. 363.

³⁶⁵ Enquanto organização designada das partes interessadas das agências de garantia da qualidade no EEES, a ENQA representa os seus interesses a nível internacional, apoia-os a nível nacional e proporciona-lhes serviços abrangentes e oportunidades de criação de redes. Sob o guarda-chuva da ENQA, a comunidade de agências impulsiona a inovação na garantia de qualidade e refina a garantia de qualidade de processos. ENQA, Ref. 318.

internacional dos estabelecimentos de ensino superior universitários e politécnicos pela AEU³⁶⁶, com a colaboração da Eurashe³⁶⁷.

O Comunicado de Londres (2007) aborda questões como a empregabilidade dos graduados, a diversidade e a inclusão no ensino superior, bem como a promoção da cidadania ativa e responsável³⁶⁸.

O Comunicado de Leuven/Louvain-la-Neuve (2009) reforça a importância da aprendizagem ao longo da vida, da inovação e da internacionalização no contexto do Espaço Europeu do Ensino Superior³⁶⁹.

O Comunicado de Paris (2018) descreve a visão conjunta dos Ministros da Educação de 48 países europeus para um Espaço Europeu do Ensino Superior mais ambicioso até 2020, com ênfase na cooperação internacional e científica³⁷⁰.

Além disso, o comunicado sublinha a necessidade de um melhor apoio para permitir o acesso e o sucesso de grupos vulneráveis e sub-representados ao ensino superior. Estas ambições estão em consonância com o objetivo da UE de criar um Espaço Europeu da Educação até 2025, a fim de promover a mobilidade e o reconhecimento académico das qualificações para todos os cidadãos da UE.³⁷¹

Esses comunicados representam os esforços contínuos dos países europeus para aprimorar o ensino superior, promover a mobilidade e fortalecer a qualidade da educação na região.

No período compreendido entre os anos de 2021 a 2024, ocorreram e ocorrerão várias reuniões e eventos para discutir e implementar políticas relacionadas ao EEES³⁷².

³⁶⁶ A EUA é uma associação de universidades europeias com mais de 850 membros, que pretende ser a principal voz do ensino superior na Europa. A missão desta associação é promover o desenvolvimento de um sistema europeu coerente de ensino superior e investigação. EUA, Ref. 319.

³⁶⁷ A voz das instituições de ensino superior aplicadas na Europa. A Eurashe foi fundada em Patras (Grécia) em 1990 como uma associação internacional que promove e enfatiza o Ensino Superior Profissional (PHE). Embora inicialmente admitisse apenas organizações nacionais (como conselhos de administração) como membros, mais tarde abriu a adesão a instituições individuais. Hoje em dia, os nossos membros são faculdades, politécnicos, faculdades universitárias, ciências aplicadas e universidades com a sua formação profissional. A motivação dos fundadores foi criar um instrumento para defender os interesses do sector extrauniversitário do ensino superior europeu perante a Comissão Europeia e outras partes interessadas. EURASHE [European Association of Institutions in Higher Education]. *Página inicial* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.eurashe.eu/about/>.

³⁶⁸ EHEA [European Higher Education Area]. *Ministerial Conference London Communiqué 2007* [em linha]. 18 de maio de 2007 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: https://eha.info/media.ehea.info/file/2007_London/69/7/2007_London_Communique_English_588697.pdf.

³⁶⁹ EHEA [European Higher Education Area]. *Ministerial Conference Leuven / Louvain-La-Neuve 2009* [em linha]. Leuven, Belgium - Louvain-la-Neuve, Belgium, 28/04/2009 - 29/04/2009 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ehea.info/page-ministerial-conference-Leuven-Louvain-la-Neuve-2009>.

³⁷⁰ EHEA [European Higher Education Area]. *Paris Communiqué 2018* [em linha]. Paris, 25 de maio de 2018 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/media.ehea.info/file/2018_Paris/77/1/EHEAParis2018_Communique_final_952771.pdf.

³⁷¹ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *O Processo de Bolonha e o Espaço Europeu do Ensino Superior* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/education-levels/higher-education/inclusive-and-connected-higher-education/bologna-process>.

³⁷² Podem ser citados os seguintes grupos e eventos realizados no período compreendido entre os anos de 2021 e 2024: *Bologna Implementation Coordination Group*: Este grupo trabalha na implementação prática das metas do Processo de Bolonha, incluindo questões relacionadas aos quadros de qualificação; *Thematic Peer Group A on Qualifications Framework* (TPG A on QF): Foca na discussão e desenvolvimento de estruturas de qualificação para garantir a comparabilidade e transparência entre os sistemas de ensino superior europeus; *Thematic Peer Group B on the Lisbon Recognition Convention* (TPG B on LRC): Este grupo concentra-se na convenção de reconhecimento de Lisboa, que visa facilitar o reconhecimento mútuo de qualificações académicas entre os países signatários; *Thematic Peer Group C on Quality Assurance* (TPG C on QA): Aborda questões relacionadas à garantia de qualidade no ensino superior, promovendo padrões elevados e comparáveis de excelência educacional. EHEA [European Higher Education Area]. *Group Meetings and Events 2021-2024* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://eha.info/page-Group-Meetings-and-Events-2021-2024>.

No que tange à iniciativa denominada ‘Universidades Europeias’, o Conselho da União Europeia publicou suas conclusões em 17 de maio de 2021, abrindo caminho para uma nova dimensão no ensino superior a partir dessa estratégia³⁷³.

A iniciativa ‘Universidades Europeias’ foi lançada com base nas Conclusões do Conselho Europeu de 14 de dezembro de 2017 e visa criar pontes entre o ensino superior, a pesquisa, a inovação e a sociedade.

Questão que vem à tona é se a instituição (universidade) tem abandonado a cultura humanista que a conformou nos últimos séculos, em função de uma investigação passível de ser explorada economicamente e de um projeto de formação profissional com vias à construção de um conhecimento centrado em habilidades demandadas por um dinâmico mercado de trabalho.

Ou seja, a reestruturação na universidade europeia trazida pelo Processo de Bolonha faz com que as universidades europeias atuem em conformidade com os requerimentos económicos de uma sociedade dominada pela tecnologia e informação?

Ainda, tem-se a questão sobre eventual prejuízo para profissionais que se formaram antes do Processo de Bolonha e para aqueles que obtiveram seus diplomas após a implementação do Processo de Bolonha, com a possibilidade de adoção do sistema de transferência de créditos.

No Brasil, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) desempenha um papel fundamental na promoção da ciência, tecnologia e inovação no país. Suas competências incluem a definição de políticas nacionais nessas áreas, o planejamento e monitoramento das atividades científicas e tecnológicas, bem como a articulação com governos estaduais, municipais e a sociedade para o desenvolvimento dessas políticas³⁷⁴.

O Brasil não é um país signatário do Processo de Bolonha, processo intergovernamental europeu que visa à reforma do ensino superior no continente, com o objetivo de criar o EEES, almejando maior competitividade, mobilidade dos estudantes, inovação e investigação. Ainda assim, tem acompanhado as discussões e

³⁷³ Dentre as conclusões, podem ser citadas: Mobilidade Contínua; Transformação do Ensino Superior: os ministros incentivam os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem que a iniciativa permaneça no cerne da construção de um Espaço Europeu da Educação até 2025, tornando-o inovador e mundialmente competitivo; Financiamento e Cooperação: os Estados-Membros são convidados a aproveitar todas as possibilidades de financiamento disponíveis, incluindo o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, para apoiar o desenvolvimento da iniciativa “Universidades Europeias”, sugere-se uma maior cooperação entre as autoridades competentes em matéria de ensino, estabelecimentos de ensino superior e partes interessadas; Diplomas Europeus Conjuntos; Circulação de Cérebros e Carreiras de Pesquisa: visa a uma circulação de cérebros efetivamente multidirecional e equilibrada em toda a Europa; Avaliação Intermediária: A Comissão fornecerá informações sobre os principais resultados da avaliação intercalar das primeiras alianças até o final de 2021. UNIÃO EUROPEIA. Conselho da União Europeia. *Conclusões do Conselho sobre a iniciativa “Universidades Europeias — Criar pontes entre o ensino superior, a investigação, a inovação e a sociedade: abrir caminho a uma nova dimensão no ensino superior europeu” (2021/C 221/03)* [em linha]. 10.6.2021 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021XG0610%2802%29>.

³⁷⁴ BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. *O MCTI* [em linha]. 07/01/2021 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/o-ministerio>.

os desenvolvimentos relacionados à educação superior globalmente, sendo a mobilidade académica e a cooperação internacional temas relevantes para o país.

Por ser um país de grande dimensão, o Brasil apresenta características e desafios próprios, em especial quanto à dificuldade na erradicação da extrema pobreza em que vivem algumas pessoas, à diversidade cultural e ao abismo entre pessoas da mesma idade no tocante ao grau de escolaridade. Para minimizar esse último problema, o país preconiza o princípio da igualdade e adota a política de cotas raciais, em especial para o ingresso na universidade pública³⁷⁵.

3.3.1 O Processo de Bolonha e o financiamento

Naturalmente, o aumento da procura pelo ensino superior na Europa exigiu um enorme esforço financeiro e grande investimento em infraestrutura, no equipamento de bibliotecas e na formação de professores.

Cada Estado-Membro é responsável pelos custos das medidas de aplicação das reformas de Bolonha. Em alguns Estados-Membros, foram fixados objetivos e prazos nacionais para a realização de objetivos comuns, enquanto noutros as instituições de ensino superior devem definir seus próprios objetivos e calendários de mudança.

Na União Europeia, o ensino superior é majoritariamente financiado por fundos públicos. O Estado é visto como o prestador de serviços de educação, bens públicos majoritariamente gratuitos ou cobrados a preços módicos³⁷⁶.

O financiamento privado por meio de fundações e donativos é mais baixo na Europa do que noutros países³⁷⁷.

Entre 2014 e 2020, 17 Estados-Membros da União Europeia investiram 5.200 milhões de euros do Fundo Social Europeu no ensino superior³⁷⁸. Esses fundos foram utilizados para formação, reforma de programas e alinhamento da educação com as necessidades do mercado de trabalho.

O Fundo Social Europeu Mais (FSE+) (2021-2027) é o principal instrumento da União Europeia para investir nas pessoas. Tem por objetivo ajudar os Estados-Membros a fazer frente à crise causada pela pandemia de Covid-19, alcançar níveis elevados de emprego e uma proteção social justa, bem como desenvolver uma mão de obra

³⁷⁵ GONÇALVES, VEIGA e MAGALHÃES, Ref. 91.

³⁷⁶ BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

³⁷⁷ Em comparação com os EUA (0,8% do PIB segundo a OCDE), na União Europeia as despesas privadas com o ensino superior representam, em média, 0,1% do seu PIB (2001). A percentagem do financiamento do ensino superior proveniente de fontes privadas varia muito de país para país, desde menos de 4% na Dinamarca, Finlândia, Grécia e Noruega até mais de mais de 50% na Austrália, no Japão e nos Estados Unidos. Em alguns países, as instituições de ensino superior dependem atualmente de fontes de financiamento privadas com maior intensidade do que no passado. BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

³⁷⁸ O Fundo Social Europeu é uma iniciativa crucial da União Europeia criado pelo Tratado de Roma com o objetivo de melhorar a mobilidade dos trabalhadores e as oportunidades de emprego. UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Fundo Social Europeu (FSE)* [em linha]. Out. 2023 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/53/fundo-social-europeu>.

qualificada e resiliente, pronta para a transição para uma economia verde e digital³⁷⁹. O Regulamento (UE) 2021/1057 cria o Fundo Social Europeu Mais³⁸⁰.

De acordo com o relatório de implementação Eurydice 2020 da Comissão Europeia sobre o EEES, a Noruega, a Suécia, a Finlândia, a Áustria, os Países Baixos e a Turquia são os países com a percentagem mais elevada do Produto Interno Bruto (PIB) destinada ao ensino superior³⁸¹.

Observou-se uma tendência ascendente consecutiva na despesa realizada em instituições de ensino superior por estudante equivalente a tempo inteiro até o período 2009-2014, antes de cair novamente durante o período 2014-2016. Em 2016, a média da despesa pública com o ensino superior em relação ao PIB representou 0,95% em todo o EEES. Os países mais ricos podem investir mais por estudante, independentemente da dimensão da economia e da dimensão do sector da educação. Em geral, o valor da despesa pública em relação ao PIB varia fortemente entre 2,1% na Noruega e 0,3% na Lituânia³⁸².

A ideia de incentivar o financiamento privado da mobilidade pode ser considerada atrativa.

No entanto, pergunta-se se haveria motivação suficiente para as empresas privadas participarem de tais projetos. E, além disso, argumenta-se que o financiamento privado poderia conduzir a fortes discriminações entre diferentes disciplinas se se centrasse em cursos de formação vocacional ou profissional³⁸³.

O financiamento disponível diretamente à União Europeia para o ensino e a investigação nas universidades, conforme o relatório de 2008, era insignificante em comparação com o financiamento dos Estados-Membros³⁸⁴.

No entanto, a União Europeia poderia desempenhar um papel catalisador para aumentar a utilização dos recursos nacionais e estimular a qualidade do ensino superior na União Europeia³⁸⁵.

Os mecanismos previstos nas Perspectivas Financeiras³⁸⁶ 2007-2013 incluíam não só os fundos para os programas "Competitividade para o crescimento e o emprego",

³⁷⁹ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Fundo Social Europeu Mais — FSE+ (2021-2027)* [em linha]. 04.08.2021 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:4536659>.

³⁸⁰ UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho Europeu. *Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013* [em linha]. 30.6.2021 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R1057>.

³⁸¹ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *The European Higher Education Area in 2020. Bologna Process Implementation Report* [em linha]. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2020 [consult. 27 fev. 2024]. ISBN: 978-92-9484-356-2. Disponível em: https://eurydice.eacea.ec.europa.eu/sites/default/files/2022-06/ehea_bologna_2020_chapter01.pdf.

³⁸² UNIÃO EUROPEIA, Ref. 381.

³⁸³ BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

³⁸⁴ BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

³⁸⁵ BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

³⁸⁶ As perspectivas financeiras da União Europeia (UE) são quadros plurianuais que estabelecem os limites de despesa para um período específico. Até o momento, houve seis quadros financeiros plurianuais (QFP), incluindo o QFP 2021-

“Competitiveness for Growth & Employment” programmes (o 7º Programa-Quadro de I&D), e os programas de aprendizagem ao longo da vida e o programa *Erasmus*, Competitividade e Inovação (*the 7th EU Framework Programme for R&D, Lifelong Learning Programmes & Erasmus, Competitiveness and Innovation Programme*), mas também os Fundos Estruturais e de Coesão.

O Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, aprovado pelo Parlamento em resoluções de 2018, teve de ser alterado na sequência da crise de Covid-19 e dos graves efeitos económicos do confinamento necessário³⁸⁷.

O Banco Europeu de Investimento (BEI) – em inglês *European Investment Bank* (EIB) – promove importante impulso financeiro ao ensino superior na Europa e no mundo³⁸⁸.

Relatório do BEI de 2023 indica que o banco investiu 2,6 bilhões de euros em educação ao redor do mundo de 2021 a 2022, na seguinte proporção: 93% dos empréstimos do BEI para projetos no sector da educação foram concedidos na União Europeia; 32% dos empréstimos do BEI para o sector da educação fora da União Europeia destinaram-se à Ucrânia; e 56% dos empréstimos do BEI para a educação apoiaram ações climáticas³⁸⁹.

Refere a nota supracitada, datada de 2008, que, para responder aos desafios do futuro, eram necessárias reformas baseadas em mais autonomia para as universidades, mais financiamento privado, mais empréstimos com base nos rendimentos, mais concorrência e internacionalização³⁹⁰.

O estudo intitulado *Bologna With Students Eyes 2007* indicava existirem obstáculos à mobilidade dos estudantes a serem ultrapassados. O estudo sublinhava a necessidade de empréstimos e bolsas acessíveis, identificados como uma prioridade em 2003 no Comunicado de Berlim. Embora se considere que os instrumentos financeiros existentes forneçam um apoio financeiro valioso, não são considerados suficientes para ultrapassar os obstáculos financeiros com que os estudantes podem se deparar ao iniciar os estudos num país estrangeiro.

O relatório trazido pela nota acima mencionada torna clara a necessidade de apoio financeiro adicional para os estudantes em mobilidade, sugerindo a criação de um Fundo Europeu de Mobilidade ou uma estrutura de apoio financeiro diferente

2027. O Tratado de Lisboa transformou o QFP, que antes era um acordo interinstitucional, em um regulamento. UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Quadro financeiro plurianual* [em linha]. 04.2023 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/29/quadro-financeiro-plurianual>.

³⁸⁷ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 386.

³⁸⁸ EIB [European Investment Bank]. *Education Overview 2023* [em linha]. Jul. 2023 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: https://www.eib.org/attachments/lucalli/20220312_education_overview_2023_en.pdf.

³⁸⁹ EIB, Ref. 388.

³⁹⁰ BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

semelhante ao Programa de Intercâmbio da Europa Central para Estudos Universitários (Ceepus)³⁹¹.

Sublinha as preocupações relacionadas com o apoio financeiro aos estudantes e aos professores na realização do EEES. Para os estudantes, além das propinas em alguns países, existem custos de alojamento. Para os professores, as incompatibilidades entre os regimes de segurança social e os regimes de pensões podem desencorajar a mobilidade³⁹².

De acordo com o relatório *Bologna With Students Eyes 2020*, nos anos de 2018 e 2019, a situação financeira dos estudantes piorou em 28% nos países europeus. As bolsas de estudo, reduzidas em 2011 e 2012, mantêm-se no patamar de então, apesar de o custo de vida ter aumentado fortemente durante esse período, nomeadamente no que diz respeito à habitação. Desde 2018, 43% dos países aumentaram o financiamento público dos auxílios financeiros aos estudantes, enquanto outros 43% não tiveram quaisquer alterações³⁹³.

Questão que surge é a educação como um bem público *versus* as propinas ou taxas cobradas pelas instituições de ensino superior.

De modo a tentar colmatar o *déficit* de financiamento público no ensino superior, os governos tendem a recorrer aos estudantes como um recurso para resolver o problema de financiamento, aumentando ou introduzindo propinas.

O Comunicado de Bergen, de 2005, reflete o compromisso das diferentes autoridades de "defender o princípio da responsabilidade pública pelo ensino superior no contexto das sociedades modernas complexas"³⁹⁴.

Entretanto, quinze anos depois, os estudantes continuam a enfrentar problemas económicos para aceder ao ensino superior. Muitos países não diminuíram as propinas, mas antes as aumentaram ou mantiveram seu valor desde 2018. Mesmo após o fim da crise económica de 2018, os estudantes ainda sentem os efeitos da austeridade fiscal daquele tempo³⁹⁵.

Em 2012, por meio do Comunicado de Bucareste (2012), os Ministros comprometeram-se a "assegurar o nível mais elevado possível de financiamento público do ensino superior e recorrer a outras fontes adequadas, como um investimento no nosso futuro"³⁹⁶.

³⁹¹ BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

³⁹² BROWN e JOUKOVSKAIA, Ref. 356.

³⁹³ ESU [The European Student's Union]. *Bologna With Students Eyes 2020* [em linha]. Brussels, December 2020 [consult. 17 fev. 2024]. ISBN: 9789491256066. Disponível em: <https://esu-online.org/wp-content/uploads/2021/03/0037-Bologna-Publication-2021-WEB3.pdf>.

³⁹⁴ EHEA, Ref. 363.

³⁹⁵ ESU, Ref. 393.

³⁹⁶ EHEA [European Higher Education Area]. *Bucharest Communiqué. Making the Most of Our Potential: Consolidating the European Higher Education Area* [em linha]. Buchareste, 2012 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/Upload/document/ministerial_declarations/Bucharest_Communique_2012_610673.pdf.

Quando questionados sobre se este compromisso formal teve algum impacto no sistema de ensino superior dos respetivos países, apenas 16% dos inquiridos responderam afirmativamente, enquanto metade das uniões nacionais de estudantes indicou que o compromisso não teve qualquer efeito sobre a despesa pública efetiva com o ensino superior nos seus países³⁹⁷.

A mercantilização descreve o processo de quantificação da educação com o objetivo de lhe atribuir um valor económico. Essa tendência resulta frequentemente de uma redução do financiamento público da educação, e, como as instituições são cada vez menos capazes de se sustentarem financeiramente, são exploradas novas fontes de financiamento.

Outras formas de financiamento da educação, contudo, como já mencionado, podem tornar-se uma ameaça para a independência e a integridade da investigação.

Nas últimas décadas, conforme o relatório *Bologna With Students Eyes 2020*, o número de estudantes no EEES aumentou significativamente, enquanto o montante de financiamento público do ensino superior não aumentou³⁹⁸.

Os recursos de financiamento do Espaço Europeu de Educação são atualmente destinados aos programas *Erasmus+*, *MSCA*, *Digital Europe*, ao Fundo Social Europeu, *Horizon 2020*, *LIFE programme*³⁹⁹.

A qualidade, a acessibilidade, a igualdade e a forma do ensino superior dependem em grande medida do financiamento.

O ensino superior nunca deve ser considerado apenas como um bem económico como forma de melhorar a competitividade económica de um país.

A educação tem outros objetivos e consequências e vai muito além, é meio para formação de uma base de tolerância, democracia, pensamento crítico e realização pessoal.

Nesse sentido, a crítica feita neste trabalho é ao fato de a educação ser considerada mercadoria dentro do AGCS – e à sua mercantilização e privatização –, tendo em vista que o acesso à educação não deve depender do estrato social e condição socioeconómica de determinada pessoa.

Em Portugal, por exemplo, houve o apoio da União Europeia (na altura Comunidade Económica Europeia – CEE) por meio de programas de desenvolvimento, como o Programa de Desenvolvimento Educativo em Portugal (Prodep), preparando a

³⁹⁷ ESU, Ref. 393.

³⁹⁸ ESU, Ref. 393.

³⁹⁹ Uma visão geral dos recursos de financiamento pode ser obtida no site da Comissão Europeia. UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Espaço Europeu de Educação* [em linha]. 2021 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/funding/funding-resources>.

futura integração do país na organização que envolveu investimentos em infraestruturas na ordem de 1,8 bilhão (mil milhões) de euros entre 1980 e 2006⁴⁰⁰.

Entretanto, após esse esforço, com a diminuição do financiamento da União Europeia, a participação do orçamento do Estado no orçamento das instituições públicas de ensino superior foi diminuindo de forma brutal, de um peso relativo de cerca de 95% das receitas das instituições para 55,7% atualmente, “acompanhando uma forte política de desinvestimento do Estado na produção de serviços de natureza social, nomeadamente os serviços educativos, em conformidade com as orientações e práticas neoliberais observadas mundo fora”⁴⁰¹.

Essa quebra de receitas oriundas do orçamento do Estado levou à procura de novas fontes de financiamento por parte das instituições de ensino superior, que se concretizaram nas propinas (taxas de frequência) exigidas dos estudantes, (re)estabelecidas em 1992, e em receitas obtidas no mercado, tais como parcerias, protocolos de investigação e colaboração, cedência e aluguel de instalações etc.

3.4 Avanços e retrocessos com a pandemia de Covid-19: breve panorama dez e vinte anos após o lançamento do Processo de Bolonha

Fato é que o tema educação tornou-se primordial na agenda política mundial.

Os governos e as organizações transnacionais ao redor do globo tiveram que tomar a dianteira de modo a criar, implementar e fiscalizar a aplicação de políticas públicas necessárias, adequadas e suficientes para fazer frente à globalização e, com ela, à rápida alteração de paradigmas.

O Processo de Bolonha, lançado em 1999 em âmbito europeu, com consequências globais para a educação, trouxe um novo paradigma para o desenvolvimento do ensino superior na Europa e além.

O debate sobre o Processo de Bolonha num contexto global começou formalmente durante a preparação da Cimeira Ministerial de Bergen em 2005, seis anos após o lançamento do Processo de Bolonha⁴⁰².

A intenção de que o Processo de Bolonha também produzisse efeitos fora da Europa já estava clara na Declaração de Bolonha (1999, 1-3), que indicava entre os seus objetivos: “reforçar o reconhecimento internacional e o potencial atractivo dos nossos sistemas”, “aumentar a competitividade internacional dos sistemas europeus de ensino superior” e “um grau de atracção a nível mundial” (Declaração de Bolonha 1999).⁴⁰³

⁴⁰⁰ CABRITO, CERDEIRA e MUCHARREIRA, Ref. 349.

⁴⁰¹ CABRITO, CERDEIRA e MUCHARREIRA, Ref. 349.

⁴⁰² KLEMENČIČ, Ref. 241.

⁴⁰³ KLEMENČIČ, Ref. 241. Tradução livre. Original: “*The intention that the Bologna Process should also have effects outside Europe were clear already in the Bologna Declaration (1999, 1–3) which stated among its objectives: ‘strengthening the international recognition and attractive potential of our systems’, ‘increasing the international competitiveness of the European systems of higher education’ and ‘a world-wide degree of attraction’ (Bologna Declaration 1999)*”.

Desde o lançamento, em 1967, pelo Instituto Internacional de Planeamento da Educação da Unesco (IIEP-Unesco) da série intitulada *Fundamentos do Planeamento Educativo*, as práticas e conceitos do planeamento educativo passaram por substanciais mudanças⁴⁰⁴.

Diversas tentativas anteriores de racionalizar o processo de desenvolvimento da educação foram criticadas ou abandonadas.

No entanto, mesmo que a planificação centralizada, rígida e obrigatória se tenha revelado claramente inadequada, isso não significa que todas as formas de planificação tenham sido dispensadas⁴⁰⁵.

Pelo contrário, a necessidade de recolher dados, avaliar a eficácia dos programas existentes, realizar uma vasta gama de estudos, explorar o futuro e promover um amplo debate sobre essas bases para orientar a política educativa e a tomada de decisões tornou-se ainda mais premente do que antes⁴⁰⁶.

O objetivo do planeamento educativo foi alargado.

Além do sistema formal de educação, o planeamento educativo é agora aplicado a todos os outros esforços educativos importantes não formais.

Cresce a preocupação com a qualidade de todo o processo educativo e com o controlo dos resultados, visando à competitividade, uma das bandeiras do Processo de Bolonha.

Os planeadores e administradores tornaram-se mais conscientes da importância das estratégias de implementação e do papel dos mecanismos de regulação, incluindo a escolha dos métodos de financiamento e dos procedimentos de exame e certificação⁴⁰⁷.

Atualmente, vinte e cinco anos após o lançamento do Processo de Bolonha, pode-se afirmar que muito se avançou no tocante à educação, em especial à educação superior.

Dez anos do lançamento do Processo de Bolonha, as matrículas no ensino superior aumentaram de 68 milhões em 1991 para 164,5 milhões em 2009, conforme relatório do IIEP- Unesco de 2013⁴⁰⁸.

⁴⁰⁴ O objetivo destas brochuras é acompanhar a evolução e a mudança das políticas educativas e o seu efeito sobre os requisitos de planeamento educativo; destacar questões atuais de planeamento educativo e analisá-las no contexto do seu enquadramento histórico e social; e divulgar metodologias de planeamento que podem ser aplicadas tanto no contexto dos países desenvolvidos como dos países em desenvolvimento. CROSIER, David e PARVEVA, Teodora. *The Bologna process: its impact in Europe and beyond* [em linha]. UNESCO-IIEP, 2013, p. 5 [consult. 7 fev. 2024]. ISBN: 978-92-803-1368-0. Disponível em <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000220649>.

⁴⁰⁵ CROSIER e PARVEVA, Ref. 404, p. 5.

⁴⁰⁶ CROSIER e PARVEVA, Ref. 404, p. 5.

⁴⁰⁷ CROSIER e PARVEVA, Ref. 404, p. 5.

⁴⁰⁸ CROSIER e PARVEVA, Ref. 404, p. 9.

Em 2009, na maior parte da Europa, a taxa de matrícula na educação superior excedeu os 50%⁴⁰⁹.

Em Portugal, no ano de 2009, o número de estudantes matriculados no ensino superior atingiu um marco significativo. O número total de estudantes inscritos no ensino superior apresentou um crescimento notável, com taxa de crescimento anual de 4% em relação ao ano anterior. Essa foi a maior taxa de crescimento anual registada na última década⁴¹⁰.

A taxa de matrícula na educação superior de 50% na maior parte da Europa reflete um incremento na demanda por pessoas com formação nos sectores produtivos para fazer frente às exigências de uma economia do conhecimento em crescimento em um mundo globalizado.

Em 2019, um ano antes do início da pandemia de Covid-19, a taxa de matrícula na educação superior na Europa variou significativamente entre os países e as instituições de ensino.

No 3º trimestre de 2021, a taxa de escolaridade do ensino superior para a faixa etária entre 30 e 34 anos atingiu 45%, mantendo-se acima da meta europeia (a meta europeia estabelecida no âmbito da Estratégia Europa 2020 era que 40% da população entre 30 e 34 anos deveria ter concluído o ensino superior)⁴¹¹.

As estatísticas são importante ferramenta de transparência para a elaboração de políticas públicas, avaliação e acompanhamento eficazes de políticas implementadas. Servem também contra a desinformação e possível influência nos debates eleitorais e nas eleições.

As instituições da União Europeia, incluindo a Comissão Europeia, produzem uma vasta gama de estatísticas relativas aos domínios de intervenção em que a União e os seus Estados-Membros estão ativos.

A Comissão Europeia produz relatórios baseados em dados, como o Monitor da Educação e da Formação, e baseia suas análises em dados estatísticos concretos preparados por organizações internacionais, tais como o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa) da OCDE⁴¹² e o Estudo Internacional sobre Literacia

⁴⁰⁹ CROSIER e PARVEVA, Ref. 404, p. 9.

⁴¹⁰ PORTUGAL. Direção-Geral do Ensino Superior. *Comunicado: Número de inscritos no ensino superior atinge máximo anual mais elevada da última década* [em linha]. 30 de setembro de 2021 [consult. 8 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/noticia/comunicado-numero-de-inscritos-no-ensino-superior-atinge-maximo-anual-mais-elevada-da-ultima>.

⁴¹¹ PORTUGAL. Direção-Geral do Ensino Superior. *Taxa de escolaridade do ensino superior mantém-se acima da meta europeia* [em linha]. 11 de novembro de 2021. [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/noticia/taxa-de-escolaridade-do-ensino-superior-mantem-se-acima-da-meta-europeia>.

⁴¹² Desde 2015, a União Europeia observa uma ascensão educacional em Portugal. Portugal conseguiu que seus alunos de 15 anos ficassem acima da média da OCDE nos domínios avaliados pelo PISA: ciências, leitura e matemática. PEZZONI, Carolina. Como Portugal elevou sua educação às melhores do mundo: pouco dinheiro, muito empenho. *BBC News* [em linha]. 21 de outubro de 2018 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45806314>. Entretanto, no PISA de 2022, os alunos portugueses pioraram o seu desempenho nos testes internacionais de Matemática e Leitura, invertendo a tendência de melhora observada na

Informática e da Informação (Icils) da Associação Internacional para a Avaliação do Sucesso Escolar (IEA)⁴¹³.

A União Europeia traz dados sobre educação e formação do serviço de estatísticas no chamado Eurostat⁴¹⁴.

A Comissão Europeia traz dados e estatísticas sobre o programa *Erasmus+* e a mobilidade de estudantes⁴¹⁵.

Ainda, o Eurobarómetro traz as estatísticas da Comissão Europeia sobre a opinião pública em matéria de educação e formação na União Europeia⁴¹⁶.

No que toca à taxa de desemprego, esta variou ao longo dos anos em Portugal. Em 2013, atingiu um alto recorde de 17,40%⁴¹⁷. No entanto, em 2000, registou um baixo recorde de 4,80%⁴¹⁸.

Depois do Processo de Bolonha, entre fevereiro de 2020 e março de 2022, Portugal registou uma diminuição de 0,8 ponto percentual na taxa de desemprego, a segunda maior diminuição na União Europeia e a quarta maior entre países da OCDE⁴¹⁹. Além disso, em março de 2022, a taxa de desemprego em Portugal foi a mais baixa dos últimos vinte anos, com a população empregada aumentando e a população desempregada diminuindo⁴²⁰.

No relatório Eurydice de implementação do Processo de Bolonha sobre o EEES em 2020, constata-se importantes progressos realizados ao longo de duas décadas em matéria de mobilidade, garantia de qualidade e reconhecimento, apontando, também, para o trabalho necessário para o futuro⁴²¹.

O relatório mostra como os sistemas europeus de ensino superior avançaram com reformas nacionais concertadas. Aponta, entretanto, o avanço mais rápido de alguns

última década (de fato, Portugal vinha avançando pouco a pouco desde que o PISA passou a ser aplicado em 2000 pela OCDE). ALUNOS portugueses pioram desempenho nos testes internacionais de Matemática e Leitura. *Eco* [em linha]. 5 de dezembro de 2023 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://eco.sapo.pt/2023/12/05/alunos-portugueses-pioram-a-matematica-e-a-leitura-no-pisa-de-2022/>.

Em 2022, houve uma queda dramática de desempenho, sem precedentes. Em duas décadas de provas do PISA, a média da OCDE nunca tinha mudado mais que quatro pontos em matemática de uma edição para outra, tornando os resultados de 2022 únicos. A queda dramática de performance em muitos países e a pandemia do Covid-19 parecem ter uma forte ligação, conforme relatório da OCDE sobre o PISA. OCDE [Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico]. *PISA 2022 results* [em linha]. 2022 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.oecd.org/publication/pisa-2022-results/index>.

⁴¹³ UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Estatísticas sobre educação e formação* [em linha]. 2022 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/resources-and-tools/education-and-training-statistics>.

⁴¹⁴ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 413.

⁴¹⁵ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 413.

⁴¹⁶ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 413.

⁴¹⁷ CEIC. *Portugal Taxa de Desemprego* [em linha]. [s.d.] [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ceicdata.com/pt/indicador/portugal/unemployment-rate>.

⁴¹⁸ CEIC, Ref. 417.

⁴¹⁹ PORTUGAL. *Portugal com a segunda maior redução da taxa de desemprego da UE* [em linha]. 14 de maio de 2022. [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=portugal-com-a-segunda-maior-reducao-da-taxa-de-desemprego-da-ue>.

⁴²⁰ PORTUGAL. *Taxa de desemprego em março mais baixa dos últimos 20 anos* [em linha]. 2 de maio de 2022 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=taxa-de-desemprego-em-marco-mais-baixa-dos-ultimos-20-anos>.

⁴²¹ UNIÃO EUROPEIA, Ref. 381.

países em detrimento de outros, tendo alguns países integrado as reformas de modo mais profundo. Conclui assim que, diante do fato de terem sido atingidos diferentes níveis de implementação entre os países, as bases do Espaço Europeu do Ensino Superior não são ainda suficientemente estáveis:

Embora a evolução e as tendências variem muito de país para país no que respeita ao número de estudantes ou taxas de inscrição, o EEES tem registado um aumento contínuo do número total de estudantes desde a sua criação. Em 2016/17, atingiu mais de 38 milhões de estudantes. Só a Turquia e a Rússia representam 18,9% de todos os estudantes do EEES. Juntamente com a Alemanha, a França e o Reino Unido, representam quase 60% do total da população estudantil do EEES. Os dados mostram um quadro de crescimento significativo do número de estudantes em quase todos os países, enquanto a taxa média de inscrição se estabilizou em cerca de 16% nos países do EEES para os quais existem dados disponíveis, a partir de 2010. A maioria dos estudantes do ensino superior (56,4%) está inscrita em programas de estudo de primeiro ciclo. O ensino superior representa um papel estratégico no desenvolvimento socioeconómico de um país, qualificando profissionais para uma sociedade moderna e globalizada.⁴²²

O Processo de Bolonha se destaca como uma reforma significativa que desencadeou uma cadeia de reformas em âmbito nacional no ensino superior, não se limitando aos países europeus ou aos países signatários, vez que o movimento de harmonização está a ser tentado em vários países fora da órbita do Processo de Bolonha.

Como exemplo pode ser citado o programa criado na América Latina pela Organização Interamericana para o Ensino Superior para constituir um Espaço Latino-Americano e Caribenho de Ensino Superior (CRES+5, Conferência Regional de Educação Superior para a América Latina e o Caribe). Essa conferência tem como objetivo fortalecer o ensino superior na região e promover a integração entre as instituições de ensino superior.

O Espaço Latino-Americano e Caribenho de Ensino Superior não se limita às instituições acadêmicas, mas envolve governos, organizações não governamentais e outros atores relevantes. A colaboração entre esses diferentes sectores é fundamental para alcançar os objetivos de fortalecimento do ensino superior na região.

A próxima conferência acontecerá em março deste ano no Brasil. Serve para analisar as conquistas do ensino superior na América Latina e no Caribe e estabelecer prioridades para a próxima conferência, que ocorrerá em 2028⁴²³.

Na África Ocidental, do mesmo modo, há um grande interesse em promover a mobilidade inter-regional entre os estudantes e reconhecimento mútuo de graus académicos⁴²⁴.

⁴²² UNIÃO EUROPEIA, Ref. 381.

⁴²³ BRASIL. Ministério da Educação. *Educação superior no sistema educacional é um dos eixos da CRES+5* [em linha]. 06/02/2024 [consult. 8 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/educacao-superior-no-sistema-educacional-e-um-dos-eixos-da-cres-5>.

⁴²⁴ PAÍSES africanos querem promover mobilidade e reconhecimento mútuo de graus académicos [em linha]. *África 21 Digital*, 13 de abril de 2023 [consult. 8 fev. 2024]. Disponível em: https://africa21digital.com/2023/04/13/paises-africanos-querem-promover-mobilidade-e-reconhecimento-mutuo-de-graus-academicos/?doing_wp_cron=1707419233.3389539718627929687500. Na África Ocidental, 15 países assinaram um acordo para promover a mobilidade inter-regional dos estudantes, e o Centro Regional para o Ensino Superior e o Desenvolvimento da Organização dos Ministros da Educação do Sudeste Asiático está a tomar iniciativas para criar um

Da mesma forma, Alemu (2018) sugere que em várias partes de África foram implementadas reformas semelhantes às recomendações de Bolonha, tais como o mecanismo comum de garantia de qualidade e o sistema de transferência de créditos na Comunidade da África Oriental ou os quadros de qualificação franceses inspirados em Bolonha no Norte de África. Este cumprimento é resultado de vários acordos de parceria e cooperação entre os países africanos e a UE. No entanto, as reformas são muitas vezes apenas parciais e paralisadas por diferentes recepções das recomendações de Bolonha – aquelas mais pragmáticas e ávidas por reformas e aquelas que veem as recomendações de Bolonha como uma nova forma de colonialismo (Alemu 2018).⁴²⁵

O Processo de Bolonha obteve alguma vontade por parte das organizações internacionais e dos países terceiros de encetarem um diálogo global sobre o ensino superior no âmbito do Processo de Bolonha.

Nesse sentido, tem-se organizado o Fórum Político de Bolonha desde a Cimeira Ministerial de Louvain-la-Neuve em 2009, com o objetivo de promover o diálogo global e a cooperação sobre questões do ensino superior⁴²⁶.

No entanto, esses eventos têm sido assistidos de forma desigual em termos de organizações internacionais, agrupamentos regionais, países e seus representantes, e a participação de países terceiros tem vindo a diminuir desde 2010, o que testemunha uma importância variável – possivelmente decrescente – atribuída a esse fórum por Estados terceiros⁴²⁷.

Os acontecimentos não foram além do diálogo político. Não foi desenvolvido qualquer conjunto de recomendações semelhantes aos planos de trabalho internos do EEES⁴²⁸. O que se tem é uma declaração que afirma valores e princípios partilhados e reconhece mudanças no ensino superior.

Questiona-se em que medida o diálogo trazido pelo Fórum Político de Bolonha irá passar para iniciativas conjuntas⁴²⁹. É indiscutível que o fórum serve de diálogo político global com o objetivo de melhorar a cooperação entre o EEES e outras regiões e organizações internacionais.

Após 20 anos do lançamento do Processo de Bolonha, várias áreas continuam a ser pouco exploradas, ficando em aberto diversas questões sobre a compreensão do impacto global (e possíveis limitações do Processo de Bolonha):

[...] se e como o Processo de Bolonha contribuiu para a atratividade e a competitividade dos sistemas e instituições de ensino superior no âmbito do EEES? O Processo de Bolonha abriu caminho a uma cooperação e parcerias reforçadas entre os países do EEES e outras partes do mundo e, em caso

espaço de ensino superior do Sudeste Asiático, desenvolvendo um sistema de transferência de créditos, um quadro de garantia de qualidade, um suplemento ao diploma e agrupamentos de investigação. CROSIER e PARVEVA, Ref. 404.

⁴²⁵ KLEMENČIČ, Ref. 241. Tradução livre. Original: "Similarly, Alemu (2018) suggests that in several parts of Africa reforms similar to Bologna recommendations were implemented, such as common quality assurance mechanism and credit transfer system in East African Community or Bologna-inspired French qualification frameworks in North Africa. This compliance is a result of various partnership and cooperation agreements between African countries and the EU. Yet, the reforms are often only partial and stalled by different receptions of Bologna recommendations – those more pragmatic and eager to reform and those which view Bologna recommendations as a new form of colonialism (Alemu 2018)."

⁴²⁶ EHEA [European Higher Education Area]. *First Bologna Policy Forum* [em linha]. Louvain-la-Neuve, Belgium, 24 set. 2009 [consult. 28 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ehea.info/cid103441/bologna-policy-forum-louvain-la-neuve-2009.html>.

⁴²⁷ KLEMENČIČ, Ref. 241.

⁴²⁸ KLEMENČIČ, Ref. 241.

⁴²⁹ KLEMENČIČ, Ref. 241.

afirmativo, como? Qual é a influência do EEES ao informar as partes interessadas do ensino superior mundial sobre a atratividade das instituições de ensino superior europeias, em comparação com as agências globais de classificação das universidades?⁴³⁰

No que tange à taxa de emprego ou empregabilidade, nos últimos vinte anos, a taxa de emprego na Europa passou por mudanças significativas.

Em 1986, a taxa de emprego em Portugal era de 53,5%. Em 2022, essa taxa aumentou para 55,1%. A União Europeia, em 2022, tinha uma taxa de emprego de 54,1% em 2020⁴³¹.

A taxa de emprego varia entre homens e mulheres. No entanto, a tendência geral era de aumento antes da pandemia. A taxa de emprego da União Europeia das pessoas na faixa etária dos 20-64 anos registou o valor mais elevado em 2018, de 73,1%. Apesar da redução contínua das disparidades entre homens e mulheres, a taxa de emprego manteve-se mais elevada para os homens do que para as mulheres em todos os Estados-Membros da União Europeia em 2018⁴³².

A pandemia de Covid-19, contudo, trouxe um atraso considerável para alcançar os objetivos traçados pela Europa 2020 e Europa 2030, diante da interrupção histórica havida.

Como visto alhures, a interrupção histórica nos sistemas de ensino afetou aproximadamente 1,6 bilhão de alunos em mais de 190 países em todos os continentes.

O fechamento das escolas e outros espaços de ensino impactou 94% da população estudantil.

De outro lado, tem-se as medidas a serem tomadas em face da eventual crise económica. As medidas fundamentais anticrise – na área da pobreza e do desemprego – têm as seguintes incidências: na qualificação, formação, certificação; no funcionamento do mercado do trabalho e na proteção social (especificamente na sustentabilidade da segurança social e de outras instituições do Estado); e na despesa pública⁴³³.

A adoção do Processo de Bolonha tornou o ensino superior mais compatível, competitivo e atrativo para estudantes de países europeus e de países terceiros. Assim, a mobilidade e a qualidade do ensino teriam contribuído para a empregabilidade dos diplomados.

⁴³⁰ KLEMENČIČ, Ref. 241.

⁴³¹ PORDATA. Estatísticas sobre Portugal e Europa. *Taxa de emprego: total e por sexo* [em linha]. [s.d.] [consult. 21 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Europa/Taxa+de+emprego+total+e+por+sexo-1758>.

⁴³² UNIÃO EUROPEIA. Eurostat. Statistics Explained. *Estatísticas do emprego* [em linha]. 18 de outubro de 2019. Última edição da página em 23 de novembro de 2020 [consult. 21 fev. 2024]. Disponível em https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Archive:Employment_statistics/pt&direction=next&oldid=455305.

⁴³³ RODRIGUES, Ricardo Alexandre Cardoso. Medidas anticrise nas áreas da pobreza e do desemprego: a realidade portuguesa. *Verbo Jurídico* [em linha]. Instituto Jurídico Portucalense, vol. 2, 2013 [consult. 24 fev. 2024]. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11328/1008>.

Questão que surge é se, e em que medida, há diferenciação na empregabilidade dos estudantes pré e pós-Bolonha. E se os candidatos a emprego que frequentaram licenciaturas pré-Bolonha (duração de cinco anos) seriam colocados em detrimento ou favorecidos em relação àqueles que frequentaram licenciatura pós-Bolonha por causa das equivalências (comumente com duração de três anos). E se seria possível tal comparativo.

Ainda, pergunta que fica é se, e em qual medida, o Processo de Bolonha alterou a empregabilidade nos países da Europa e se é possível estabelecer tal ligação.

E se haveria ainda certa preocupação e insegurança em face do valor das formações e dos diplomas de Bolonha.

As respostas a essas questões extravasam o âmbito do presente estudo e demandariam estudo mais aprofundado.

Apenas a título de informação, deixamos aqui registados os achados sobre a mobilidade e empregabilidade dos titulares de diplomas de licenciatura na Europa, achados esses obtidos após uma análise realizada em dez países europeus após dez anos de esforços para estabelecer um sistema convergente de programas de estudo e graus académicos⁴³⁴.

Aponta o referido estudo ser difícil mensurar o sucesso profissional dos programas pré e pós-Bolonha, em especial porque a introdução da estrutura de dois ciclos variou em alguns países por domínio de estudo e porque os programas de estudo em alguns ramos com oportunidades de emprego favoráveis – por exemplo, a medicina – não são transformados em programas de dois ciclos⁴³⁵.

Comparando os relatórios dos dez países, verificamos que a introdução do diploma universitário representou o maior desafio nos países onde não existiam anteriormente programas de curta duração nas universidades, mas existiam noutros cursos superiores de curta duração e onde atualmente, em consequência da reforma de Bolonha, os programas nas universidades coexistem com programas de licenciatura noutros tipos de instituições de ensino superior. Este fato é mais evidente na Áustria e na Alemanha. Aqui, as questões centrais são: Os licenciados universitários continuam a estudar após a atribuição do grau de bacharel mais frequentemente do que os outros bacharéis, e são menos bem-sucedidos profissionalmente? E: Como é que o sucesso profissional dos licenciados universitários difere do dos licenciados mestres?⁴³⁶

Estudo comparativo foi elaborado sobre o Processo de Bolonha e seus efeitos na Europa Central e Europa Oriental no Programa de Doutorado de Ciências da Educação. Refere o autor que o Processo de Bolonha na Europa Central e na Europa Oriental não

⁴³⁴ SCHOMBURG, Harald e TEICHLER, Ulrich (Eds.). *Employability and Mobility of Bachelor Graduates in Europe. Key Results of the Bologna Process* [em linha]. Rotterdam: Sense Publishers, pp. 253-273 [consult. 21 dez. 2023]. ISBN: 978-94-6091-570-3. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/281812709_Employability_and_Mobility_of_Bachelor_Graduates_in_Europe_Key_Results_of_the_Bologna_Process#fullTextFileContent.

⁴³⁵ SCHOMBURG e TEICHLER, Ref. 434.

⁴³⁶ SCHOMBURG e TEICHLER, Ref. 434.

é apenas uma reforma do ensino superior, mas vai além, faz parte da mudança de sistema⁴³⁷:

Este documento adopta uma posição diferente. Analisará o processo de Bolonha como um processo de acontecimentos políticos no ensino superior de países seleccionados da Europa Central e Oriental. A razão para esta visão incomum é simples. O processo de Bolonha tem um significado diferente na Europa Central e na Europa de Leste do que no resto do continente. O processo de Bolonha tornou-se um elemento da mudança económica, social e política, por vezes designada por "mudança de sistema" (cf. Johnson 1996), ou, mais regularmente, a "transição" (Kozma, Polonyi 2004). As recentes reformas recentes do ensino superior só podem ser compreendidas se forem colocadas no contexto deste longo e doloroso processo político. O processo de Bolonha na Europa Central e Oriental não é apenas uma reforma do ensino superior. Faz parte desta mudança de sistema.

⁴³⁷ KOZMA, Tamás, RÉBAY, Magdolna, ÓHIDY, Andrea e SZOLÁR, Éva (Eds.). *The Bologna Process in Central and Eastern Europe: A Comparativ View. The Bologna Process in Central and Eastern Europe* [em linha] Studies in International Comparative Educational Science. Focus: Europe. Springer VS. 2014 [consult. 27 fev. 2024]. ISBN: 978-3-658-02333-1. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1007/978-3-658-02333-1>.

4 CONCLUSÃO

O tema analisado no presente estudo tem grande sensibilidade e atualidade, vez que a educação, e a educação superior em especial, tem papel relevante na sociedade e na participação democrática dos cidadãos na sociedade.

Sem a educação, não é possível o desenvolvimento humano.

A educação não pode, por si só, eliminar a pobreza, mas ela é a base para o desenvolvimento pessoal e um fator determinante para a melhoria significativa da igualdade de acesso às oportunidades de uma melhor qualidade de vida, atuando como coadjuvante, a fim de criar as condições para um crescimento económico sustentado e o bem-estar social.

Ao longo dos anos, a educação foi sendo tida cada vez mais como essencial à vida e à dignidade humana, fundamental para o desenvolvimento humano e a erradicação da pobreza.

A educação deve ser sempre orientada para a cidadania.

A educação habilita o indivíduo a ter uma consciência crítica, para que ele possa ser autor da sua própria história.

A educação é um bem público, um direito humano fundamental e a base que garante a efetivação de outros direitos.

A educação tem um papel fundamental no aprendizado e no exercício dos direitos humanos.

A educação deve ter por objetivo criar um mercado de trabalho competitivo, com cidadãos mais bem qualificados, gerando maior coesão social e maior empregabilidade, reduzindo a extrema pobreza e a pobreza.

A educação desempenha um papel vital na promoção da igualdade de gênero, no empoderamento das mulheres e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

No presente estudo, perpassamos pelo Processo de Bolonha e o EEES, a reforma da educação superior na Europa, os conceitos de educação e cidadania, a análise do Direito à Educação em Portugal – e das mulheres –, e no Direito Internacional, enfatizando a evolução do ensino superior na Europa desde a implementação do Processo de Bolonha, suas consequências, as tendências para o ensino superior, as críticas voltadas sobre a sua efetivação nos Estados-Membros, tendo sido levantadas, ainda, diversas questões para um estudo aprofundado futuro.

Verificou-se que, a despeito do atraso causado pela pandemia de Covid-19 na evolução do ensino superior na Europa, o conjunto de tendências analisadas evidencia um panorama promissor para o ensino superior na Europa.

Não se pretendeu aqui examinar as questões levantadas de forma exaustiva – até porque a Educação está, e deve estar, em constante evolução, acompanhando as mudanças sociopolíticas e socioeconômicas ao redor do mundo.

Também não se examinaram questões correlatas a políticas educacionais, quer a nível nacional, quer a nível mundial ou supranacional.

A tarefa da análise da Ensino Superior na Europa e o que podemos chamar de Reconstrução da Educação, diante da avassaladora evolução percebida nos últimos vinte e cinco anos, desde a implementação do Processo de Bolonha, nosso ponto de partida, não é tarefa fácil, diante da fragmentada e esparsa literatura sobre o tema.

O objetivo deste trabalho foi dar um panorama sobre o ensino superior na Europa, sua reforma, desde o lançamento do Processo de Bolonha, e a importância deste para o desenvolvimento de uma cidadania humanitária. Além de levantar diversas questões que surgiram ao longo do trabalho e críticas tecidas com a implementação do Processo de Bolonha.

Surgiram diversas questões durante a elaboração do presente estudo, que extrapolam o objeto deste e que servem como pistas investigativas para um trabalho futuro: por quais critérios deve ser realizada a seleção para o ingresso no ensino superior; acessibilidade das minorias, a criação de cotas é uma ação afirmativa positiva; a academia tem cumprido seu papel social e transformador, adaptando-se aos desafios emergentes; a discrepância entre o financiamento público e o número de candidatos ao ensino superior; a questão do financiamento privado e a elitização do ensino superior; o aumento do financiamento privado e a elevação do valor das propinas; questão sobre a audiência de cultura humanista, tão cara às universidades, em função de a investigação ser explorada economicamente, com a consequente mercantilização do ensino superior e possível viés educativo voltado para o mercado; se há diferenciação na empregabilidade dos estudantes pré e pós-Bolonha; em que medida o Processo de Bolonha alterou a empregabilidade nos países da Europa e se é possível estabelecer tal ligação; se haveria ainda certa preocupação e insegurança em face do valor das formações e dos diplomas de Bolonha; e se os estudantes se sentem preparados para ingressar no mercado de trabalho após três anos de estudos.

A despeito de algumas críticas tecidas ao Processo de Bolonha durante o presente trabalho, conclui-se favoravelmente pela sua implementação, tendo a Declaração de Bolonha surtido efeitos positivos não só na Europa, berço de sua implementação, mas também além da Europa, extravasando suas fronteiras, em defesa de uma educação de qualidade para todos.

Fato é que o Processo de Bolonha repercutiu não só na Europa, mas além dela, influenciando economias e sistemas de ensino ao redor do mundo, como a América Latina e África, citadas como exemplos neste estudo.

Apesar do atraso causado pela pandemia de Covid-19, houve progressos significativos no aumento do número de inscritos no ensino superior e no acesso ao mercado de trabalho. Este último não se podendo fazer a conexão direta apenas com o Processo de Bolonha, mas de uma forma geral com o melhor cenário macroeconómico na Europa e no mundo (antes da pandemia de Covid-19).

Verificou-se que os estudantes continuam a enfrentar problemas económicos para aceder ao ensino superior, e muitos países não diminuíram as propinas, o que dificulta ou até mesmo impede esse acesso.

Constatou-se que as organizações internacionais governamentais e não governamentais, as associações e instituições que atuam na verificação da implementação do Processo de Bolonha e suas políticas são fundamentais para dar transparência ao processo.

A transparência, por sua vez, é fundamental para a elaboração de políticas públicas adequadas à necessidade dos estudantes, além de servir de termómetro do nível de desenvolvimento socioeconómico, da diminuição da pobreza e do aumento do emprego e do mercado de trabalho de determinado país.

Investigou-se que o Programa *Erasmus+*, com orçamento alargado, beneficia menos de 5% dos europeus, ficando evidente a necessidade de o novo programa ser mais aberto e acessível.

Foram verificadas, ainda, dificuldades associadas à aplicação do ECTS, que constituem um obstáculo à mobilidade, tão cara ao ensino superior, e um dos principais objetivos do Processo de Bolonha.

Quanto ao acesso ao ensino superior, por ora podemos concluir que o âmbito sociocultural em que certas minorias se inserem não lhes permite ter igualdade de condições na obtenção dos critérios que presidem à seleção de candidatos para o ensino superior.

Para que essa igualdade de oportunidades surja, torna-se necessária a definição de políticas de incentivo para que tais comunidades frequentem o ensino.

De outra banda, a imposição de quotas mínimas de acesso ao ensino superior talvez não seja a solução para permitir a igualdade de acesso ao ensino superior, tendo em vista que muitas minorias sequer se candidatam às vagas, limitando-se, de outro lado, as vagas aos demais, que não têm acesso ao ensino superior por meio de quotas.

Mas tal assunto também requer estudo mais aprofundado.

As mudanças perseguidas quanto à educação, e em especial o ensino superior, não deixam de estar relacionadas e ter consequências quanto aos problemas, também eles prementes, dos diversos Estados nacionais em face dos seus sistemas de ensino superior, nomeadamente no que toca ao seu financiamento.

É importante que o direcionamento dos recursos públicos e a sua previsão orçamentária vão ao encontro da expansão do ensino superior.

Um dos grandes desafios atuais consiste em conferir transparência e comparabilidade aos milhares de programas de ensino superior oferecidos em todo o mundo. Num mundo globalizado, os estudantes são mais móveis, como os trabalhadores altamente qualificados. Como é que essa transparência pode ser estabelecida? O Processo de Bolonha é um passo importante para o desenvolvimento de um sistema de ensino superior mais harmonizado em todos os países da Europa, prevendo a introdução de uma estrutura comum de diplomas, um sistema comum de créditos académicos, a garantia de qualidade, a promoção da mobilidade dos estudantes etc.

Embora o Processo de Bolonha tenha começado como uma iniciativa europeia, as suas implicações vão muito para além das fronteiras continentais. A última década demonstrou que esse processo influenciou as políticas de ensino superior em vários países no sentido de uma harmonização regional centrada nos sistemas de transferência de créditos, nos quadros de garantia da qualidade e no aumento da mobilidade de estudantes e professores.

Os obstáculos à rápida realização do Processo de Bolonha prendem-se, em parte, com elementos que não são estritamente do domínio dos Ministros da Educação: a necessidade de uma melhor coordenação dos diferentes regimes de segurança social é premente para que a mobilidade dos estudantes seja mais incentivada.

O financiamento dos estudantes também merece muita atenção, tanto em termos de regimes de propinas e de questões relacionadas com o custo de vida nos diferentes países, como também em termos da possível assistência financeira que poderá ser disponibilizada pelas organizações supranacionais e, em particular, pela Comissão Europeia.

A questão do financiamento merece ser aprofundada, uma vez que, em vários casos, as políticas nacionais podem também parecer promover a retenção dos estudantes, em vez de facilitar a sua mobilidade entre os países signatários da Declaração de Bolonha.

A educação é um bem público, uma responsabilidade pública, e deve ser financiada por fundos públicos. O ensino superior é um bem que contribui para o interesse geral de todas as pessoas.

No entanto, continua a ser frequentemente apresentado como uma despesa. O valor do ensino superior não deve ser objeto de especulação financeira ou vítima de ideologias da privatização com a redução do aporte financeiro do Estado.

O acesso à Educação não deve depender da origem socioeconómica do estudante. A qualidade, a acessibilidade, a igualdade e a forma do ensino superior dependem em grande medida do financiamento.

O ensino superior nunca deve ser considerado apenas como um meio para melhorar a competitividade económica. A educação tem outros objetivos e consequências, entre os quais a formação de uma base de tolerância, democracia, pensamento crítico e realização pessoal.

As instituições de ensino superior produzem não só nova investigação e licenciados altamente qualificados, mas têm também a responsabilidade de partilhar seus conhecimentos, colaborar com a sociedade, criando um ambiente de paz duradoura e cidadania humanitária.

Dessa forma, é importante que as instituições de ensino sejam financiadas de forma suficiente para cumprir as suas múltiplas missões e que esse financiamento seja efetuado de modo a garantir a independência da instituição.

A dimensão social tornar-se-á cada vez mais importante nos próximos anos. Os Estados-Membros têm de promover a participação dos estudantes no processo de decisão, mas também garantir sua igualdade de acesso dos estudantes ao ensino superior, proporcionando-lhes apoio financeiro adequado (para a aprendizagem, custos de vida, mobilidade).

No que respeita à mobilidade, considera-se crucial aumentar a atratividade das instituições de ensino superior nos novos Estados-Membros, uma vez que esses países são, na sua maioria, exportadores líquidos de estudantes.

Além disso, é provável que os novos Estados-Membros da Europa Central e Oriental enfrentem no futuro diferentes desafios no curto e no longo prazo. Apesar de terem sido dados grandes passos no sentido de cumprir os princípios de Bolonha, os novos Estados-Membros devem centrar-se na implementação de quadros nacionais compatíveis com o quadro europeu de qualificações, na criação de um sistema de ensino de qualidade e na introdução de currículos de aprendizagem mais flexíveis.

O desafio consistirá em estabelecer uma abordagem mais global da avaliação da qualidade.

Um desafio para a futura implementação do Processo de Bolonha é facilitar a sua aplicação em todo o EEES, sem impor encargos administrativos excessivos às universidades europeias.

Um dos grandes desafios da Europa é passar pelos períodos de crise sem que haja diminuição da taxa de emprego e encolhimento do mercado de trabalho, com o consequente aumento da pobreza e da extrema pobreza nos países mais vulneráveis e menos desenvolvidos economicamente.

Constatam-se avanços, mas ainda há um longo caminho a ser percorrido.

A agenda supranacional da educação, por sua vez, tornou-a pragmaticamente explícita e efetivamente atuante, com índices positivos.

A implementação do Processo de Bolonha e a reconfiguração institucional do ensino superior, no plano nacional, não deve deixar de lado questões sociais, culturais, institucionais e históricas – fundamentais para a educação social, questões que estão no cerne dos sistemas educacionais do ensino superior.

Dessa forma, conclui-se que, por meio do diálogo, é possível explorar diferentes perspectivas, desafiar o entendimento de outros e trabalhar para a cocriação do conhecimento, agindo com o propósito de revitalizar os propósitos da educação, com a realização da Europa do Conhecimento – imprescindível, segundo a Declaração de Bolonha, para o crescimento social e humano e a consolidação da cidadania europeia –, capaz de oferecer aos seus cidadãos as aptidões necessárias para enfrentar os desafios no novo milénio.

Questão que fica e há de ser pensada – quiçá explorada em um trabalho futuro de doutoramento – é: ao observar o panorama da educação superior, a educação superior está cumprindo sua promessa democrática? Qual seja, de maior engajamento cívico em prol de uma real cidadania? A maior parte do trabalho transformador associado com o engajamento institucional está acomodado às culturas dominantes e às estruturas da educação superior? Ainda, por ora, entende-se que a educação está ligada com o engajamento cívico e não político, mas seria possível estabelecer uma conexão entre a educação – melhores níveis de educação e escolaridade – e a eventual reconfiguração dos mandatos políticos?

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria de Lourdes Pinto de, FÁVERO, Altair Alberto e CATANI, Afrânio Mendes. (Org.). *The European Higher Education Area (EHEA) beyond Europe: notes and discussions on the so called Bologna process and its influences*. Curitiba: CRV; Buenos Aires: Ed. CLACSO, 2015. ISBN: 978-85-444-0572-7

ALVES, Dora Resende. A universidade portuguesa: ontem e hoje – da sua origem ao século XVIII. *Questio Iuris* [em linha]. Rio de Janeiro, 2018, vol. 11, n.º 1, pp. 485-497 [consult. 2 dez. 2023]. DOI: 10.12957/rqi.2018.32088. Disponível no Repositório UPT: <http://hdl.handle.net/11328/2085>.

ALVES, Dora Resende e SOUSA, João Pedro. Apontamentos do Jornal Oficial da União Europeia (8). *Revista Jurídica Portucalense* [em linha]. n.º 27, 2020. [consult. 26 dez. 2023]. ISSN-e: 2183-5705. [em linha]. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/issue/view/1050>.

ALUNOS portugueses pioram desempenho nos testes internacionais de Matemática e Leitura. *Eco* [em linha]. 5 de dezembro de 2023 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://eco.sapo.pt/2023/12/05/alunos-portugueses-pioram-a-matematica-e-a-leitura-no-pisa-de-2022/>.

AMARAL, Alberto e MAGALHÃES, António. Epidemiology and the Bologna Saga. *Higher Education* [em linha]. Vol. 48, pp. 79-100, 2004 [consult. 31 jan. 2024]. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1023/B:HIGH.0000033766.02802.92#citeas>.

AMARAL, Diogo Freitas do. *História do pensamento político ocidental*. Coimbra: Almedina, 2016. ISBN: 978-972-40-4768-3.

ANTUNES, Fátima. *O espaço europeu de ensino superior para uma nova ordem educacional?* [em linha]. Área Temática: Estudos e Pesquisas em Educação Superior. ETD - Educação Temática Digital. Universidade do Minho. 2007 [consult. 28 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/43785323>.

ANTUNES, Fátima. *Nova Ordem Educacional, espaço europeu de educação e aprendizagem ao longo da vida*. Coimbra: Almedina, 2008. ISBN: 978-972-40-3547-5.

ANTUNES, Fátima. Globalização e europeização das políticas educativas: percursos, processos e metamorfose. Universidade do Minho. 2016. *Sociologia, Problemas e Práticas* [em linha]. n.º 47, 2005, pp. 125-143 [consult. 28 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/262736689>.

AUTORES, V. Atas Minutes Of The Elsa Day 2018 Portucalense Committee Meeting; The Right To Education. *Revista Jurídica Portucalense* [em linha]. [S. l.], n. 25, pp. 125–149, 2019 [Consult. 17 abr. 2024]. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/16017>.

BARRETO, Arnaldo Lyrio e FILGUEIRAS, Carlos A. L. *Origens da Universidade Brasileira*. *Quim. Nova* [em linha]. Rio de Janeiro, Vol. 30, n.º 7, pp. 1780-1790, 2007 [Consult. 11 jun. 2023]. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-40422007000700050>.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. ISBN: 13: 978-85-352-1561-8.

BRASIL. Ministério da Educação. *Conheça a CONAES* [em linha]. [s.d.] [consult. 27 fev. 2024]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conaes-comissao-nacional-de-avaliacao-da-educacao-superior/conheca-a-conaes>.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* [em linha]. Brasília-DF, 1988 [consult. 19 dez. 2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. *Educação superior no sistema educacional é um dos eixos da CRES+5* [em linha]. 06/02/2024 [consult. 8 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/educacao-superior-no-sistema-educacional-e-um-dos-eixos-da-cres-5>.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Estatísticas de Gênero. Indicadores sociais das mulheres no Brasil* [em linha]. 3ª edição [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102066_informativo.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. *Mulheres são maioria na docência e gestão da educação básica* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/dia-da-mulher-mulheres-sao-maioria-na-docencia-e-gestao-da-educacao-basica>.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. *O MCTI* [em linha]. 07/01/2021 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/o-ministerio>.

BRØGGER, Katja. *Governing through Standards: the Faceless Masters of Higher Education. The Bologna Process, the EU and the Open Method of Coordination. Educational Governance Research* [em linha]. Switzerland, Springer, vol. 10, 2019 [consult. 27 fev. 2024]. ISBN 978-3-030-00886-4. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1007/978-3-030-00886-4>.

BROWN, Jaqueline e JOUKOVSKAIA, Victoria. *The Bologna Process: Member States' Achievements to date* [em linha]. Brussels, European Parliament. April, 2008. [consult. 9 fev. 2024]. Disponível em https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/note/join/2008/397248/IPOL-CULT_NT%282008%29397248_EN.pdf.

CABRITO, Belmiro, CERDEIRA, Luísa e MUCHARREIRA, Pedro Ribeiro. O ensino superior público em Portugal: financiamento, privatização e precariedade. *FINEDUCA - Revista de Financiamento da Educação* [em linha]. Vol. 13, n.º 10, pp. 1-15, 2023 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/372009273_Cabrigo_B_Cerdeira_L_Mucharreira_P_R_2023_O_Ensino_Superior_Publico_em_Portugal_financiamento_privatizacao_e_precariedade_FINEDUCA_-_Revista_de_Financiamento_da_Educacao_1310_1-15.

- CAMBI, Franco. *História da Pedagogia*. Brasil: Unesp, 1999. ISBN: 85-7139-260-9.
- CAMPOS, João Mota de (coord.) et al. *Organizações internacionais*. Coimbra: Almedina, 2019. ISBN: 978-972-40-8017-8.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7ª edição. Lisboa: Almeida, 2010. ISBN: 978-972-40-2106-5.
- CASTILHOS, Daniela. Experiências Erasmus nas universidades: o módulo Jean Monnet na Universidade Portucalense. *Anais EDULEARN20* [em linha]. 1º jul. 2020 [consult. 12 jan. 2024]. ISBN: 978-84-09-17979-4. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/ERASMUS-EXPERIENCES-IN-THE-UNIVERSITIES%3A-THE-JEAN-CASTILHOS/16b023a812d8b667c420caa6dfffd8039b8b2498>.
- CEIC. *Portugal Taxa de Desemprego* [em linha]. [s.d.] [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ceicdata.com/pt/indicator/portugal/unemployment-rate>.
- CIG [Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género]. *Planos Nacionais de Ação* [em linha]. [Consult. 9 abril 2024]. Disponível em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/12/ENIND_Monitorizacao.pdf.
- CNE [Conselho Nacional de Educação]. *Anexo da recomendação sobre a escola no pós-pandemia: desafios e estratégias* [em linha]. 146.ª Sessão Plenária do CNE, 9 de junho de 2021 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.cnedu.pt/pt/publicacoes/outros/1713-anexo-recomendacao-sobre-a-escola-no-pos-pandemia-desafios-e-estrategias>.
- CONSELHO DA EUROPA. *Complete list of the Council of Europe's Treaties* [em linha]. [s.d.] [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/conventions/full-list>.
- CONSELHO DA EUROPA. *O Conselho da Europa em resumo. Quem somos* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.coe.int/pt/web/about-us>.
- CONSELHO DA EUROPA. Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. *Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH)* [em linha]. Estrasburgo, 2 de outubro de 2013 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: https://www.echr.coe.int/documents/d/echr/convention_por.
- CONSELHO DA EUROPA. Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. *A Convention to protect your rights and liberties* [em linha] [s.d.] [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/human-rights-convention>.
- CROSIER, David e PARVEVA, Teodora. *The Bologna process: its impact in Europe and beyond* [em linha]. UNESCO-IIEP, 2013 [consult. 7 fev. 2024]. ISBN: 978-92-803-1368-0. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000220649>.
- CUNHA, Alice, ROLLO, Maria Fernanda, RIBEIRO, Maria Manuela Tavares e ISABEL, Maria Freitas Valente. *A Europa do Conhecimento* [em linha]. [s.d.] [consult. 30 nov. 2023]. Disponível em: https://dl.uc.pt/bitstream/10316.2/46814/1/a_desuniao_europeia_do_conhecimento.pdf

DALE, Roger. The State and the governance of education: an analysis of the restructuring of the State-education relationship. In: HALSEY, A. H. *et al.* (Org). *Education: culture, economy, and society*. Nova Iorque: Oxford University Press, 1997, pp. 273-282. ISBN: 0198781881.

DECLARAÇÃO DE BOLONHA. *Declaração conjunta dos Ministros da Educação europeus, assinada em Bolonha em 19 de junho de 1999* [em linha]. Bolonha, 1999 [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/media.ehea.info/file/Ministerial_conferences/05/3/1999_Bologna_Declaration_Portuguese_553053.pdf.

DGPJ [Direção-Geral da Política de Justiça]. *A igualdade de género é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa* [em linha]. [consult. 9 abr. 2024]. Disponível em: <https://dgpj.justica.gov.pt/Documentos/Igualdade-e-nao-discriminacao/Igualdade-entre-mulheres-e-homens>.

DIREITO de Voto – Primeiras Eleições Livres. Museu do ALJUBE, Resistência e Liberdade [em linha]. 24 jan. 2023 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.museudoaljube.pt/2023/01/24/direito-de-voto/>.

EHEA [European Higher Education Area]. *The Bologna Follow-Up Group* [em linha]. [s.d.] [consult. 24 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ehea.info/page-the-bologna-follow-up-group>.

EHEA [European Higher Education Area]. *Bucharest Communiqué. Making the Most of Our Potential: Consolidating the European Higher Education Area* [em linha]. Buchareste, 2012 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/Upload/document/ministerial_declarations/Bucharest_Communique_2012_610673.pdf.

EHEA [European Higher Education Area]. *Communiqué of the Conference of Ministers responsible for Higher Education in Berlin on 19 September 2003. Realising the European Higher Education Area* [em linha]. Berlin, 2003 [consult. 12 jan. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/Upload/document/ministerial_declarations/2003_Berlin_Communique_English_577284.pdf.

EHEA [European Higher Education Area]. *Comunicado do encontro dos Ministros Europeus do Ensino Superior* [em linha]. Praga, 19 de maio de 2001 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/media.ehea.info/file/2001_Prague/46/9/2001_Prague_Communique_Portuguese_553469.pdf.

EHEA [European Higher Education Area]. *Conferência de Ministros responsáveis pelo Ensino Superior* [em linha]. Berlim, setembro de 2003 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/media.ehea.info/file/2003_Berlin/29/9/2003_Berlin_Communique_Portuguese_577299.pdf.

EHEA [European Higher Education Area]. *First Bologna Policy Forum* [em linha]. Louvain-la-Neuve, Belgium, 24 set. 2009 [consult. 28 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ehea.info/cid103441/bologna-policy-forum-louvain-la-neuve-2009.html>.

EHEA [European Higher Education Area]. *Full Members* [em linha]. [s.d.] [consult. 24 Fevereiro 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/page-full_members.

EHEA [European Higher Education Area]. *Group Meetings and Events 2021-2024* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://ehea.info/page-Group-Meetings-and-Events-2021-2024>.

EHEA [European Higher Education Area]. *Ministerial Conference Bergen 2005* [em linha]. Bergen, Norway, 19/05/2005 - 20/05/2005 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ehea.info/cid101762/bergen-2005.html>.

EHEA [European Higher Education Area]. *Ministerial Conference Leuven / Louvain-La-Neuve 2009* [em linha]. Leuven, Belgium - Louvain-la-Neuve, Belgium, 28/04/2009 - 29/04/2009 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ehea.info/page-ministerial-conference-Leuven-Louvain-la-Neuve-2009>.

EHEA [European Higher Education Area]. *Ministerial Conference London Communiqué 2007* [em linha]. 18 de maio de 2007 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: https://ehea.info/media.ehea.info/file/2007_London/69/7/2007_London_Communique_English_588697.pdf.

EHEA [European Higher Education Area]. *Paris Communiqué 2018* [em linha]. Paris, 25 de maio de 2018 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: https://www.ehea.info/media.ehea.info/file/2018_Paris/77/1/EHEAParis2018_Communique_final_952771.pdf.

EHEA [European Higher Education Area]. *Rome Ministerial Communiqué. EHEAROME2020* [em linha]. 19 nov. 2020. [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: https://ehea.info/Upload/Rome_Ministerial_Communique.pdf.

EIB [European Investment Bank]. *Education Overview 2023* [em linha]. Jul. 2023 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: https://www.eib.org/attachments/lucalli/20220312_education_overview_2023_en.pdf.

EIGE [European Institute for Gender Equality]. *Gender Equality Index 2022* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em https://eige.europa.eu/sites/default/files/documents/gender_equality_index_2022_corr.pdf.

ENQA [European Association for Quality Assurance in Higher Education]. *Página inicial* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.enqa.eu>.

ESU [The European Student's Union]. *Bologna With Students Eyes 2020* [em linha]. Brussels, December 2020 [consult. 17 fev. 2024]. ISBN: 9789491256066. Disponível em: <https://esu-online.org/wp-content/uploads/2021/03/0037-Bologna-Publication-2021-WEB3.pdf>.

ESU [European Students' Union]. *Página inicial* [em linha]. [s.d.] [consult. 6 fev. 2024]. Disponível em: <https://esu-online.org/>.

EUA [European University Association]. *European University Association (EUA)* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.ulisboa.pt/info/european-university-association-eua>.

EURASHE [European Association of Institutions in Higher Education]. *Página inicial* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.eurashe.eu/about/>.

FRANÇA. Embaixada da França no Brasil. *A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* [em linha]. 13 jan. 2017 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://br.ambafrance.org/A-Declaracao-dos-Direitos-do-Homem-e-do-Cidadao>.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014. ISBN: 13 9788577532285.

GAGEIRO, Sandy. A mulher e o direito ao voto. *RTP Ensina* [em linha]. 2018 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://ensina.rtp.pt/artigo/a-mulher-e-o-direito-ao-voto/>.

GARIN, Eugenio. *La Educación em Europa 1400-1600*. Barcelona: Crítica, 1987. ISBN: 84-7423-322-4.

GOMES, Maria do Carmo, ÁVILA, Patrícia, SEBASTIÃO, João e COSTA, António Firmino da. *Novas análises dos níveis de literacia em Portugal: comparações diacrónicas e internacionais* [em linha]. IV Congresso Português de Sociologia [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: https://aps.pt/wp-content/uploads/2017/08/DPR462de53172c7d_1.pdf.

GONÇALVES, Rubén Miranda, VEIGA, Fábio da Silva e MAGALHÃES, Maria Manuela Magalhães (Eds.). *Derecho, gobernanza e innovación: Dilemas jurídicos de la contemporaneidad en perspectiva transdisciplinar* [em linha]. Porto: Universidade Portucalense, 2017 [Consult. 11 abr. 2023]. ISBN: 978-972-9354-46-5. Disponível no Repositório da UPT: <http://hdl.handle.net/11328/1872>.

GONZALEZ, Julia, WAGENAAR, Robert e BENEITONE, Pablo. Tuning-America Latina: Un Proyecto de Las Universidades. *Revista Iberoamericana de Educación* [em linha]. N.º 35, 2004, pp. 151-164 [consult. 11 jan. 2024]. Disponível em: <https://rieoei.org/historico/documentos/rie35a08.pdf>.

HOBBSAWN, Eric. *A Era das Revoluções. 1789-1848*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2015. Vol. 1. ISBN: 13 9788577532834.

IDOETA, Paula Adamo. Mulheres são maioria nas universidades brasileiras, mas têm mais dificuldades em encontrar emprego. *BBC News Brasil* [em linha]. 10 set. 2019 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/geral-49639664>.

KLEMENČIČ, Manja. 20 anos do Processo de Bolonha num cenário global: a dimensão externa do Processo de Bolonha revisitada. *Revista Europeia de Ensino Superior* [em linha]. Vol. 9, issue 1, pp. 2-6, 2019 [consult. 15 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/21568235.2019.1570670>.

KOZMA, Tamás, RÉBAY, Magdolna, ÓHIDY, Andrea e SZOLÁR, Éva (Eds.). *The Bologna Process in Central and Eastern Europe: A Comparative View. The Bologna Process in Central and Eastern Europe* [em linha] Studies in International Comparative

Educational Science. Focus: Europe. Springer VS. 2014 [consult. 27 fev. 2024]. ISBN: 978-3-658-02333-1. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1007/978-3-658-02333-1>.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. ISBN: 139788571640115.

LOCKE, John. *Alguns pensamentos sobre a educação*. Lisboa: Almedina, 2019. ISBN: 978-972-44-2149-0.

LOPES, Carlos, SANCHES, Tatiana, ANDRADE, Isabel, ANTUNES, Maria da Luz e ALONSO-ARÉVALO, Julio (Eds.). *Literacia da Informação em contexto universitário* [em linha]. Lisboa: Edições ISPA, 2016 [consult. 9 jan. 2024]. ISBN: 978-989-8384-44-7. Disponível em: <http://bibdigital.uportu.pt/123456789/429>.

MAGALHÃES, António Manuel. A reconfiguração do mandato político endereçado à educação superior europeia. *EccoS – Revista Científica* [em linha]. [S. l.], n.º 47, pp. 127-148, 2018 [consult. 26 fev. 2024]. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/10692>.

MAGALHÃES, Maria Manuela e TEIXEIRA, Maria Emilia. Igualdade de acesso ao ensino superior. In: PUEBLA-MARTÍNEZ, Belén, RUBIRA-GARCÍA, Rainer e MAGRO-VELA, Silvia (Eds.). *Procesos de comunicación en entornos educativos* [em linha]. Sevilla: Egregius Ediciones, 2018, cap. V, pp. 65-72 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível no Repositório UPT em <http://hdl.handle.net/11328/2992>.

MATHISEN, Gigliola. *Shaping the Global Market of Higher Education through Quality Promotion*. World Yearbook of Education 2008. Routledge: 2007. ISBN: 9780203932346.

MATUOKA, Ingrid. Nísia Floresta: a primeira educadora feminista do Brasil. *Centro de Referências em Educação Integral* [em linha]. 21 jun. 2017 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://educacaointegral.org.br/reportagens/nisia-floresta/>.

MENEZES, Roni Cleber Dias de. A temática da 'educação pública' na escrita da história da educação de Lorenzo Luzuriaga. *Revista Brasileira de História da Educação* [em linha]. Vol. 21, n.º 1, e150, 2021 [consult. 4 dez. 2023] ISSN: 2238-0094. Disponível no repositório da USP: <https://repositorio.usp.br/item/003121154>.

MONTENEGRO, Sofía Ciudadanía y mujeres: excluidas por principio. In: MONTENEGRO, Sofía. *El Estado, las mujeres y la lucha por la ciudadanía en América Latina. Notas para entender la exclusión y la desigualdad de género* [em linha]. Managua, Julio 2008 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://studylib.es/doc/6207762/ciudadan%C3%ADa-y-mujeres--excluidas-por-principio>.

MORETTO, Inara Machado e DAMETTO, Jarbas. Desafios educacionais da era digital: adversidades e possibilidades do uso da tecnologia da prática docente. *Perspectiva* [em linha]. Erechim, vol. 42, n.º 160, pp. 77-87, dezembro/2018 [consult. 5 dez. 2023]. Disponível em: https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/160_736.pdf.

NEVES, Clarissa Eckert Baeta e KOPPE, Leonardo Renner. Processo de Bolonha: a reforma do sistema de educação superior europeu. *Revista TOMO* [em linha]. Sergipe,

n.º 15, pp. 15-390, 2010 [consult. 30 nov. 2023]. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/107438/000941934.pdf>.

OCDE [Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico]. *PISA 2022 results* [em linha]. 2022 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.oecd.org/publication/pisa-2022-results/index>.

OMC [Organização Mundial do Comércio]. *Services Sectorial Classification Lista* [em linha]. 10 jul. 1991 [consult. 23 jan. 2024]. Disponível em: https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.wto.org%2Fenglish%2Ftratop_e%2Fserv_e%2Fmntn_gns_w_120_e.doc&wdOrigin=BROWSELINK

ONU [Organização das Nações Unidas]. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável* [em linha]. 15 de setembro de 2015 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>.

ONU [Organização das Nações Unidas]. *Carta das Nações Unidas* [em linha]. 26 de junho de 1945 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>.

ONU [Organização das Nações Unidas]. *Convenção sobre os Direitos da Criança* [em linha]. 20 de novembro de 1989 [consult. 19 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>.

ONU [Organização das Nações Unidas]. *Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Conferência de Jomtien – 1990* [em linha]. Tailândia, 1990 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>.

ONU [Organização das Nações Unidas]. *Declaração Universal dos Direitos Humanos* [em linha]. 10 de dezembro de 1948 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.

ONU [Organização das Nações Unidas]. Conselho Económico e Social. *Estratégia de Lisboa. Parecer de Iniciativa* [em linha]. Aprovado no Plenário de 24 de maio de 2005 [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://ces.pt/wp-content/uploads/2021/12/2005-parecer4.pdf>.

ONU [Organização das Nações Unidas]. *Perspectiva Global Reportagens Humanas* [em linha]. 24 maio 2022 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2022/05/1790152>. A primeira chefe de Estado brasileira sofreu *impeachment*, tendo consequências negativas tanto em questões de paridade política como de representação feminina. PANDO BALLESTEROS, Ref. 115.

ONU [Organização das Nações Unidas]. Grupo das Nações Unidas para o Desenvolvimento. *Policy Brief: Education during COVID-19 and beyond* [em linha]. agosto de 2020 [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://unsdg.un.org/resources/policy-brief-education-during-covid-19-and-beyond>.

ONU MUJERES. *Guía Estratégica: Empoderamiento político de las mujeres: marco para una acción estratégica en América Latina y el Caribe (2014-2017)* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.unwomen.org/es/digital->

library/publications/2014/9/empoderamiento-politico-de-las-mujeres#:~:text=La%20gu%C3%ADa%20estrat%C3%A9gica%3A%20%E2%80%9CEmpoderamiento%20pol%C3%ADtico%20de%20las%20mujeres%3A,mujeres%20en%20igualdad%20de%20condiciones%20que%20los%20hombres.

PAÍSES africanos querem promover mobilidade e reconhecimento mútuo de graus académicos [em linha]. *África 21 Digital*, 13 de abril de 2023 [consult. 8 fev. 2024]. Disponível em: https://africa21digital.com/2023/04/13/paises-africanos-querem-promover-mobilidade-e-reconhecimento-mutuo-de-graus-academicos/?doing_wp_cron=1707419233.3389539718627929687500.

PANDO BALLESTEROS, María de la Paz. La ciudadanía femenina en el Siglo 21. *Revista Jurídica Portucalense* [em linha]. [S. l.], n. 21, pp. 80–102, 2017, tradução livre [Consult. 10 abr. 2024]. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/9748>.

PEZZONI, Carolina. Como Portugal elevou sua educação às melhores do mundo: pouco dinheiro, muito empenho. *BBC News* [em linha]. 21 de outubro de 2018 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45806314>.

PINHEIRO E MOTA, Antonio Rosembergue; NOVO, Benigno Núñez. O The right to education. *Revista Jurídica Portucalense* [em linha]. [S. l.], n. 24, pp. 111-127, 2019 [Consult. 10 abr. 2024]. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/17198>.

PORDATA. Estatísticas sobre Portugal e Europa. *Alunos do sexo feminino em % dos matriculados no ensino superior: total e por área de educação e formação* [em linha]. [Consult. 12 abr. 2024]. Disponível em <https://www.pordata.pt/Portugal/Alunos+do+sexo+feminino+em+percentagem+dos+matriculados+no+ensino+superior+total+e+por+%c3%a1rea+de+educa%C3%A7%C3%A3o+e+forma%C3%A7%C3%A3o+-1051#:~:text=Portugal%3A%20Alunos%20do%20sexo%20feminino%20em%20%25%20dos,por%20%C3%A1rea%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20forma%C3%A7%C3%A3o%20%7C%20Pordata>.

PORDATA. Estatísticas sobre Portugal e Europa. *Mulheres nos parlamentos e governos nacionais (%)* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em [https://www.pordata.pt/Europa/Mulheres+nos+parlamentos+e+governos+nacionais+\(percentagem\)-3563](https://www.pordata.pt/Europa/Mulheres+nos+parlamentos+e+governos+nacionais+(percentagem)-3563).

PORDATA. Estatísticas sobre Portugal e Europa. *Taxa de emprego: total e por sexo* [em linha]. [s.d.] [consult. 21 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Europa/Taxa+de+emprego+total+e+por+sexo-1758>.

PORTUGAL. Universidade de Aveiro. *Bolonha 20 anos. Declaração de Bolonha versão completa* [em linha]. [s.d.] [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.ua.pt/file/56812>.

PORTUGAL. Direção-Geral do Ensino Superior. *Comunicado: Número de inscritos no ensino superior atinge máximo anual mais elevada da última década* [em linha]. 30 de setembro de 2021 [consult. 8 fev. 2024]. Disponível em:

<https://www.dges.gov.pt/pt/noticia/comunicado-numero-de-inscritos-no-ensino-superior-atinge-maximo-anual-mais-elevada-da-ultima>.

PORTUGAL. Direção-Geral do Ensino Superior. *Conferência Ministerial Europeia de Paris* [em linha]. 2018 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://wwwcdn.dges.gov.pt/pt/pagina/conferencia-ministerial-europeia-de-paris>.

PORTUGAL. *Constituição da República Portuguesa* [em linha] 2 de abril de 1976 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>.

PORTUGAL. Direção-geral do Ensino Superior. *Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro - Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior (ECTS)* [em linha]. 2005 [consult. 11 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/en/node/458>.

PORTUGAL. República Portuguesa. Direção-Geral da Educação. *Educação para a Igualdade de Género* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://dge.mec.pt/educacao-para-igualdade-de-genero>.

PORTUGAL. *Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual. 2017* [em linha]. 2017 [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/consulta-publica?i=231#:~:text=O%20Conselho%20de%20Ministros%20aprovou%2C%20a%2011%20de,definem%20medidas%20concretas%20a%20quatro%20anos%2C%20a%20saber%3A>.

PORTUGAL. Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. *Igualdade de Género em Portugal. Boletim Estatístico 2023* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/11/BE2023educacao.pdf>.

PORTUGAL. *Lei n.º 46/86, de 14 de outubro. Lei de Bases do Sistema Educativo* [em linha]. 1986 [consult. 18 dez. 2023]. Disponível em: https://pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1744&tabela=leis.

PORTUGAL. *Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto. Segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior* [em linha]. 2005 [consult. 11 jan. 2024]. Disponível em: https://pgdlisboa.pt/leis/lei_busca_assunto_diploma.php?buscajur=financiamento&artigo_id=&pagina=1&ficha=1&nid=1746&tabela=leis&diplomas=&artigos=&so_miolo=.

PORTUGAL. *Portugal com a segunda maior redução da taxa de desemprego da UE* [em linha]. 14 de maio de 2022. [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=portugal-com-a-segunda-maior-reducao-da-taxa-de-desemprego-da-ue>.

PORTUGAL. Universidade de Coimbra. *O Processo de Bolonha e o Espaço Europeu de Ensino Superior* [em linha]. [s.d.] [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: https://www.uc.pt/candidatos-internacionais/sistema_graus/processo-bolonha.

PORTUGAL. *Taxa de desemprego em março mais baixa dos últimos 20 anos* [em linha]. 2 de maio de 2022 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em:

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/noticia?i=taxa-de-desemprego-em-marco-mais-baixa-dos-ultimos-20-anos>.

PORTUGAL. Direção-Geral do Ensino Superior. *Taxa de escolaridade do ensino superior mantêm-se acima da meta europeia* [em linha]. 11 de novembro de 2021. [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/pt/noticia/taxa-de-escolaridade-do-ensino-superior-mantem-se-acima-da-meta-europeia>.

PORTUGAL. República Portuguesa. XXII Governo Constitucional [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/>.

RESTOUEIX, Jean-Philippe. A multi-faceted challenge: the recognition of non-formal education. In: BERGAN, Sjur e BLOMQVIST, Carita (Eds). *The Lisbon Recognition Convention at 15: making a fair recognition a reality* [em linha]. Council of Europe Higher Education Series, n.º 19, 2014, pp. 299-304 [Consult. 12 jun. 2023]. ISBN: 978-92-871-7740-7. Disponível em: <https://book.coe.int/en/higher-education-and-research/5890-pdf-the-lisbon-recognition-convention-at-15-making-fair-recognition-a-reality.html>.

RIBEIRO, Gustavo Ferreira. Afinal, o que a organização mundial do comércio tem a ver com a educação superior? *Revista Brasileira de Política Internacional* [em linha]. Vol. 49, n. 2, pp. 137-156, 2006 [consult. 23 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbpi/a/qzmxvhCgGnG5YMdz5cP3yqs/>.

RODRIGUES, Diego Palmeira e FREITAS, Silmara Terezinha. O espaço europeu de educação superior (EEES) para além da Europa: apontamentos e discussões sobre o chamado processo de Bolonha e suas influências. *Revista Internacional de Educação Superior* [em linha]. Campinas, vol. 6, p. e020008, pp. 1-6, 2020. Disponível em: doi: 10.20396/riesup.v6i0.8654910.

RODRIGUES, Ricardo Alexandre Cardoso. Medidas anticrise nas áreas da pobreza e do desemprego: a realidade portuguesa. *Verbo Jurídico* [em linha]. Instituto Jurídico Portucalense, vol. 2, 2013 [consult. 24 fev. 2024]. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11328/1008>.

RÜEGG, Walter. *A History of the University in Europe* [em linha]. Volume 1. Cambridge: Cambridge University Press, 2016 [Consult. 12 jul. 2023]. ISBN: 9780511599507. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1017/CBO9780511599507>.

SAE DIGITAL. *A história das mulheres na luta pelo acesso à educação* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://sae.digital/historia-das-mulheres/>.

SALTMARSH, John e ZLOTKOWSKI, Edward. *Higher Education and Democracy. Essays on Service Learning and Civic Engagement*. Philadelphia: Temple University Press, 2011. ISBN 978-1-4399-0037-6.

SAMPAIO, Catarina e RAMOS, Natália. Género e educação: o acesso à educação e o empoderamento de mulheres em contexto de migração forçada em Portugal. *AMBIVALÊNCIAS – Revista do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFS* [em linha]. v. 11 n. 21, 2023 [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://periodicos.ufs.br/Ambivalencias/article/view/19221>.

SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. Education for the value of rule of law in the European Union. In: CHOVA, Luis Gómez, MARTÍNEZ, Agustín López

e LEES, Joanna (Eds.). *Conference: 14th International Conference on Education and New Learning Technologies* [em linha]. Palma, Mallorca, Spain, 2022, pp. 7008-7014 [consult. 2 dez. 2023]. Repositório Institucional da UPT: <http://hdl.handle.net/11328/4353>.

SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. *O direito à educação enquanto direito humano* [em linha]. Congresso Internacional Cive Morum. Instituto de Sociologia da Universidade do Porto, abril de 2017 [consult. 2 dez. 2023]. Disponível em: <http://civemorum.com.pt/PT/congresso.php>.

SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. *A evolução da Universidade Portuguesa: da sua origem ao século XVIII* [em linha]. Instituto Jurídico Portucalense, 2015 [consult. 2 dez. 2023]. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11328/1270>.

SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. The right to education as a fundamental right in democracy. *New Trends and Issues Proceedings on Humanities and Social Sciences* [em linha]. Vol. 4, issue 1, pp. 220-225, 2017 [consult. 5 ago. 2023]. ISSN 2421-8030. Disponível em: www.prosoc.eu.

SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. A educação como direito fundamental na Constituição Portuguesa e na União Europeia. *Revista Diálogos Possíveis* [em linha]. Salvador, ano 16, n.º 2, pp. 115- 129, jul./dez. 2017 [consult. 21 dez. 2023]. E-ISSN 2447-9047. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11328/2106>.

SILVA, Maria Manuela Magalhães e ALVES, Dora Resende. A importância dos meios de comunicação na promoção do direito à educação e à informação. In: ORTEGA PÉREZ, Ana María e GARCÍA PRIETO, Victoria (Coords.). *Voces alternativas: Investigación multidisciplinar en comunicación y cultura* [em linha]. Sevilha: Ediciones Egregius, 2017, pp. 25-42 [consult. 21 dez. 2023]. Disponível no Repositório da UPT: <http://hdl.handle.net/11328/2108>.

SILVA, Maria Manuela Magalhães, ALVES, Dora Resende, CASTILHOS, Daniela Serra e GANDRA, Paulo Rúben Santos. The contribution of the Erasmus+ Programme to Universidade Portucalense: a case study. In: CHOVA, Luis Gómez, MARTÍNEZ, Agustín López e TORRES, Ignacio Candel (Eds.). *Proceedings of the 14th International Conference of Education, Research and Innovation (ICERI 2021)* [em linha]. pp. 3152-3157, 2021 [consult. 21 dez. 2023]. ISBN: 978-84-09-34549-6. Disponível no Repositório da UPT: <http://hdl.handle.net/11328/3846>.

SCHOMBURG, Harald e TEICHLER, Ulrich (Eds.). *Employability and Mobility of Bachelor Graduates in Europe. Key Results of the Bologna Process* [em linha]. Rotterdam: Sense Publishers, pp. 253-273 [consult. 21 dez. 2023]. ISBN: 978-94-6091-570-3. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/281812709_Employability_and_Mobility_of_Bachelor_Graduates_in_Europe_Key_Results_of_the_Bologna_Process#fullTextFileContent.

SOUZA LIMA, Carolina Alves de. *Cidadania, Direitos Humanos e Educação*. Brasil: Almedina, 2019. ISBN: 9788584935352.

TD [Transformação Digital]. *Era Digital* [em linha]. [s.d.] [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em: <https://transformacaodigital.com>.

UNESCO. *EFA Activities at Unesco since Dakar 2000* [em linha]. Dakar, 2000 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000146572?posInSet=1&queryId=d961463b-a966-42a6-bf94-3ebd27b3d367>.

UNESCO. *Conferência Internacional sobre Educação em 1994* [em linha]. 1994 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000100214>.

UNESCO. *Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma Educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao Longo da Vida para Todos* [em linha]. [s.d.] [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000233137_por

UNESCO. *Declaração de Nova Delhi sobre Educação para Todos* [em linha]. Nova Delhi, 6 de dezembro de 1993 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139393#:~:text=N%C3%B3s%20os%20%C3%ADderes%20dos%20nove%20pa%C3%ADses%20em%20desenvolvimento,oportunidades%20de%20aprendizagem%20para%20crian%C3%A7as%20jovens%20e%20adultos>.

UNESCO. *Declarations* [em linha]. [s.d.] [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em <https://www.unesco.org/en/legal-affairs/standard-setting/declarations>.

UNESCO. *Educação: do fechamento das escolas à recuperação* [em linha]. [s.d.] [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/covid-19/education-response>.

UNESCO. *Educação para Todos: progressos e desafios, relatório de monitoramento global de ETP, 2015* [em linha]. 2015 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/search/03fafd84-efd4-4257-9055-f0832daced48>.

UNESCO. *Evaluation of the Unesco Education Sector's work on Inclusion in Education (2016-2021)* [em linha]. 2022 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381139?posInSet=1&queryId=d933906d-c09e-43dc-b9b2-30c546ae92dd>.

UNESCO. *Fórum Mundial da Educação* [em linha]. Dakar, Senegal, abril 2000 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000198641?posInSet=9&queryId=d961463b-a966-42a6-bf94-3ebd27b3d367>.

UNESCO. Instituto Internacional de Planeamento Educacional. *Página inicial* [em linha]. [s.d.] [consult. 7 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.iiep.unesco.org/en>.

UNESCO. Instituto Internacional de Planeamento Educacional. *Planning and management to improve learning* [em linha] [s.d.] [consult. 7 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.iiep.unesco.org/en/planning-and-management-improve-learning>.

UNESCO. *Unesco Global Conference, 21-23 February 2023: Internet for democracy: Regulating Digital Platforms for Information as a Public Good* [em linha]. 2023 [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em:

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000385153?posInSet=1&queryId=2628547a-5f84-46b0-a783-fd446851cbca>.

UNESCO. *Unesco em resumo* [em linha]. [s.d.] [consult. 19 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/brief>.

UNESCO. *Unesdoc Digital Library* [em linha]. [s.d.] [consult. 7 fev. 2024]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000387364>.

UNESCO PORTUGAL. Comissão Nacional da Unesco. Ministério dos Negócios Estrangeiros. *Educação das Mulheres e das crianças* [em linha]. [Consult. 14 abr. 2024]. Disponível em <https://unescoportugal.mne.gov.pt/pt/temas/educacao-para-o-seculo-xxi/educacao-das-mulheres-e-das-criancas>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Acompanhamento da implementação do Processo de Bolonha Resolução do Parlamento Europeu, de 28 de abril de 2015, sobre o acompanhamento da implementação do Processo de Bolonha (2015/2039(INI))* [em linha]. 21.9.2016 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52015IP0107>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS)* [em linha]. 2020 [consult. 23 jan. 2024]. Disponível em: <https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/content/acordo-geral-sobre-o-comercio-de-servicos-gats#:~:text=Todos%20os%20membros%20da%20OMC%20s%C3%A3o%20partes%20no,como%20regimes%20de%20seguran%C3%A7a%20social%2C%20sa%C3%BAde%20p%C3%ABlica%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho da Europa. *Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos* [em linha]. 2010 [consult. 18 dez. 2023]. Disponível em: https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ficheiros/edc_charter2_pt.pdf.

UNIÃO EUROPEIA. *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia* [em linha]. 7.6.2016 [consult. 4 dez. 2023]. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:l33501#:~:text=A%20Carta%20foi%20formalmente%20adotada%20em%20Nice%2C%20em,mesmo%20valor%20jur%C3%ADdico%20que%20os%20Tratados%20da%20UE>

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions Empty. The European Pillar of Social Rights Action Plan* [em linha]. Brussels, 4.3.2021. COM(2021) 102 final [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=COM:2021:102:FIN>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Apoiar o crescimento e o emprego – Uma agenda para a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa* [em linha]. Bruxelas, 20.9.2011. COM(2011) 567 final [consult. 22 dez. 2023]. Disponível em: eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52011DC0567.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Concretizar o Espaço Europeu da Educação até 2025* [em linha]. Bruxelas, 30.9.2020. COM(2020) 625 final [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52020DC0625>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital* [em linha]. Bruxelas, 09.03.2021. COM(2021) 118 final [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A52021DC0118>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027. Reconfigurar a educação e a formação para a era digital* [em linha]. Bruxelas, 30.9.2020. COM(2020) 624 final [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0624>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Próximas etapas para um futuro europeu sustentável. Ação europeia para a sustentabilidade* [em linha]. Estrasburgo, 22.11.2016. COM(2016) 739 final [consult. 21 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52016DC0739&from=SL>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre os progressos obtidos no sentido da concretização do Espaço Europeu da Educação* [em linha]. Bruxelas, 18.11.2022. COM(2022) 700 final [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0700>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre uma nova agenda da UE em prol do ensino superior* [em linha]. COM(2017) 247 final. Bruxelas, 30.5.2017 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017DC0247>.

UNIÃO EUROPEIA. *O Conselho Europeu em 2010* [em linha]. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2011 [consult. 21 dez. 2023]. ISBN: 978-92-824-2814-6. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/21370/qc3010507ptc.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho da União Europeia. *Conclusões do Conselho sobre a iniciativa “Universidades Europeias — Criar pontes entre o ensino superior, a investigação, a inovação e a sociedade: abrir caminho a uma nova dimensão no ensino superior europeu” (2021/C 221/03)* [em linha]. 10.6.2021 [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021XG0610%2802%29>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho da União Europeia. *Decisão de Execução (UE) 2022/1847 da Comissão de 28 de setembro de 2022 relativa ao pedido de registo da*

iniciativa de cidadania europeia intitulada “Um quadro comum da UE para fazer face a dificuldades de aprendizagem específicas” nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho [em linha]. 04.10.2022 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1847&from=PT>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia. *Decisão (UE) 2022/2481 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022 que estabelece o programa Década Digital para 2030 (Texto relevante para efeitos do EEE)* [em linha]. 19.12.2022 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2481&qid=1703709815431>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão das Comunidades Europeias. *Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia, da Convenção sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente* [em linha]. Bruxelas, 24.10.2003. COM(2003) 625 final [consult. 24 fev. 2024]. Disponível em <https://unece.org/DAM/env/pp/EU%20texts/conventioninportogese.pdf>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho Europeu. *Diretiva (UE) 2016/801 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de maio de 2016* [em linha]. 21.5.2016 [consult. 21 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016L0801&rid=1>.

UNIÃO EUROPEIA. *Eleições europeias de 2024* [em linha]. [s.d.] [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: https://european-union.europa.eu/institutions-law-budget/european-elections-2024_pt.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Erasmus+. Factsheets and statistics on Erasmus+* [em linha]. 2023 [consult. 12 jan. 2024]. Disponível em: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/resources-and-tools/statistics-and-factsheets>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Ensino Superior* [em linha]. Abr. 2023 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/140/ensino-superior#Objetivos>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Espaço Europeu de Educação* [em linha]. 2021 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/funding/funding-resources>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho da União Europeia. *O espaço Schengen em síntese* [em linha]. 2022 [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/schengen-area/>.

UNIÃO EUROPEIA. Eurostat. Statistics Explained. *Estatísticas do emprego* [em linha]. 18 de outubro de 2019. Última edição da página em 23 de novembro de 2020 [consult. 21 fev. 2024]. Disponível em https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Archive:Employment_statistics/pt&direction=next&oldid=455305.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Estatísticas sobre educação e formação* [em linha]. 2022 [consult. 19 fev. 2024]. Disponível em: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/resources-and-tools/education-and-training-statistics>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *A Estratégia de Lisboa: uma Europa mais competitiva, com mais e melhores empregos* [em linha]. *News Room*, 2 abr. 2004 [consult. 28 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/highlights/pt/1001.html>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *EUROPA 2020 Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo* [em linha]. Bruxelas, 3.3.2010. COM(2010) 2020 final [consult. 7 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=celex%3A52010DC2020>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *The European Higher Education Area in 2020. Bologna Process Implementation Report* [em linha]. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2020 [consult. 27 fev. 2024]. ISBN: 978-92-9484-356-2. Disponível em: https://eurydice.eacea.ec.europa.eu/sites/default/files/2022-06/ehea_bologna_2020_chapter01.pdf.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Eurydice* [em linha]. 2022 [consult. 27 fev. 2024]. Disponível em: <https://eurydice.eacea.ec.europa.eu/>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Fundo Social Europeu (FSE)* [em linha]. Out. 2023 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/53/fundo-social-europeu>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Fundo Social Europeu Mais — FSE+ (2021-2027)* [em linha]. 04.08.2021 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:4536659>.

UNIÃO EUROPEIA. *História da União Europeia* [em linha]. [s.d.] [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em: https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu_pt.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Implementação do Processo de Bolonha - ponto da situação e acompanhamento. Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de abril de 2018, sobre a aplicação do Processo de Bolonha - Ponto da situação e acompanhamento (2018/2571(RSP))* [em linha]. 18.11.2019 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018IP0190>.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho da União Europeia. *Informações das instituições, órgãos e organismos da União Europeia. Conselho. Conclusões do Conselho sobre o favorecimento do bem-estar na educação digital (2022/C 469/04)* [em linha]. 09.12.2022 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XG1209\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XG1209(01)&from=PT).

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *Iniciativas no domínio do ensino superior* [em linha]. 2021 [consult. 30 nov. 2023]. Disponível em: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/education-levels/higher-education/about-higher-education>.

UNIÃO EUROPEIA. *Pilar Europeu dos Direitos Sociais* [em linha] 2017 [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:european_pillar_of_social_rights.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *O Processo de Bolonha e o Espaço Europeu do Ensino Superior* [em linha]. [s.d.] [consult. 5 fev. 2024]. Disponível em: <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/education-levels/higher-education/inclusive-and-connected-higher-education/bologna-process>.

UNIÃO EUROPEIA. *Project Europe 2030. Challenges and Opportunities. A Report to the European Council by the Reflection Group on the Future of the EU 2030* [em linha]. Maio, 2010 [consult. 7 dez. 2023]. ISBN: 978-92-824-2701-9. Disponível em: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/6b5495af-4549-4efb-a53e-85330b4d975d/>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Quadro financeiro plurianual* [em linha]. 04.2023 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/29/quadro-financeiro-plurianual>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *O que é o Erasmus+?* [em linha]. [s.d.] [consult. 8 jan. 2024]. Disponível em <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/about-erasmus/what-is-erasmus>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *O que é o Espaço Europeu da Educação?* [em linha]. [s.d.] [consult. 21 dez. 2023]. Disponível em <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/about-eea/the-eea-explained>.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. *O que faz a Comissão Europeia* [em linha]. 2020 [consult. 6 fev. 2024]. Disponível em: https://commission.europa.eu/about-european-commission/what-european-commission-does_pt.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho Europeu. *Regulamento (UE) n.º 1288/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013* [em linha]. 20.12.2013 [consult. 12 jan. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32013R1288>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho Europeu. *Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021* [em linha]. 28.5.2021 [consult. 12 jan. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R0817&qid=1705065219431>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu e Conselho Europeu. *Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021 que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013* [em linha]. 30.6.2021 [consult. 17 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R1057>.

UNIÃO EUROPEIA. Parlamento Europeu. *Resolução do Parlamento Europeu, de 10 de março de 2022, sobre o Relatório de 2020 sobre a Cidadania da UE: Capacitar os cidadãos e proteger os seus direitos (2021/2099(INI))* [em linha]. 9.9.2022 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0081&from=PT>.

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de junho de 2018, sobre a modernização da educação na UE (2017/2224(INI)). Modernização dos sistemas de ensino na EU* [em linha]. 27.1.2020 [Consult. 22 jun. 2023]. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2018-0247_PT.html.

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de setembro de 2017, sobre o futuro do programa Erasmus+ (2017/2740(RSP))* [em linha]. 20.9.2018 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017IP0359>.

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de dezembro de 2008, sobre aprendizagem ao longo da vida ao serviço do conhecimento, da criatividade e da inovação - Aplicação do programa de trabalho "Educação e Formação para 2010" (2008/2102(INI))* [em linha]. 2008 [consult. 23 jan. 2024]. Disponível em [https://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2004_2009/documents/ta/p6_ta-prov\(2008\)0625_/p6_ta-prov\(2008\)0625_pt.pdf](https://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2004_2009/documents/ta/p6_ta-prov(2008)0625_/p6_ta-prov(2008)0625_pt.pdf).

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de abril de 2012, sobre a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa (2011/2294(INI))* [em linha]. 7.9.2013 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52012IP0139>.

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. Resolução 2020/2017 do Parlamento Europeu, de 19 de maio de 2021. Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de maio de 2021, sobre a inteligência artificial na educação, na cultura e no sector audiovisual* [em linha]. 12.01.2022 [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021IP0238&from=PT>.

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. Resolução 2020/2135 do Parlamento Europeu 2021/C 494/01, de 25 de março de 2021. Definição da política para a educação digital* [em linha]. 08.12.2021 [consult. 27 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021IP0095&from=PT>.

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. Resolução do Parlamento Europeu 2022/C 434/02, de 6 de abril de 2022. Aplicação de medidas de educação para a cidadania. Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de abril de 2022, sobre a aplicação de medidas de educação para a cidadania (2021/2008(INI))* [em linha]. 15.11.2022 [consult. 26 dez. 2023]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0114&from=PT>.

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. Resoluções. P9_TA(2020)0211. Medidas eficazes para tornar os programas Erasmus+, Europa Criativa e o Corpo Europeu de Solidariedade mais ecológicos* [em linha]. 22.9.2021 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020IP0211>.

UNIÃO EUROPEIA. *Parlamento Europeu. 2014-2019. Textos Aprovados. P8_TA(2019)0167. Prossecução das atividades de mobilidade para fins de aprendizagem em curso no âmbito do programa Erasmus+ no contexto da saída do Reino Unido da União* [em linha]. 2014-2019 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/seance_pleniere/textes_adoptes/definitif/2019/03-13/0167/P8_TA\(2019\)0167_PT.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/seance_pleniere/textes_adoptes/definitif/2019/03-13/0167/P8_TA(2019)0167_PT.pdf).

UNIÃO EUROPEIA. *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia* [em linha]. 26.10.2012 [consult. 14 fev. 2024]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12012E/TXT>.

UNICEF. *Sobre o UNICEF* [em linha]. [s.d.] [consult. 20 dez. 2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/about-unicef>.

VERWIEBE, Roland, WIESBÖCK, Laura e TEITZER, Roland. Differentiation of Migration Patterns in Europe: Social Integration Amidst Competing Societal Leitbilder of Enclosure of the 'Other', Acceptance, and Encouragement of Migration. In: SALVATORE, Armando, SCHMIDTKE, Oliver e TRENZ, Hans-Jörg (Eds.). *Rethinking the Public Sphere Through Transnationalizing Processes: Europe and Beyond*. Palgrave Macmillan UK, 2013, pp. 208-232. ISBN: 9781349448944.

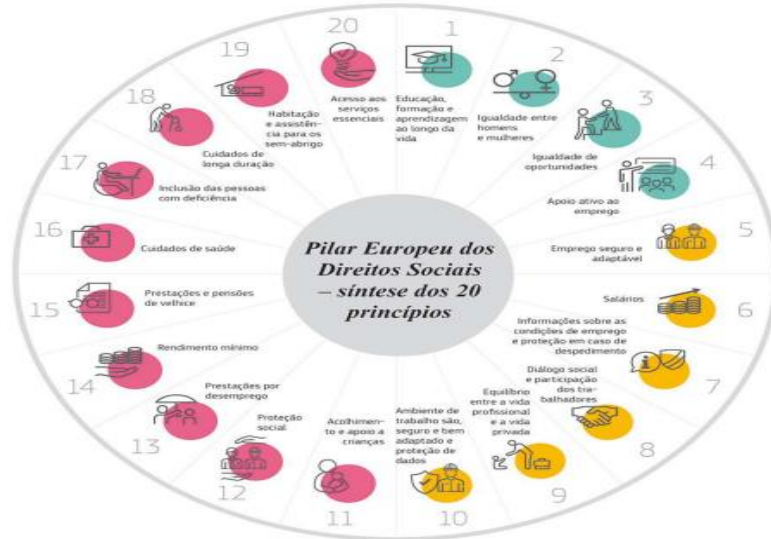
WALLACE, Belle. A Vision of Paulo Freire's Philosophy: Understanding His Essential Dynamism of Learning and Teaching. In: SHAUGHNESSY, Michael F., GALLIGAN, Elizabeth e VIVAS, Romelia Hurtado de (Eds.) *Pioneers in Education: Essays in Honor of Paulo Freire*. Nova Iorque: Nova Science Publishers, Inc., 2008, pp. 67-84. ISBN: 978-1-60021-479-0.

WITTE, Johanna Katharina. *Change Of Degrees and Degrees of Change. Comparing Adaptations of European Higher Education Systems in The Context of the Bologna Process* [em linha]. Dissertação de Doutorado. Alemanha, 2006 [consult. 26 fev. 2024]. ISBN: 90-365-2382-6. Disponível em: <https://www.utwente.nl/en/bms/cheps/phd-page/cheps-alumni-and-their-theses/2006wittedissertation.pdf>.

ZGAGA, Pavel. Reconsidering the EHEA Principles: Is There a "Bologna Philosophy"? In: CURAJ, Adrian, SCOTT, Peter, VLASCEANU, Lazăr e WILSON, Lesley (Eds.) *European Higher Education at the Crossroads. Between the Bologna Process and National Reforms. Part 1* [em linha]. New York, London: Springer, 2012, pp. 17-38 [Consult. 12 jun. 2023]. e-ISBN: 978-94-007-3937-6. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1007/978-94-007-3937-6>.

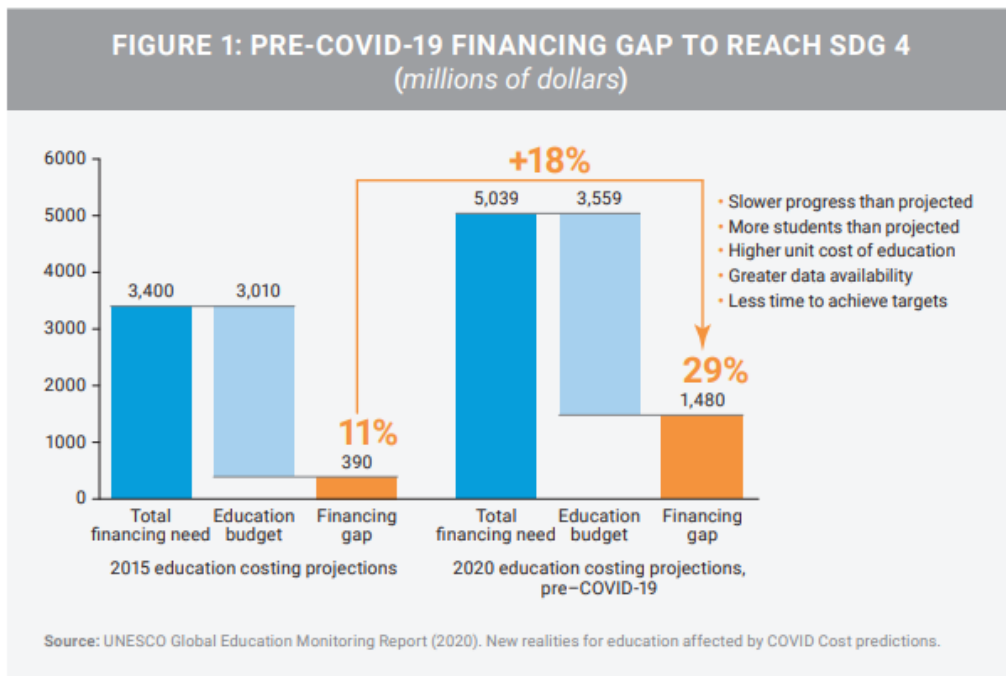
ANEXO

Figura 1 - Documento COM(2021) 102 final de 04.03.2021



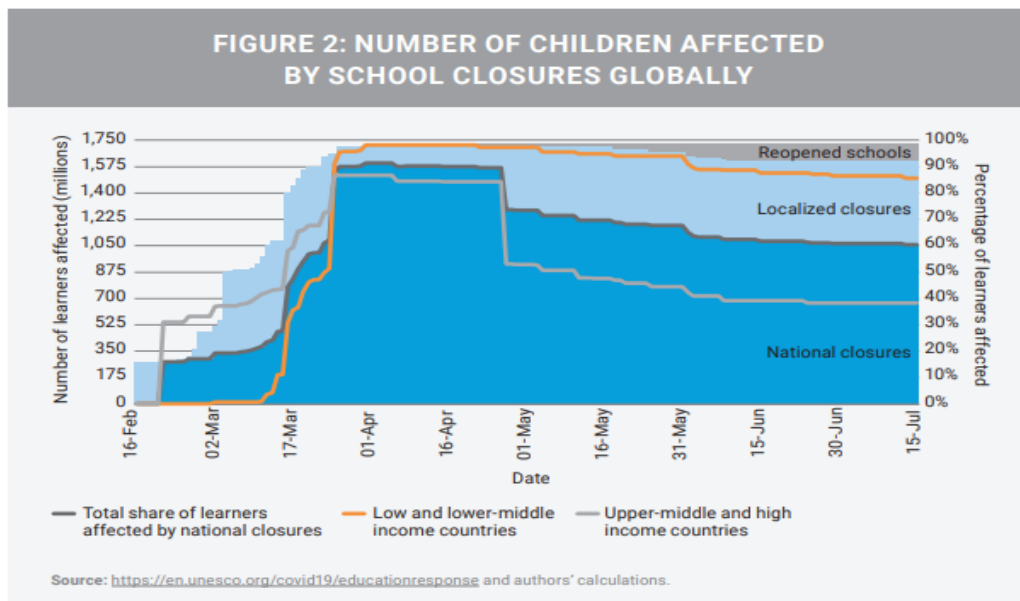
Fonte: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=COM:2021:102:FIN>.

Figura 2 - Déficit de financiamento pré-covid para atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável



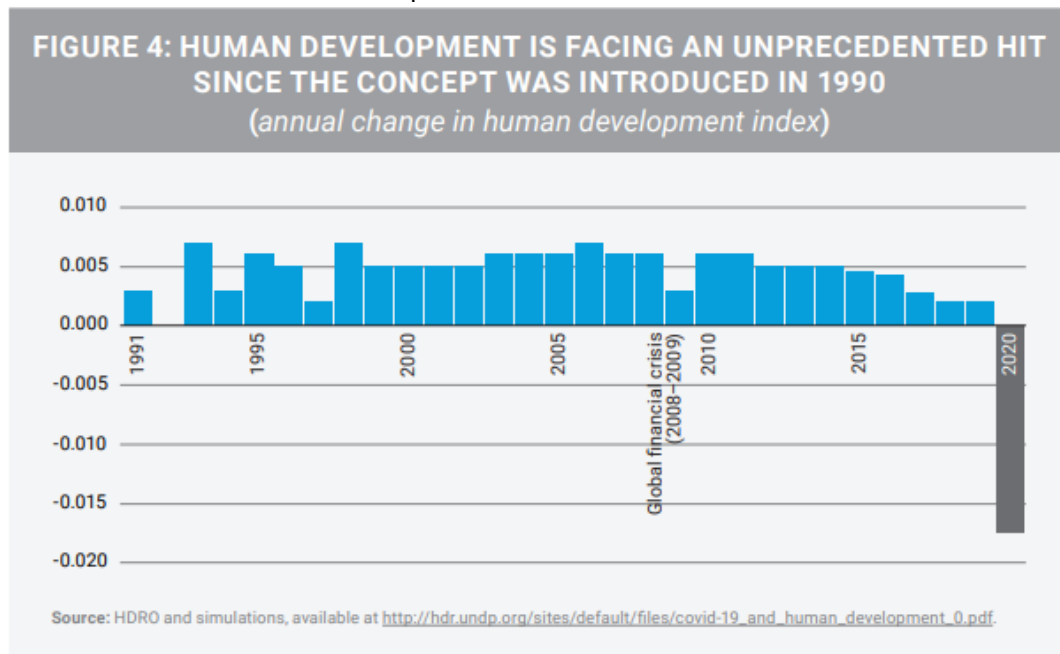
Fonte: <https://unsdg.un.org/resources/policy-brief-education-during-covid-19-and-beyond>

Figura 3 - Número de crianças afetadas pelo fechamento das escolas no mundo



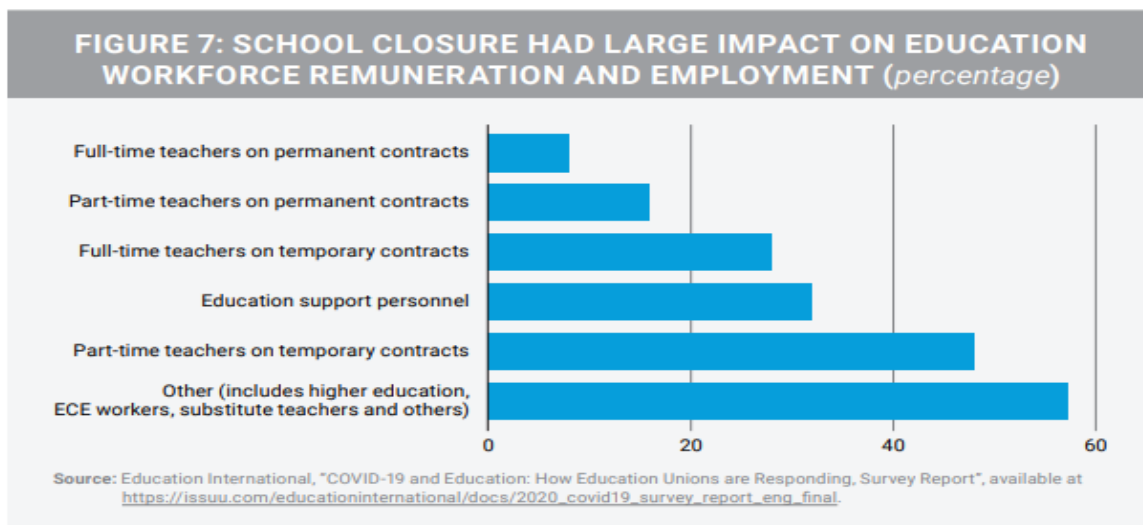
Fonte: <https://unsdg.un.org/resources/policy-brief-education-during-covid-19-and-beyond>

Figura 4 - O Índice de Desenvolvimento Humano sofreu um golpe sem precedentes com a Covid-19 desde que o conceito foi introduzido em 1990



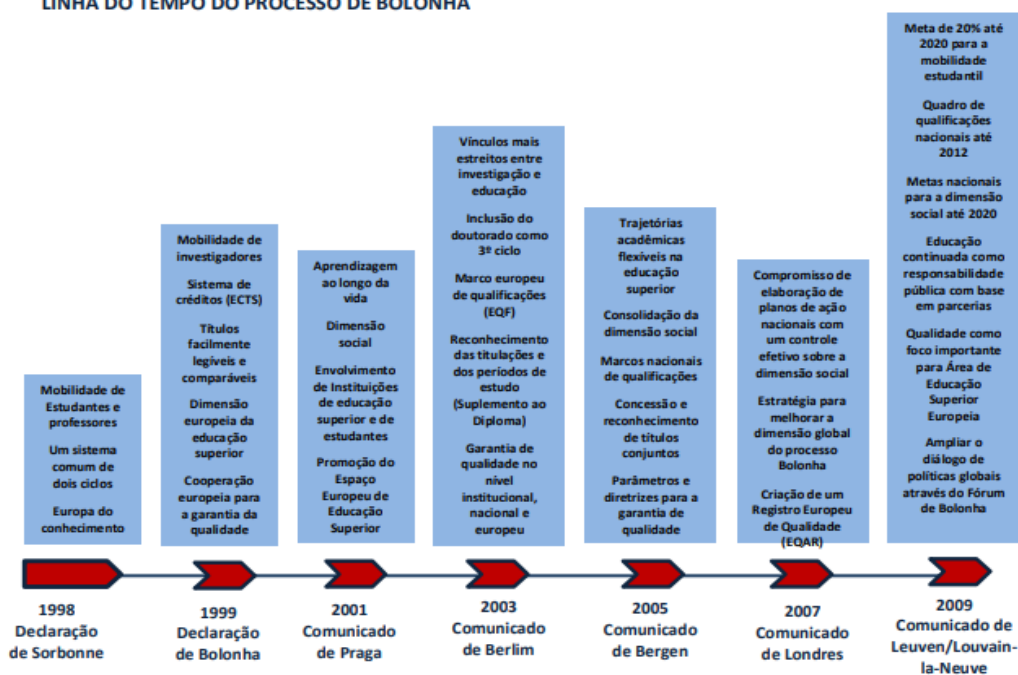
Fonte: <https://unsdg.un.org/resources/policy-brief-education-during-covid-19-and-beyond>

Figura 5 - O fechamento das escolas teve um grande impacto na remuneração e oferta de trabalho na mão de obra na educação



Fonte: <https://unsdg.un.org/resources/policy-brief-education-during-covid-19-and-beyond>

Figura 6 - Linha do tempo do Processo de Bolonha



Fonte: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/107438/000941934.pdf>

Figura 7 - Documentos editados até 2005

B Timelines

B1 Europe

21 Dec 1988	EC Council Directive 89/48/EE defines three years as standard for mutual recognition of HE diplomas.
11 Apr 1997	<i>Lisbon Recognition Convention</i> of the Council of Europe and UNESCO-CEPES "Convention on the Recognition of Qualifications concerning HE in the European Region" aims at facilitating academic mobility.
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>	
25 May 1998	Sorbonne Declaration. "Joint declaration on the harmonisation of the Architecture of the European HE system". Signed by the ministers in charge of HE of France, Germany, Italy, and the UK.
24 Sept 1998	European Council adopts a "Recommendation on European cooperation in quality assurance in HE" (98/561 EC), leading to the establishment of ENQA.
19 June 1999	Bologna Declaration. "The European HE Area: Joint declaration of the European ministers of education". 29 signatory countries. 6 action lines.
Aug 1999	EUA publishes "Trends in Learning Structures in HE" (First Trends Report).
18 Jan 2000	Proposal of the European Commission "Towards a European Research Area" (COM 2000/6).
23 – 24 Mar 2000	<i>Lisbon European Council</i> meeting. Presidency conclusions state the aim to render the EU the most competitive and dynamic knowledge-based economy in the world by 2010.
29 Mar 2000	Establishment of ENQA, Brussels.
07 – 09 Dec 2000	Nice European Council. Passes action programme on student mobility.
16 – 17 Feb 2001	Official Bologna Seminar on Bachelor-Level Degrees. Helsinki, Finland.
02 – 03 Mar 2001	Official Bologna Seminar on Transnational Education. Malmö, Sweden.
22 – 25 Mar 2001	ESIB, Student Göteborg Convention and Declaration.
29 – 30 Mar 2001	1 st Convention of European HEIs, Message from Salamanca. Fusion of the Confederation of EU Rectors' Conferences and CRE to form the EUA.

Fonte: <https://www.utwente.nl/en/bms/cheps/phd-page/cheps-alumni-and-their-theses/2006wittedissertation.pdf>

Apr 2001	EUA publishes "Trends in Learning Structures in HE (II)" (Second Trends Report).
19 May 2001	Prague Communiqué. "Towards the European HE Area: Communiqué of the meeting of European Ministers in charge of HE". 32 signatory countries. 3 action lines added.
18 Nov 2001	ESIB, Brussels Student Declaration stresses the importance of access to HE on an equitable basis.
15 – 16 Mar 2002	Barcelona European Council. Stresses contribution of Bologna process to the Lisbon agenda.
06 Mar 2002	EUA and ESIB Joint Declaration, Paris.
05 Feb 2002	European Commission Communication "The role of the universities in the Europe of knowledge". For the first time, the European Commission addresses the HE sector directly to discuss the role of universities in the future of Europe.
Sept 2002	EUA publishes "Survey on Master degrees and Joint Degrees in Europe"
30 Nov 2002	The education ministers of 31 European countries and the European Commission adopt the Copenhagen Declaration on enhanced cooperation in European vocational education and training.
05 Feb 2003	5 th European Student Convention, Athens. Stresses the need to overcome obstacles to mobility.
11 Feb 2003	European Commission publishes "ECTS key features".
15 – 14 Mar 03	Official "Bologna Seminar on Master-level degrees", Helsinki, Finland.
29 – 31 May 2003	2 nd EUA convention, Graz declaration.
July 2003	EUA publishes "Trends 2003: Progress towards the European Higher Education Area" (Third Trends Report)
19 Sept 2003	Berlin Communiqué. 33 signatories, accepting 7 new participants. One additional action line.
14 Oct 2004	European Commission "Proposal for a Recommendation of the Council and the European Parliament on further European cooperation in quality assurance in higher education".
04 Nov 2004	ENQA is turned from a network into an association based on criteria for membership.
31 Mar – 02 Apr 05	3 rd EUA convention, Glasgow declaration.
19 – 20 May 2005	Bergen Communiqué. 40 signatory countries, accepting 5 new participants.
25 May 2005	EUA publishes "Trends IV: European Universities Implementing Bologna" (Fourth Trends Report)

Figura 8 - Doze tendências para o ensino superior

Tabela 1

Doze tendências para o ensino superior

<p>1. A globalização irá influenciar e moldar vários aspetos do ensino e da aprendizagem.</p>	<p>Os autores referem que as instituições de ensino superior deverão estar receptivas a incorporar as práticas globais e a considerá-las nos currículos, de forma a manterem-se competitivas. Acrescente-se que a mobilidade estudantil, de professores e de funcionários, aliciada por financiamentos, programas e projetos internacionais, é uma forte tendência que alimentará redes e parcerias entre investigadores e entre instituições, acentuando novas geografias na investigação que incitam à e promovem a internacionalização.</p>
<p>2. Maior grau de preparação, habilitações, oportunidades e motivação dos estudantes do ensino superior vão requerer soluções mais variadas e integradas para uma educação mais inclusiva.</p>	<p>A diferenciação decorrente de diversas competências, habilidades e aptidões de uma variedade cada vez maior de estudantes irá requerer uma maior preparação das aprendizagens por parte dos professores de ensino superior. O facto de haver também cada vez mais adultos a regressar aos estudos, após alguns anos longe do sistema de ensino, coloca questões ao nível das literacias tecnológicas, competências comunicacionais e capacidade de resolução de problemas. Estas questões devem ser consideradas, quer nos métodos de ensino quer nos recursos institucionais disponibilizados. Acrescente-se que é importante que as bibliotecas não descurem estes novos públicos, preparando as formações adequadas para os integrar.</p>
<p>3. A procura por oportunidades de aprendizagem mais experienciais vai impelir uma resposta mais reflexiva e pró-ativa da comunidade académica.</p>	<p>Os atuais estudantes do ensino superior preferem pequenos grupos de discussão a grandes palestras em auditórios ou uma comunicação via correio eletrónico a reuniões formais, como formas de compreender a matéria curricular. É muito importante considerar a interação personalizada. Isto significa também que as aprendizagens são mais interessantes e significativas quando adequadas ao estudante. Por outro lado, os membros da comunidade académica devem procurar ativamente atualizar-se e conhecer o "mundo do trabalho", as empresas, a indústria, os serviços, criando pontes e assegurando um envolvimento direto dos processos de ensino e aprendizagem com bases significativas e aplicabilidade a outras áreas.</p>
<p>4. Escolas e universidades terão menos espaço físico, mas mais responsabilidades educativas.</p>	<p>Será necessário fazer mais com menos e ao mesmo tempo responder a exigências de eficácia e prestação de contas. Funcionalidade, flexibilidade, acesso e tecnologia, conforto e adaptabilidade serão alguns conceitos na ordem do dia, uma vez que o financiamento tenderá a ser cada vez menor e as instituições de ensino superior deverão, independentemente dessa circunstância, responder socialmente com um ensino de qualidade a mais público.</p>
<p>5. Avanços tecnológicos conduzirão a mudanças que favorecem novas oportunidades e estendem experiências de aprendizagem.</p>	<p>Não haverá qualquer atividade no ensino superior que não seja afetada pela tecnologia.</p>
<p>6. A aprendizagem interdisciplinar será cada vez mais comum e popular.</p>	<p>As tendências de colaboração, interação, criatividade e interdisciplinaridade serão cada vez maiores. A forma tradicional de aprendizagem da matéria, trabalho académico e avaliação dará lugar a trabalhos de investigação em que o mais importante é o processo de aprendizagem onde são percorridas diversas áreas disciplinares. A própria relação do estudante com a escola alterar-se-á, sendo ao estudante solicitada cada vez maior intervenção no desenho do seu percurso de aprendizagem.</p>
<p>7. Os estudantes terão maior controlo na sua aprendizagem, sendo produtores pró-ativos e gestores das suas aprendizagens, bem como dos seus recursos, materiais e portefólios.</p>	<p>Embora exista uma preocupação subjacente com a diluição do papel do professor, o facto é que o estudante está já a deixar de ser um consumidor para ser um produtor. As interações terão como propósito o direcionamento da aprendizagem, que será cada vez mais da responsabilidade do estudante e este procurará as instituições que correspondem a esta expectativa.</p>
<p>8. A média de idades do estudante de ensino superior continuará a aumentar.</p>	<p>O envelhecimento demográfico irá afetar o público-alvo do ensino superior que terá de se adaptar a populações estudantis cada vez mais envelhecidas. A diversificação da oferta formativa aumentará, correspondendo às diferentes expectativas da aprendizagem ao longo da vida. As pressões sociais para a renovação e aquisição de competências e conhecimentos ao nível laboral trarão mais estudantes trabalhadores à universidade.</p>

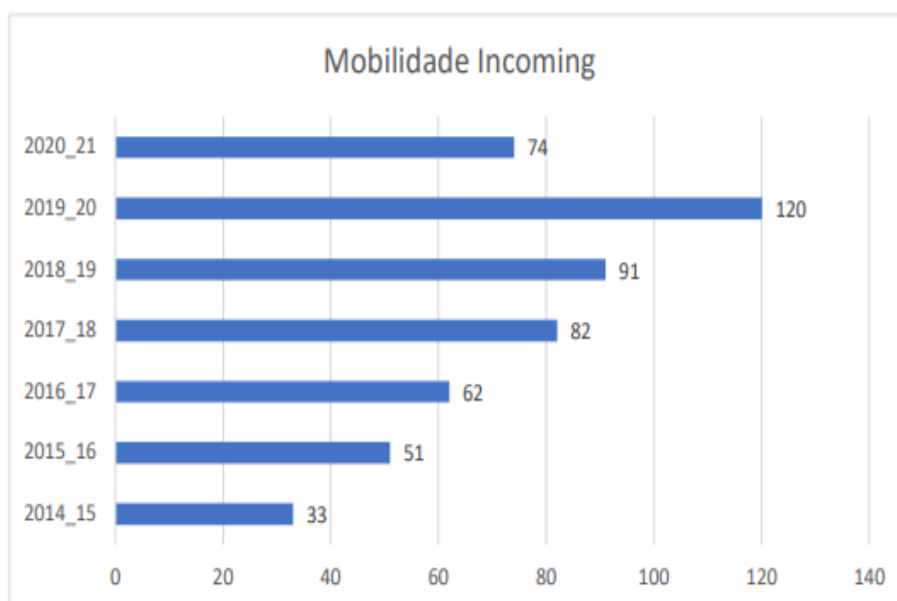
Fonte: <http://bibdigital.uportu.pt/123456789/429>

<p>9. A competição por estudantes e recursos forçará as instituições de ensino superior a especificar a sua identidade e a distinguirem-se.</p>	<p>A originalidade e especificidade serão fatores de atração de públicos, que procurarão qualificar-se em capacidades e competências cada vez mais específicas e a dinâmica institucional terá de prever uma marca inconfundível que demonstre a sua qualidade, a sua cultura académica, a sua oferta formativa. A identidade institucional continuará a ser uma importante forma de marketing.</p>
<p>10. As instituições de ensino superior serão cada vez mais importantes para a economia e o desenvolvimento regional, fomentando e tirando vantagem do crescimento económico circundante.</p>	<p>As relações entre as instituições de ensino superior e a comunidade serão cada vez mais interdependentes, uma vez que a formação e a requalificação das populações passarão cada vez mais por estas.</p>
<p>11. As estruturas de empregabilidade e o tipo de relação laboral alterar-se-ão; as desigualdades poderão ser foco de tensão.</p>	<p>Poderá haver um decréscimo dos vínculos dos professores a tempo inteiro, havendo tendência a maior precaridade das relações laborais em contexto universitário. O envelhecimento da população docente é também um fator de preocupação e a diminuição de incentivos a reformas antecipadas prolongará a atividade dos professores e investigadores mais antigos, diminuindo a possibilidade de trazer energia revitalizada à academia. Os decisores deverão estar atentos a esta tendência, uma vez que será cada vez mais importante construir um corpo docente apto a lidar com tecnologias e a responder às demandas cada vez mais exigentes de uma comunidade de estudantes igualmente cada vez mais exigente.</p>
<p>12. A prestação de contas e as ferramentas de avaliação tenderão a ser mais utilizadas, definindo a eficácia das instituições.</p>	<p>A qualidade das instituições de ensino superior tenderá a ser escrutinada no domínio público, havendo uma tendência cada vez mais acentuada para a transparência dos parâmetros e métodos de avaliação, sendo os critérios utilizados cada vez mais internacionais e comparáveis. A informação estatística continuará a servir de indicador para as fontes de financiamento aos vários níveis, havendo por isso maior investimento neste tipo de ferramentas e recursos de avaliação.</p>

Fonte: Adaptação de Flynn e Vredevoogd (2010).

Figura 9 - A Universidade Portucalense, de acordo com pesquisa interna, teve um crescimento sustentado no número de estudantes estrangeiros de 2014 a 2020

Table 1. The incoming students

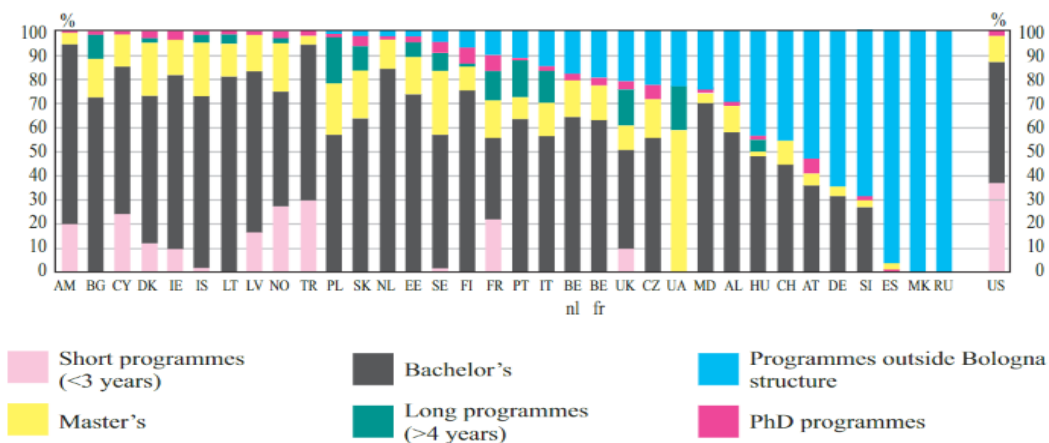


Source: Elaborated by the author

Fonte: <http://hdl.handle.net/11328/3846>

Figura 10 - Percentual de estudantes inscritos em programas que seguem a estrutura de três ciclos de Bolonha, por ciclo (2008/2009)

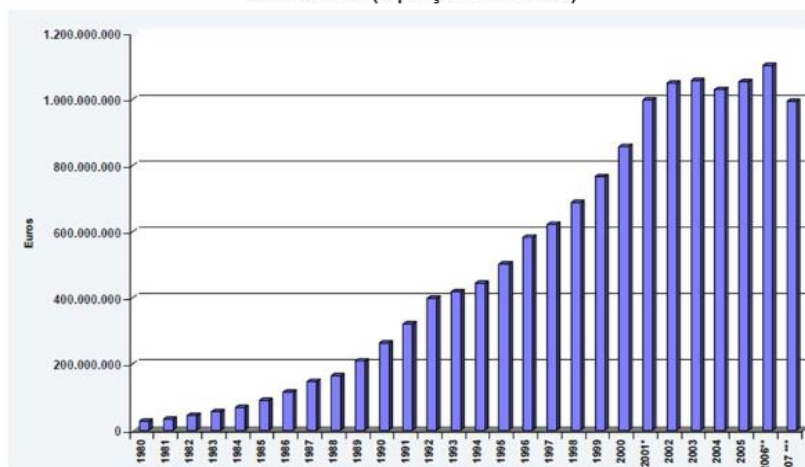
Figure 3.1 Percentage of students enrolled in programmes following the Bologna three-cycle structure, by cycle (2008/2009)



Source: EACEA/Eurydice, 2012.

Fonte: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000220649>

Figura 11 - O financiamento do ensino superior em Portugal
Gráfico 1 – Evolução da Despesa do Orçamento de Funcionamento do Ensino Superior entre 1980 e 2007 (a preços correntes)



Nota: De 1980 a 1983 GEF; de 1984 a 1998 a DGESup – DSR; de 1999 a 2007 GGF/GPEARL. * A partir de 2001 inclui as Escolas de Enfermagem que transitaram para o ME.; ** Em 2006 inclui a Escola Superior de Turismo e Hotelaria. *** Em 2007 – Dotação Inscrita (o MCTES não dispõe ao momento do valor da despesa).

Fonte: Cerdeira (2009). O Financiamento do Ensino Superior em Portugal. A Partilha de Custos.

Fonte:

https://www.researchgate.net/publication/372009273_Cabrito_B_Cerdeira_L_Mucharreira_P_R_2023_O_Ensino_Superior_Publico_em_Portugal_financiamento_privatizacao_e_precariedade_FINEDUCA_-_Revista_de_Financiamento_da_Educacao_1310_1-15

Quadro 2 – Origem das receitas das Instituições públicas de ensino superior, em percentagem

Anos	Orçamento do Estado	Propinas (taxas de frequência)	Outras receitas
1995 *	95,0	Nd	Nd
2008	65,0	13,7	21,3
2009	68,7	14,3	17,0
2010	69,1	14,4	16,4
2011	60,6	16,3	23,1
2012	52,9	18,0	29,1
2013	55,6	16,6	27,8
2014	57,0	16,7	26,4
2015	55,2	17,0	27,9
2016	56,7	17,3	26,2
2017	58,4	17,2	27,7
2018	52,5	16,4	31,2
2019	55,1	17,2	27,7
2020	55,7	14,8	29,4

(1) Não estão incluídos saldos de gerência

(2) Em Julho de 2009, a Universidade do Porto, a Universidade de Aveiro e o ISCTE-IUL, passaram para o Regime Fundacional. De Julho de 2009 a dezembro de 2011 estas instituições não integraram o perímetro das Administrações Públicas, pelo que não estão consideradas naquele período.

* Entre 1974 e 1992, o principal financiador das instituições públicas de ensino superior era o Estado. O valor das propinas (taxas de frequência) era quase simbólico (6 euros por ano) e as receitas externas resumiam-se, na sua quase totalidade, a receitas oriundas de projectos de investigação ou a algum mecenato. A situação modifica-se a partir da actualização do valor das propinas (taxas de frequência) que acompanhou o processo de desinvestimento do Estado no ensino superior.

Fonte de dados: CNE (2021). *Estado da Educação*, diversos, a partir de IGeFE, IP (elaboração dos autores).

Quadro 3 – Receitas das Instituições Públicas de Ensino Superior

Unidade: Milhões de Euros

	Transferências de Receitas Gerais	Var %	Peso%	Propinas	Var %	Peso%	Outras Receitas	Var %	Peso%	Total	Var %
2008	1229,80		65,0%	258,20		13,7%	403,10		21,3%	1891,1	
2009	1207,70	-1,8%	68,7%	251,80	-2,5%	14,3%	298,20	-26,0%	17,0%	1757,7	-7,1%
2010	1143,30	-5,3%	69,1%	238,80	-5,2%	14,4%	271,30	-9,0%	16,4%	1653,4	-5,9%
2011	911,20	-20,3%	60,6%	245,20	2,7%	16,3%	348,10	28,3%	23,1%	1504,5	-9,0%
2012	893,30	-2,0%	52,9%	304,10	24,0%	18,0%	491,20	41,1%	29,1%	1688,6	12,2%
2013	1030,40	15,3%	55,6%	307,40	1,1%	16,6%	516,20	5,1%	27,8%	1854,0	9,8%
2014	1036,70	0,6%	57,0%	303,40	-1,3%	16,7%	479,50	-7,1%	26,4%	1819,6	-1,9%
2015	1007,70	-2,8%	55,2%	310,00	2,2%	17,0%	509,40	6,2%	27,9%	1827,1	0,4%
2016	1049,90	4,2%	56,7%	316,80	2,2%	17,1%	484,90	-4,8%	26,2%	1851,6	1,3%
2017	1080,70	2,9%	58,4%	330,10	4,2%	17,8%	438,70	-9,5%	23,7%	1849,5	-0,1%
2018	1101,41	1,9%	52,5%	343,42	4,0%	16,4%	654,89	49,3%	31,2%	2099,7	13,5%
2019	1122,10	1,9%	55,1%	349,36	1,7%	17,2%	564,93	-13,7%	27,7%	2036,4	-3,0%
2020	1179,38	5,1%	55,7%	313,97	-10,1%	14,8%	623,03	10,3%	29,4%	2116,4	3,9%

Fonte: Dados de CNE (2021), *Estado da Educação*, diversos, a partir de IGeFE, IP (elaboração dos autores).

Nestas circunstâncias compreende-se bem a quebra registada ao longo do período no valor das transferências de receitas gerais (OE) por aluno inscrito para as instituições públicas de ensino superior, que apresentou taxas anuais de crescimento negativo praticamente ao longo de todo o período 2008-2020, sendo que o valor por aluno inscrito vertido para as instituições de ensino superior do Orçamento de Estado em 2008 era superior em 835,1 euros ao registado em 2020. Observe-se o Quadro 4.

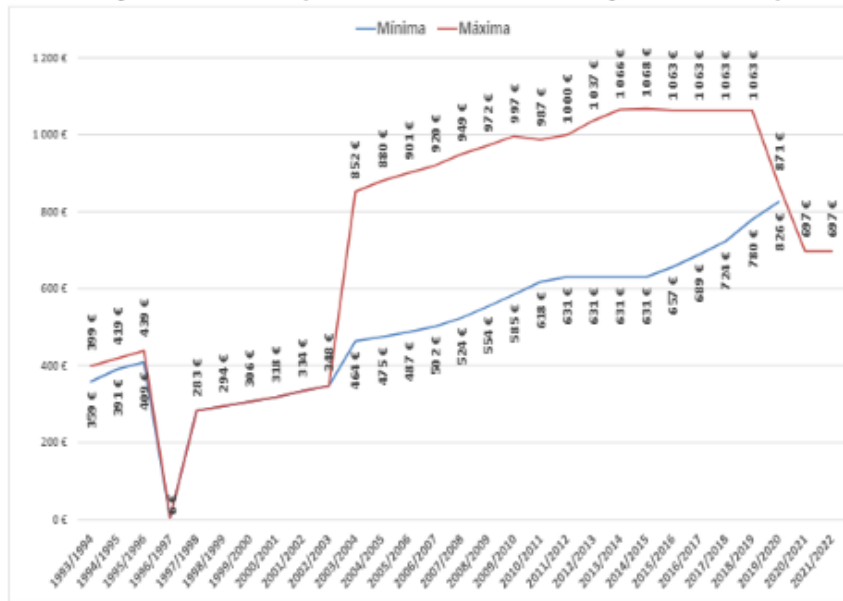
Quadro 4 – Receitas das instituições públicas de ensino superior por aluno inscrito, oriundas do Orçamento do Estado

	Transferências de Receitas Gerais (em milhões de Euros)	Var%	Nº Alunos Insritos Superior Público	Var%	Transferências de Receitas Gerais/ Aluno Insrito (Euros)	Var%
2008	1229,80		282 438		4 354,2 €	
2009	1207,70	-1,8%	293 828	4,0%	4 110,2 €	-5,6%
2010	1143,30	-5,3%	307 978	4,8%	3 712,3 €	-9,7%
2011	911,20	-20,3%	311 574	1,2%	2 924,5 €	-21,2%
2012	893,30	-2,0%	303 710	-2,5%	2 941,3 €	0,6%
2013	1030,40	15,3%	301 654	-0,7%	3 415,8 €	16,1%
2014	1036,70	0,6%	292 359	-3,1%	3 546,0 €	3,8%
2015	1007,70	-2,8%	297 884	1,9%	3 382,9 €	-4,6%
2016	1049,90	4,2%	302 596	1,6%	3 469,6 €	2,6%
2017	1080,70	2,9%	308 489	1,9%	3 503,2 €	1,0%
2018	1101,41	1,9%	316 189	2,5%	3 483,4 €	-0,6%
2019	1122,10	1,9%	323 754	2,4%	3 465,9 €	-0,5%
2020	1179,38	5,1%	335 139	3,5%	3 519,1 €	1,5%

Fonte: Dados de CNE (2021), *Estado da Educação*, diversos, a partir de IGeFE, IP (elaboração dos autores).

A situação demonstra bem a desinvestimento do Estado no ensino superior público em conformidade com as expectativas das políticas neoliberais que sucessivos governos têm vindo a implementar no país, nas últimas décadas. O desinvestimento público no ensino superior ocorre de forma evidente ao mesmo tempo que as receitas oriundas das propinas (taxas de frequência) têm aumentado acompanhando o crescimento do valor da propina.

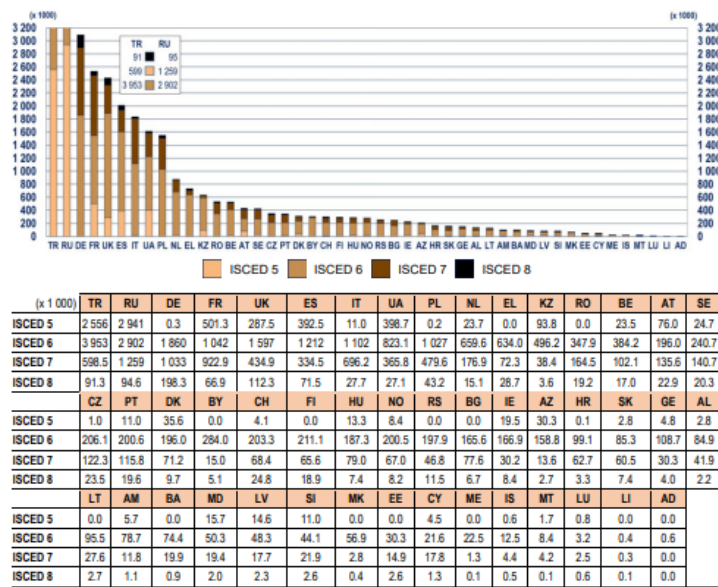
Gráfico 2 – Evolução do Valor das Propina Máxima e Mínima nas Instituições de Ensino Superior Público



Fonte: Cerdeira (2022).

Figura 12 - Número de estudantes inscritos no ensino superior por nível, Isced 2016/17

Figure 1.1: Number of students enrolled in tertiary education by ISCED level, 2016/17



NB: >1000 (x 1000) no decimals; <1000 (x 1000): 1 decimal

Source: Eurostat, UOE and additional collection for the other EHEA countries.

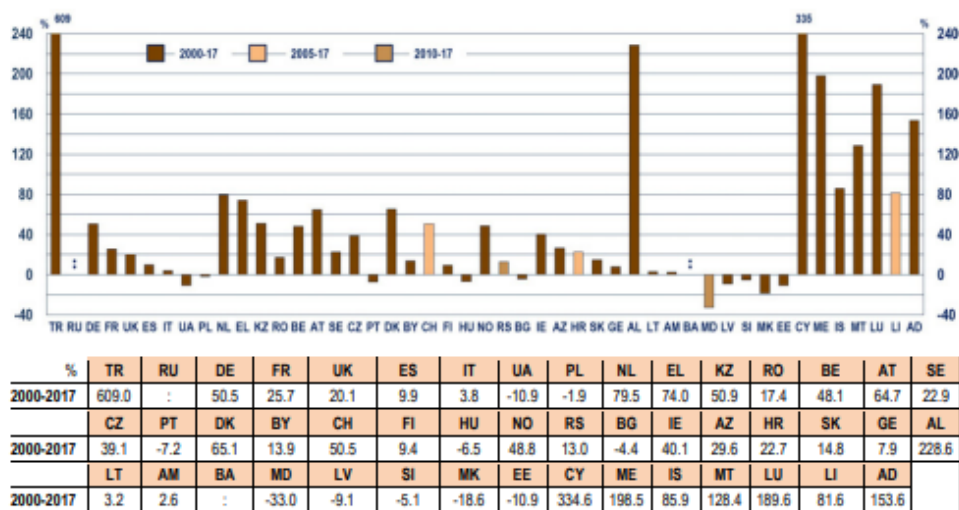
Notes:

Countries are arranged by the total number of students in tertiary education. The graph is scaled to 3 million for readability.

Fonte: https://eurydice.eacea.ec.europa.eu/sites/default/files/2022-06/ehea_bologna_2020_chapter01.pdf

Figura 13 - Variação percentual do número de estudantes inscritos no ensino superior, 2000-2017

Figure 1.2: Percentage change in the number of students enrolled in tertiary education, 2000-2017



Source: Eurostat, UOE and additional collection for the other EHEA countries.

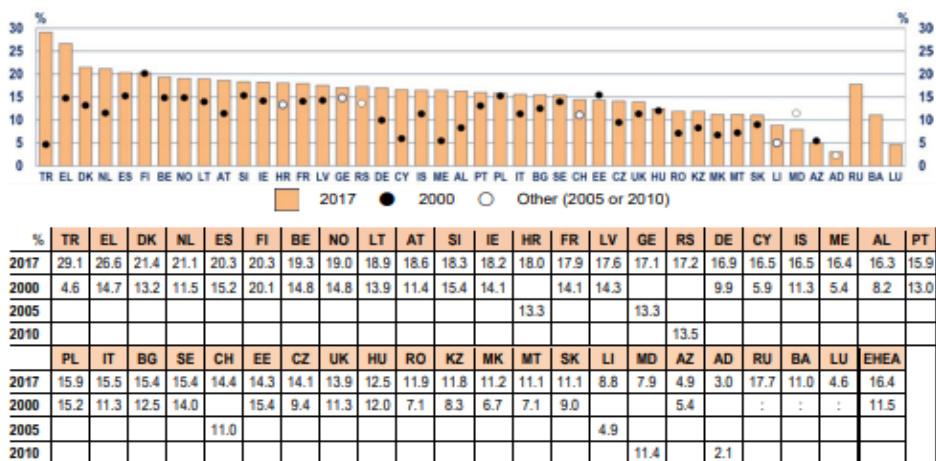
Notes:

Countries are arranged by the total number of students in tertiary education (2017).

Fonte: https://eurydice.eacea.ec.europa.eu/sites/default/files/2022-06/ehea_bologna_2020_chapter01.pdf

Figura 14 - Taxas de matrícula no ensino superior para a faixa etária dos 18-34 anos, 2000-2017

Figure 1.3: Enrolment rates in tertiary education for the 18-34 olds, 2000-2017



Source: Eurostat, UOE and additional collection for the other EHEA countries.

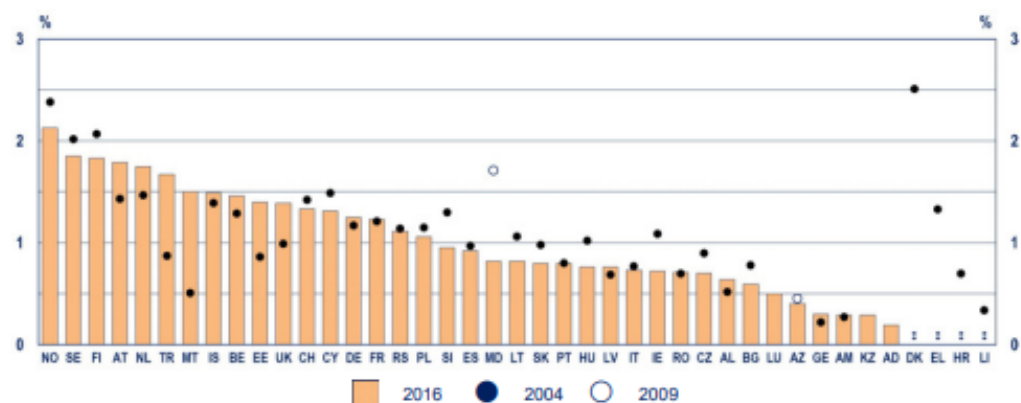
Notes:

Countries are arranged by the share of enrolment rates for students aged 18-34 for 2017 when data for two reference years are available. EHEA: Refers to the EHEA median calculated based on countries with available data for both reference years.

Fonte: https://eurydice.eacea.ec.europa.eu/sites/default/files/2022-06/ehea_bologna_2020_chapter01.pdf

Figura 15 - Despesa pública anual com o ensino superior em % do PIB (incluindo I&D), 2016 e 2004

Figure 1.8: Annual public expenditure on tertiary education as a % of GDP (including R&D), 2016 and 2004



%	NO	SE	FI	AT	NL	TR	IS	MT	BE	EE	UK	CH	CY	DE	FR	RS	PL	SI	ES	MD	LT	
2016	2.1	1.9	1.8	1.8	1.8	1.7	1.5	1.5	1.5	1.4	1.4	1.3	1.3	1.3	1.2	1.1	1.1	1.0	0.9	0.8	0.8	
2004	2.4	2.0	2.1	1.4	1.5	0.9	1.4	0.5	1.3	0.9	1.0	1.4	1.5	1.2	1.2	1.1	1.2	1.3	1.0		1.1	
2009																					1.7	
	SK	PT	HU	LV	IT	IE	RO	CZ	AL	BG	LU	AZ	GE	AM	KZ	AD	DK	EL	HR	LI	EHEA	
2016	0.8	0.8	0.8	0.8	0.7	0.7	0.7	0.7	0.6	0.6	0.5	0.4	0.3	0.3	0.3	0.2	:	:	:	:	0.95	
2004	1.0	0.8	1.0	0.7	0.8	1.1	0.7	0.9	0.5	0.8	:		0.2	0.3	:	:	2.5	1.3	0.7	0.3		
2009												0.5										

Source: Eurostat, UOE and additional collection for the other EHEA countries.

Notes:

Countries are arranged by the annual public expenditure as a % of GDP (2016). EHEA: Refers to the EHEA median calculated based on countries with available data for both reference years.

Fonte: https://eurydice.eacea.ec.europa.eu/sites/default/files/2022-06/ehea_bologna_2020_chapter01.pdf



Universidade Portucalense Infante D. Henrique | Rua Dr. António Bernardino de Almeida,
5414200-072 Porto | Telefone: +351 225 572 000 | email: upt@upt.pt



Declaração de Autorização de Depósito no Repositório Institucional

Nome: **VERA CECILIA JUNQUEIRA ESCOREL**

Telm.: + 55 11 993736590

Correio eletrónico: 43677@alunos.upt.pt; veraescorel@terra.com.br

Mestrado em: Direito Especialização em Ciências Jurídico-Políticas

Doutoramento em: _____

Título da Dissertação: **O processo de Bolonha e a educação para a democracia: a função do ensino superior na construção da cidadania europeia**

Orientador(es): **ORIENTADOR: PROF. DOUTOR TIAGO ANDRÉ LOPES, COORIENTADORA: PROF.ª DOUTORA DORA RESENDE ALVES**

Declaro, para os devidos efeitos, que concedo gratuitamente à Universidade Portucalense Infante D. Henrique, para além da livre utilização do título e do resumo por mim disponibilizados, autorização para arquivar e tornar acessível aos interessados, nomeadamente através do seu Repositório Institucional, o trabalho supra identificado, de acordo com o seguinte estatuto (assinalar apenas uma opção):

Disponibilização imediata do texto integral para acesso mundial.

Disponibilização do texto integral após um período de embargo de 1 ano 2 anos 3 anos após o qual autorizo o seu acesso mundial.

Disponibilização apenas da informação bibliográfica do trabalho (autor, título e resumo, entre outros).

Mais declaro que a subscrição da presente declaração não implica a renúncia à titularidade dos direitos de autor, os quais são pertença do subscritor desta declaração, nem ao direito de usar a obra em trabalhos futuros.

Porto, 18 de abril de 2024

Assinatura: